



Tribunal de Contas do Estado da Paraíba

Documento Nº 87544/25

EXERCÍCIO: 2025
SUBCATEGORIA: Licitações
JURISDICIONADO: Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha
DATA DE ENTRADA: 08/07/2025
ASSUNTO: Licitação - 00023/2025 - Dispensa (Lei Nº 14.133/2021) - Aquisição de papel couche fosco destinado a imagens radiológicas de tomografia computadorizada para atender as demandas do CDI, deste Município, devido ao fracasso da Dispensa nº 18/2025
INTERESSADOS: Jorge Bandeira da Silva
Lauro Adolfo Maia Serafim

João Pessoa 10 de junho 2025

Prefeitura Municipal de de Catolé do Rocha
Dispensa nº 23/2025**Copy Line Comercio e Serviço Ltda**
CNPJ: 02.914.690/0001-10**OBJETO:** Aquisição de papel couche fosco destinado a imagens radiológicas de tomografia computadorizada para atender as demandas do CDI, deste Município.

Proposta de preço.

ESPECIFICAÇÃO DO PEDIDO	UNID DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
Folhas para impressão de imagens em formato DICOM de tomografia computadorizada: •Papel Couche Fosco 150g Cor: Branco (frente e verso) Tamanho A3 (42x29,7cm) • Produto destinado a Imagens radiológicas de tomografia computadorizada e ressonância magnética, para documentação de imagem em formato Dicom. • Papel de alta lisura, com revestimento fosco em ambas as faces, destinado a resultados para impressão de exames de alta complexidade.	UNID	20.000	1,75	35.000,00

VALOR TOTAL: R\$35.000,00 (Trinta e cinco mil reais)

Validade da Proposta: Conforme edital

Condição de Pagamento: Conforme edital

Prazo e local de Entrega : Conforme edital

Despesas inerentes a imposto, tributos, contratação de pessoal, taxas e outros, correrão totalmente por conta da Empresa contratada.

Declaramos para devidos fins que em nossa proposta econômica compreende a integridade dos custos para atendimento aos direitos trabalhistas assegurados na constituição federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra-legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigente na data de entrega das propostas.

Apresentamos nossa proposta conforme estabelecido no edital.

KELNNER MAUX
DIAS:51780976453Assinado de forma digital por
KELNNER MAUX
DIAS:51780976453
Dados: 2025.06.10 14:34:44 -03'00'**Kelner Maux Dias**
517.809.764-56



Procuradoria Jurídica Município

Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha-PB

Praça Sérgio Maia nº 66 Centro 'CNPJ/09.067.662/0001-27

PARECER DA PROCURADORIA JURÍDICA MUNICIPAL Nº 31/2025

EMENTA: Trata-se de parecer solicitado pela CLP. Deste Município, através de ofício nº 178/2025, SOBRE O PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATORIO Nº 81/2025, NA MODALIDADE POR DISPENSA Nº0023/2025, com o objeto: AQUISIÇÃO DE PAPEL COUCHE FOSCO DESTINADO A IMAGENS RADIOLOCAS DE TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA PARA ATENDER AS DEMANDAS DO CDI, DESTE MUNICÍPIO, DEVIDO AO FRACASSO DA DISPENSA DE Nº 018/2025. Para emitir parecer a respeito da RATIFICAÇÃO do processo em epígrafe, DISPENSA, conforme determina o art. 75, inciso III, da Lei Federal nº14.133/2021, E Decreto Municipal 032/2023, E LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, CONFORME AS ALTERAÇÕES.

RELATORIO

PARECER

VISTO ETC.,

Trata-se de parecer solicitado pela CLP. Deste Município, através de ofício nº 178/2025, SOBRE O PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATORIO Nº 81/2025, NA MODALIDADE POR DISPENSA Nº0023/2025, com o objeto: AQUISIÇÃO DE PAPEL COUCHE FOSCO DESTINADO A IMAGENS RADIOLOCAS DE TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA PARA ATENDER AS DEMANDAS DO CDI, DESTE MUNICÍPIO, DEVIDO AO FRACASSO DA DISPENSA DE Nº 018/2025. Para emitir parecer a respeito da RATIFICAÇÃO do processo em epígrafe, DISPENSA, conforme determina o art. 75, inciso III, da Lei Federal nº14.133/2021, E Decreto Municipal 032/2023, E LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, CONFORME AS ALTERAÇÕES.

É dispensável a realização de licitação na forma do art. 75, III, da Lei nº. 14.133, de 1º de abril de 2021, e Decreto Municipal nº 032/2023 E Lei complementar Municipal. e demais normas aplicáveis.

Tendo a contratação atendido aos requisitos de validade e aos preços regulares de mercado, é possível sua celebração na forma apresentada. compras e contratos e gestão de assinaturas eletrônicas, para atender as necessidades deste município, para o exercício de 2024, por meio de Dispensa de Licitação, fundamentada no art. 75, Inciso III da Lei nº. 14.133/2021, Decreto Municipal nº 032/2023 e LC nº 123/2006 e alterações posteriores.

Consta nos autos que a necessidade da referida aquisição foi justificada no Documento de Formalização da Demanda acostado aos autos, elaborado pela Secretaria Municipal E CLP DESDE MUNICIPIO. Conforme Ofício nº 00178/2025,

Francisco Martins Neto
Procurador Geral
Mat. 1761 02073 6397
CPF: 02.786.604-49



Consta nos autos minuta do Edital de Pretensa de Contratação POR DISPENSA Nº. 023/2025, para análise. Por fim, foram enviados os presentes autos para esta Assessoria Jurídica, a fim de se lavrar parecer jurídico conclusivo, na forma do art. . 75, III, (PNCP) da Lei nº. 14.133/2021, bem como considerando o disposto no Decreto Municipal nº 032/2023.

Preliminarmente, convém observar que a Lei nº. 14.133, de 1º de abril de 2021, ao regulamentar o art. 37, XXI, da Constituição Federal, especifica algumas exceções em que a licitação é dispensada, dispensável ou inexigível. Com relação à licitação dispensável, as hipóteses estão previstas no art. 75, III (PNCP) da Lei nº. 14.133/21. Nesses casos, a licitação é viável, tendo em vista a possibilidade de competição entre dois ou mais interessados. Todavia, o legislador elencou determinadas situações em que a licitação pode ser afastada, a critério do administrador, para atender o interesse público de forma mais célere e eficiente.

Trata-se de parecer solicitado pela CLP. Deste Município, através de ofício nº 178/2025, SOBRE O PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATORIO Nº 81/2025, NA MODALIDADE POR DISPENSA Nº0023/2025, com o objeto: AQUISIÇÃO DE PAPEL COUCHE FOSCO DESTINADO A IMAGENS RADIOLOCAS DE TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA PARA ATENDER AS DEMANDAS DO CDI, DESTE MUNICÍPIO, DEVIDO AO FRACASSO DA DISPENSA DE Nº 018/2025. Para emitir parecer a respeito da RATIFICAÇÃO do processo em epígrafe, DISPENSA, conforme determina o art. 75, inciso III, da Lei Federal nº14.133/2021, E Decreto Municipal 032/2023, E LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, CONFORME AS ALTERAÇÕES.

- É dispensável a realização de licitação na forma do art. 75, III, da Lei nº. 14.133, de 1º de abril de 2021, e Decreto Municipal nº 032/2023 E Lei complementar Municipal. e demais normas aplicáveis.
- Tendo a contratação atendido aos requisitos de validade e aos preços regulares de mercado, é possível sua celebração na forma apresentada.

Nos moldes previstos no artigo 75, III, da Lei nº. 14.133/21, com atualização de valores dada pelo Decreto nº 11.317/2022, a licitação será dispensável quando a aquisição envolva o emprego de recursos inferiores a R\$ 57.208,33 (cinquenta e sete mil, duzentos e oito reais e trinta e três centavos), no caso de outros serviços e compras. Sabe-se que cabe ao administrador fazer a análise do caso concreto, com relação ao custo-benefício desse procedimento, levando-se em conta o princípio da eficiência e o interesse público que a contratação direta proporciona.

Contudo, ainda que se trate de contratação direta, faz-se necessária a formalização de um procedimento que culmine na seleção da proposta mais vantajosa e celebração do contrato. A nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos traz um procedimento especial e simplificado para seleção do contrato mais vantajoso para a Administração Pública. Assim, SEJA que essas condições seja observada todas dentro das normas Jurídica de acordo com a legislação pertinente, dispõe sobre a dispensa de licitação, na forma eletrônica, de que trata a Lei nº. 14.133/21, e institui o Sistema de Dispensa Eletrônica, com a finalidade de dotar de maior transparência os processos de aquisição de menor valor, podendo ser realizada de forma presencial, desde que obedçam os mesmos critérios, abrindo-se o prazo mínimo para os interessados protocolarem suas documentações e propostas, sendo obrigatório a justificativa para tal procedimento presencial.

O preço máximo total estimado para a aquisição, conforme se extrai do Termo de Referência e Estudo Técnico Preliminar, elaborado pelo setor demandante, se apresenta inferior ao limite estabelecido no artigo 75, III, da Lei nº. 14.133/21. No caso em tela, o preço máximo admitido para a presente aquisição tomou por referência contratações com o mesmo objeto firmados por outros municípios de porte compatível com o nosso, localizados na nossa região. Assim, a pesquisa de preços foi efetivada na forma da Lei nº. 14.133/21, mostrando-se satisfatória

Deve-se ressaltar que os autos contêm toda documentação necessária para o procedimento, inclusive a estimativa de despesa para o feito, nos termos do art. 72, III, da Lei nº. 14.133/21, Assim, em atenção ao comando legal que determina a verificação de existência de recursos financeiros previamente à realização da contratação, consta nos autos que há previsão de crédito orçamentário para suportar tal despesa, conforme indicação nos autos através de Declaração Orçamentária emitida pelo setor competente.

Ante o exposto, nos termos do art. 53, caput e §4º, da Lei nº 14.133/2021, esta Assessoria Jurídica manifesta-se pela legalidade do processo de contratação direta, inclusive da minuta do Aviso e Edital de Pretensa Contratação Direta da DISPENSA Nº. 0023/2025, para a contratação de empresa especializada para cessão de direito de uso de sistemas integrados de licitação, compras e contratos e gestão de assinaturas eletrônicas, para atender as necessidades deste município, por meio de Dispensa de Licitação, fundamentada no art. 75, III, da Lei nº. 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 032/2023, contemplando todos os princípios que norteiam as licitações públicas, São eles: legalidade; impessoalidade; moralidade; publicidade; eficiência; interesse público; probidade administrativa; igualdade; planejamento; transparência; eficácia; segregação de funções; motivação; vinculação



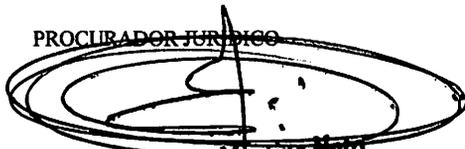
ao edital; julgamento objetivo; segurança jurídica; razoabilidade; competitividade; proporcionalidade; opinando, assim, pelo regular prosseguimento do feito.

É o PARECER.

Catolé do Rocha-PB, 12 de Junho de 2025.

FRANCISCO MARTINS NETO

PROCURADOR JURÍDICO



Francisco Martins Neto
Procurador Geral
Mat. 1751 / OAB/PB: 6307
CPF: 181.869.804-69

AUTORIZAÇÃO

Autorizo a Diretoria Geral de Licitações a realizar procedimento licitatório, em conformidade com o disposto na lei nº 14.133/2021, destinada a:

“ Aquisição de papel couche fosco destinado a imagens radiológicas de tomografia computadorizada para atender as demandas do CDI, deste Município, devido ao fracasso da dispensa nº 18/2025. ”

Conforme informação do setor contábil da Edilidade catoleense existe disponibilidade de dotação específica no orçamento vigente para execução do objeto a ser licitado.

Catolé do Rocha – PB, 30 de maio de 2025.

LAURO ADOLFO MAIA Assinado de forma digital por
LAURO ADOLFO MAIA
SERAFIM:76889807472
Dados: 2025.05.30 11:54:12 -03'00'

Lauro Adolfo Maia Serafim
Prefeito Constitucional



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



TERMO DE REFERÊNCIA

1.0.DO OBJETO

Aquisição de papel couche fosco destinado a imagens radiológicas de tomografia computadorizada para atender as demandas do CDI, deste Município, devido ao fracasso da Dispensa nº 18/2025

2.0.JUSTIFICATIVA

2.1.Para a contratação:

2.1.1. A contratação é indispensável para atender as demandas relacionadas a imagens radiológicas de tomografia computadorizada para documentação em formato Dicom do setor de radiodiagnóstico, em diversos volumes e cortes atômicos, para atender necessidades do Centro de Diagnóstico e Imagem – CDI vinculado à Secretaria de Saúde deste município.

A documentação radiológica é uma parte essencial do histórico do paciente, permitindo a avaliação da evolução dos tratamentos realizados. Ela possibilita o estudo detalhado e a visualização de anomalias e patologias, reiteramos a necessidade da republicação em caráter urgente, uma vez que o primeiro processo de dispensa 18/2025 ter sido fracassado.

3.0.DO SERVIÇO

3.1.As características e especificações do objeto da referida contratação são:

Item - Código - Descrição	Unidade	Quantidade
1 - 0053181 - Folhas para impressão de imagens em formato DICOM de tomografia computadorizada: •Papel Couche Fosco 150g Cor: Branco (frente e verso) Tamanho A3 (42x29,7cm) • Produto destinado a Imagens radiológicas de tomografia computadorizada e ressonância magnética, para documentação de imagem em formato Dicom. • Papel de alta lisura, com revestimento fosco em ambas as faces, destinado a resultados para impressão de exames de alta complexidade.	Unid	20.000

4.0.DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA ME/EPP

4.1.Salienta-se que na referida contratação, será concedido o tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos das disposições contidas nos Arts. 47 e 48, da Lei Complementar nº 123/2006, visto estar presente a condição prevista no inciso IV, do Art. 49, do mesmo diploma legal: Licitação inexigível - Art. 75, III, a da Lei Federal nº 14.133/21; Decreto Municipal nº 032/2023.

4.2.No processo, portanto, deverá ser considerado quaisquer fornecedor ou executante em potencial que se enquadre nos requisitos da norma para as hipóteses de Dispensa, exclusivamente para as Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Equiparados, nos termos da legislação vigente.

5.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5.1.Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis.

5.2.Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.

5.3.Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.

5.4.Observar, em compatibilidade com o objeto da contratação, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

6.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

6.1.Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.

6.2.Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento.

6.3.Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.

6.4. Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo de contratação direta por Dispensa, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

6.5. Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente apresentou a documentação de regularidade e qualificação exigidas quando da instrução do referido processo de contratação direta.

6.6. Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

6.7. Observar, em compatibilidade com o objeto da contratação, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

7.0. DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA

7.1. O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da assinatura do Contrato ou equivalente:

7.1.1. Início: 3 (três) dias;

7.1.2. Local de entrega: Entregar na Sede da Secretaria de Saúde..

7.2. A vigência da presente contratação será determinada: até o final do exercício financeiro de 2025, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

8.0. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE

8.1. Os preços contratados são fixos e irrealizáveis no prazo de um ano.

8.2. Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

8.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

8.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

8.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.8. O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

8.9. O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

9.0. DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

10.0. DA VERIFICAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E ECONÔMICO-FINANCEIRA

10.1. Se necessária a verificação da qualificação técnica e econômico-financeira do licitante, a documentação essencial, suficiente para comprovar as referidas capacidades, será restrita aquela definida nos Arts. 67 e 69, da Lei 14.133/21, respectivamente.

10.2. Salienta-se que a documentação relacionada nos Arts. 66 a 69, da Lei 14.133/21, para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto eventualmente pactuado, dividida em habilitação jurídica; qualificação técnico-profissional e técnico-operacional; habilitações fiscal, social e trabalhista; e habilitação econômico-financeira; poderá ser dispensada, total ou parcialmente, nas contratações em valores inferiores a um quarto do limite para dispensa de licitação para compras em geral, conforme as disposições do Art. 70, do mesmo diploma legal.

11.0. DO CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

11.1. Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

11.2. Por se tratar de serviço, a assinatura do termo detalhado de recebimento provisório, se dará pelas partes, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do Contratado. No caso do termo detalhado de recebimento definitivo, será emitido e assinado pelas partes, apenas após o decurso do prazo

de observação ou vistoria, que comprove o atendimento das exigências contratuais, não podendo esse prazo ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados.

12.0.DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

12.1.Serão designados pelo Contratante representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do contrato, nos termos do Art. 117, da Lei 14.133/21, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

13.0.DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1.O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

13.2.Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

14.0.DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

14.1.Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Catolé do Rocha - PB, 28 de maio de 2025.



Jaconara Veríssimo Dutra
Secretária Municipal de Saúde

TERMO DE REFERÊNCIA - APROVAÇÃO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PAPEL COUCHE FOSCO DESTINADO A IMAGENS RADIOLÓGICAS DE TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA PARA ATENDER AS DEMANDAS DO CDI, DESTE MUNICÍPIO, DEVIDO AO FRACASSO DA DISPENSA Nº 18/2025

1.0.DO TERMO DE REFERÊNCIA

1.1.O referido Termo de Referência apresenta os elementos necessários e suficientes, com o nível de precisão adequados, para a caracterização do objeto da contratação pretendida, de modo a melhor atender aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional.

2.0.DA APROVAÇÃO

2.1.Fica o Termo de Referência em tela aprovado na forma como se apresenta.

Termo de Referência aprovado - Art. 6º, XXIII, da Lei 14.133/21:

"Art. 6º Para os fins desta Lei, considera-se:"

...
XXIII - termo de referência: documento necessário para a contratação de bens e serviços, que deve conter os seguintes parâmetros e elementos descritivos:"

A elaboração do termo de referência, a partir dos estudos técnicos preliminares, deve conter os elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar o objeto da licitação.

Catolé do Rocha - PB, 28 de maio de 2025



Lauro Adolfo Maia Serafim
Prefeito Constitucional

João Pessoa 23 de abril 2025

**Ao
Fundo Municipal de Saúde de Catolé do Rocha****OBJETO:** Aquisição de papel couche fosco destinado a imagens radiológicas de tomografia computadorizada para atender as demandas do CDI, deste Município.

Proposta de preço.

ESPECIFICAÇÃO DO PEDIDO	UNID DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
Folhas para impressão de imagens em formato DICOM de tomografia computadorizada: •Papel Couche Fosco 150g Cor: Branco (frente e verso) Tamanho A3 (42x29,7cm) • Produto destinado a Imagens radiológicas de tomografia computadorizada e ressonância magnética, para documentação de imagem em formato Dicom. • Papel de alta lisura, com revestimento fosco em ambas as faces, destinado a resultados para impressão de exames de alta complexidade.	UNID	20.000	1.95	39.000,00

VALOR TOTAL: R\$39.000,00(Trinta e nove mil reais)

Validade da Proposta: 60 dias

Colocamo-nos ao inteiro dispor para dirimir quaisquer dúvidas oriundas desta proposta através do fone (83) 3044-5610.

Atenciosamente

KELNNER MAUX
Kelnner Maux Dias
Telefones 083-3044-5610Assinado de forma digital por
KELNNER MAUX
DIAS:51780976453
Dados: 2025.04.23 16:08:15 -03'00'



Central de Pesquisas Catolé do Rocha <centraldepesquisas@catoledorocha.pb.gov.br>

PMCR
Fls. 13

Aquisição de papel couche fosco destinado a imagens radiológicas de tomografia computadorizada para atender as demandas do CDI, deste Município

3 mensagens

Central de Pesquisas Catolé do Rocha <centraldepesquisas@catoledorocha.pb.gov.br>

22 de abril de 2025 às 09:25

Para: copylinepb@gmail.com

Venho por meio deste, solicitar a cotação de preços para processo licitatório da Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha-PB, segue em anexo arquivo editável, favor devolver em papel timbrado com as informações da empresa, data de emissão da pesquisa, assinatura do responsável, validade de 60 dias e arquivo digitalizado e devolvido via e-mail.

Erik Freires Leite
Coordenador de Apoio Administrativo
Mat.: 10431
Contato (83)9.9824-6455

 PESQUISA DE PREÇO - PAPEL COUCHE FOSCO - 03.docx
15K

Copy Line Come. Serv. Ltda ME <copylinepb@gmail.com>

23 de abril de 2025 às 16:10

Para: Central de Pesquisas Catolé do Rocha <centraldepesquisas@catoledorocha.pb.gov.br>

Boa tarde !!
Prezados segue cotação conforme solicitado.
[Texto das mensagens anteriores oculto]

Por favor, confirmar o recebimento deste email.

Atenciosamente,

Adria Maria da Costa
Gerente Administrativa Financeira
Fixo: (83) 3044-5610
Celular/Whatsapp: (83) 9 8802 0913
Celular/Whatsapp: (83) 9 9109 2170 (Setor técnico)

Email: copylinepb@gmail.com

COPY
line

 proposta de papel catolé do rocha.pdf
454K

Central de Pesquisas Catolé do Rocha <centraldepesquisas@catoledorocha.pb.gov.br>

23 de abril de 2025 às 16:29

Para: "Copy Line Come. Serv. Ltda ME" <copylinepb@gmail.com>

Recebido.

[Texto das mensagens anteriores oculto]

Texno

CLIENTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CATOLÉ DO ROCHA
À DIRETORIA:

ASSUNTO: PROPOSTA DE PREÇO DE PAPÉIS:

ITEM	DISCRIÇÃO	QUANT	PREÇO UNIT	PREÇO TOTAL
1	Folhas para impressão de imagens em formato DICOM de tomografia computadorizada: •Papel Couche Fosco 150g Cor: Branco (frente e verso) Tamanho A3 (42x29,7cm) • Produto destinado a Imagens radiológicas de tomografia computadorizada e ressonância magnética, para documentação de imagem em formato Dicom. • Papel de alta lisura, com revestimento fosco em ambas as faces, destinado a resultados para impressão de exames de alta complexidade.	20.000	RS 1,98	RS39.600,00
TOTAL (trinta e nove mil e seiscentos reais)				RS 39.600,00

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 DIAS;
DISPONIBILIDADE DO PRODUTO: 2(DIAS) ÚTEIS;
FORMA DE ENTREGA: NA SEDE DA TEXNO.

CAMPINA GRANDE, 23 DE ABRIL 2025

SAMANTHA SABULA
ATENDIMENTO COMERCIAL

55.034.192/0001-49
INSC. EST. 16.495.253 - 5
Texno Comércio e Serviços Ltda
Av. Prefeito Elpidio de Almeida, 2847 SI-B
Sandra Cavalcante-DEP 58410-666
CAMPINA GRANDE - PB



Central de Pesquisas Catolé do Rocha <centraldepesquisas@catoledorocha.pb.gov.br>

Aquisição de papel couche fosco destinado a imagens radiológicas de tomografia computadorizada para atender as demandas do CDI, deste Município

1 mensagem

Central de Pesquisas Catolé do Rocha <centraldepesquisas@catoledorocha.pb.gov.br>

22 de abril de 2025 às 09:26

Para: texnotecnologia@gmail.com

Venho por meio deste, solicitar a cotação de preços para processo licitatório da Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha-PB, segue em anexo arquivo editável, favor devolver em papel timbrado com as informações da empresa, data de emissão da pesquisa, assinatura do responsável, validade de 60 dias e arquivo digitalizado e devolvido via e-mail.

Erik Freires Leite
Coordenador de Apoio Administrativo
Mat.: 10431
Contato (83)9.9824-6455

 **PESQUISA DE PREÇO - PAPEL COUCHE FOSCO - 01.docx**
14K





Central de Pesquisas Catolé do Rocha <centraldepesquisas@catoledorocha.pb.gov.br>

cotação

2 mensagens

TEXNO <texnotecnologia@gmail.com>

23 de abril de 2025 às 12:39

Para: centraldepesquisas@catoledorocha.pb.gov.br

boa tarde,
segue a cotação solicitada.

Vitoria Costa
Auxiliar Administrativo
Tel: (83) 9 9643-0760



 **SCAN_20250423_123527831.pdf**
264K

Central de Pesquisas Catolé do Rocha <centraldepesquisas@catoledorocha.pb.gov.br>

23 de abril de 2025 às 16:30

Para: TEXNO <texnotecnologia@gmail.com>

Recebido.

[Texto das mensagens anteriores oculto]

Campina Grande 23 de abril 2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLE DO ROCHA

OBJETO: Aquisição de papel couche fosco destinado a imagens radiológicas de tomografia computadorizada para atender as demandas do CDI, deste Município

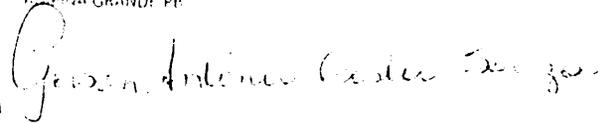
ESPECIFICAÇÃO DO PEDIDO	UNID DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNIT.	VLR TOTAL.
Folhas para impressão de imagens em formato DICOM de tomografia computadorizada. •Papel Couche Fosco 150g Cor Branco (frente e verso) Tamanho A3 (42x29,7cm) • Produto destinado a imagens radiológicas de tomografia computadorizada e ressonância magnetica, para documentação de imagem em formato Dicom. • Papel de alta durabilidade, com revestimento fosco em ambas as faces, destinado a resultados para impressão de exames de alta complexidade	UNID	20.000	R\$ 2.00	R\$ 40.000

VALOR TOTAL: R\$ 40.000 (Quarenta mil reais)

PRAZO DE VALIDADE DA PESQUISA : 60 DIAS

CNPJ: 04.685.950/0001-58
AZUS COPY CENTER COM. E SERVIÇO LTDA.
RUA VILHENA, AVENIDA DE JERUSALEM 1993
CATOLE DO ROCHA - PB
CAMPINA GRANDE - PB

Gerson Antônio Costa Souza
Gerente Comercial





Central de Pesquisas Catolé do Rocha <centraldepesquisas@catoledorocha.pb.gov.br>

Aquisição de papel couche fosco destinado a imagens radiológicas de tomografia computadorizada para atender as demandas do CDI, deste Município

1 mensagem

Central de Pesquisas Catolé do Rocha <centraldepesquisas@catoledorocha.pb.gov.br>

22 de abril de 2025 às
09:22

Para: financeiro@azuscopycenter.com.br

Venho por meio deste, solicitar a cotação de preços para processo licitatório da Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha-PB, segue em anexo arquivo editável, favor devolver em papel timbrado com as informações da empresa, data de emissão da pesquisa, assinatura do responsável, validade de 60 dias e arquivo digitalizado e devolvido via e-mail.

Erik Freires Leite

Coordenador de Apoio Administrativo

Mat.: 10431

Contato (83)9.9824-6455

 PESQUISA DE PREÇO - PAPEL COUCHE FOSCO - 02.docx

15K



Central de Pesquisas Catolé do Rocha <centraldepesquisas@catoledorocha.pb.gov.br>

cotação

2 mensagens

Financeiro <financeiro@azuscopycenter.com.br>
Para: centraldepesquisas@catoledorocha.pb.gov.br

23 de abril de 2025 às 12:37

boa tarde,

Segue a cotação solicitada.

Pode ser uma imagem de texto que diz "a azus COPY CENTER"

Gabriele Queiroz
Azus Copy Center
(83)3343-7686 / 99146-8041
financeiro@azuscopycenter.com

SCAN_20250423_123315135.pdf
275K

Central de Pesquisas Catolé do Rocha <centraldepesquisas@catoledorocha.pb.gov.br>
Para: Financeiro <financeiro@azuscopycenter.com.br>

23 de abril de 2025 às 16:32

Recebido.

[Texto das mensagens anteriores oculto]



Relatório de Cotação: PESQUISA DE PREÇO - FOLHA COUCHE - CDI

Pesquisa realizada em 23/04/2025 15:14:52

Relatório gerado no dia 29/05/2025 08:55:30 (IP: 191.253.80.33)

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133).

Método Matemático Aplicado: Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado item.

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133), no Artigo 3º, "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC V-Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

Item 1: Folhas para impressão de imagens em formato DICOM de tomografia computadorizada

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
0 / 0	20.000	R\$ 0,00 (un)	-	R\$ 0,00	0%	R\$ 0,00

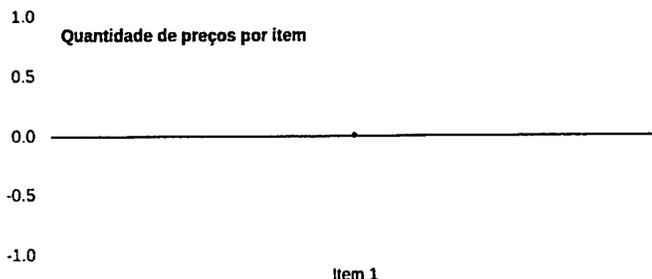
Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 0,00

Média dos Preços Obtidos: R\$ 0,00

Valor Global: R\$ 0,00

Valor do item em relação ao total

1) Folhas para...



Detalhamento dos Itens





Pesquisa Nº: 85/2025

Período: 29/05/2025

Nº Processo: 79/2025

Tipo de Cálculo: Valor Médio

Objeto: Aquisição de papel couche fosco destinado a imagens radiológicas de tomografia computadorizada para atender as demandas do CDI, deste Município, devido ao fracasso da Dispensa nº 18/2025

Item	Qty. Und	AZUS COPY CENTER COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	TEXNO COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	Copy Line Comercio e Serviços Ltda.	NP TECNOLOGIA E GESTAO DE DADOS LTDA	Vir. Final	Vir. Total
		40.000,00	39.600,00	39.000,00	0,00	39.600,00	
1 - 0053181 - Folhas para impressão de imagens em formato DICOM de tomografia computadorizada: -Papel Couche Fosco 150g Cor: Branco (frente e verso) Tamanho A3 (42x29,7cm) - Produto destinado a Imagens radiológicas de tomografia computadorizada e ressonância magnética, para documentação de imagem em formato Dicom. - Papel de alta lisura, com revestimento fosco em ambas as faces, destinado a resultados para impressão de exames de alta complexidade.	20.000,00 Unid	2,00	1,98	1,95	0,00	1,98	39.600,00
Total:							39.600,00

* Valor Inacequível

Observação:

Antony Pereira da Silva
Coord. de Pesquisas de Preços
Mat. 10430





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

VALOR DE REFERÊNCIA: **Consulta de mercado**

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto da respectiva solicitação: Aquisição de papel couche fosco destinado a imagens radiológicas de tomografia computadorizada para atender as demandas do CDI, deste Município, devido ao fracasso da Dispensa nº 18/2025.

2.0.DA CONSULTA DE MERCADO

2.1.Com base nos custos para execução do objeto da contratação, definidos por meio de parâmetro de aferição do melhor preço na forma estabelecida no Art. 23, § 1º, da Lei 14.133/21, relacionamos abaixo o preço de referência considerado satisfatório.

2.2.Mês que serviu de base para elaboração da referida consulta: Abril de 2025.

Item - Código - Descrição	Unidade	Quantidade	Vlr. Unit. Máximo	Vlr. Total
1 - 0053181 - Folhas para impressão de imagens em formato DICOM de tomografia computadorizada: •Papel Couche Fosco 150g Cor: Branco (frente e verso) Tamanho A3 (42x29,7cm) • Produto destinado a Imagens radiológicas de tomografia computadorizada e ressonância magnética, para documentação de imagem em formato Dicom. • Papel de alta lisura, com revestimento fosco em ambas as faces, destinado a resultados para impressão de exames de alta complexidade.	Unid	20.000	1,98	39.600,00

3.0.DO VALOR

3.1.A estimativa preliminar total é equivalente a R\$ 39.600,00.

4.0.DAS CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO

4.1.O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nos casos previstos na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado a partir da assinatura do Contrato:

Início: 03 (três) dias;

Local de entrega: Entregar na Sede da Secretaria de Saúde.

4.2.A vigência da presente contratação será determinada: até o final do exercício financeiro de 2025, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

4.3.Os preços contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano.

4.4.Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

4.5.Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

4.6.No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

4.7.Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

4.8.Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

4.9.Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

4.10.O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

4.11.O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico–financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

4.12.O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

Catolé do Rocha - PB, 29 de maio de 2025.

Iaconara Veríssimo Dutra
Secretária Municipal de Saúde

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

1. INTRODUÇÃO

Este documento apresenta os estudos técnicos preliminares, onde será avaliada a contratação pretendida, demonstrando os elementos e as informações essenciais que servirão para embasar a elaboração do Termo de Referência, quando for considerada viável, de modo a melhor atender aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional.

2. OBJETO

Constitui objeto do presente estudo técnico a pretensa: Aquisição de papel couche fosco destinado a imagens radiológicas de tomografia computadorizada para atender as demandas do CDI, deste Município, devido ao fracasso da Dispensa nº 18/2025.

3. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação descrita, que mesmo com o contínuo esforço de sempre buscar a otimização dos processos de trabalho, é essencial: Aquisição de papel couche fosco destinado a imagens radiológicas de tomografia computadorizada para atender as demandas do CDI, deste Município, devido ao fracasso da Dispensa nº 18/2025 –, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

4. ALINHAMENTO AOS PLANOS DA ADMINISTRAÇÃO

A contratação pretendida está alinhada aos planos estratégicos da Administração, delineados nas diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas, onde estão fixadas e detalhadas as respectivas ações ao alcance dos objetivos institucionais, primando pela eficácia, eficiência e efetividade dos respectivos projetos, programas e processos.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

As características e especificações do objeto da referida contratação são:

Item - Código - Descrição	Unidade	Quantidade
1 - 0053181 - Folhas para impressão de imagens em formato DICOM de tomografia computadorizada: •Papel Couche Fosco 150g Cor: Branco (frente e verso) Tamanho A3 (42x29,7cm) • Produto destinado a Imagens radiológicas de tomografia computadorizada e ressonância magnética, para documentação de imagem em formato Dicom. • Papel de Unid alta lisura, com revestimento fosco em ambas as faces, destinado a resultados para impressão de exames de alta complexidade.		20.000

O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da assinatura do Contrato ou equivalente:

Prazo de entrega: 3 (três) dias;

Local de entrega: Entregar na Sede da Secretaria de Saúde.

A vigência da presente contratação será determinada: até o final do exercício financeiro de 2025, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

A contratação do serviço, objeto deste estudo preliminar, deverá considerar os seguintes normativos: Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; Decreto Municipal nº 032/2023. Uma vez autorizada, a contratação pretendida deverá possuir previsão e adequação orçamentária e financeira com o orçamento vigente, necessariamente demonstrada, e compatibilidade com as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

6. RELAÇÃO ENTRE A DEMANDA PRETENDIDA E O DIMENSIONAMENTO DO FORNECIMENTO

O quantitativo e a respectiva unidade atribuída, fundamentais ao dimensionamento da pretensa contratação em função da utilização provável, foram devidamente definidos mediante observância à previsão da demanda a ser atendida e possíveis alterações em decorrência das atividades a serem desenvolvidas e seus desdobramentos, bem como considerando o orçamento disponível e ainda a sequência histórica da realização de despesas semelhantes, quando existente; a fim de se evitar aditivos contratuais desnecessários ou mesmo a necessidade de se realizar novo certame, com consequente perda de economia de escala.

7. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Foram analisadas contratações similares feitas por outras entidades, por meio de consultas aos respectivos sistemas de gestão dos órgãos fiscalizadores, com o intuito de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades da Administração e as identificadas, quando possível e consideradas viáveis, foram incorporadas na contratação em análise. Constatou-se, inclusive, que para a realização de despesas semelhantes ao objeto do presente estudo técnico, diversas entidades públicas efetivam a contratação de forma análoga à que se pretende adotar pela Administração, cumprindo as regras e exigências legais e normativas.

8. JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR

A solução que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional, é a pretensa: Aquisição de papel couche fosco destinado a imagens radiológicas de tomografia computadorizada para atender as demandas do CDI, deste Município, devido ao fracasso da Dispensa nº 18/2025. Salienta-se que a vigência da contratação será determinada: até o final do

exercício financeiro de 2025, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

9. ESTIMATIVAS PRELIMINARES DOS PREÇOS

Nos termos da norma vigente o valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto. Informamos que, relativamente ao procedimento em tela, existe previsão de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado, conforme consulta prévia efetuada ao setor responsável.

Na pretensa contratação o valor estimado foi definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização do seguinte parâmetro: contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de um ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente.

Com base nos custos para execução do objeto da contratação, guardadas as suas características e particularidades, obtidos mediante consulta efetuada a outras entidades públicas, setoriais e de classes, bem como os preços praticados no mercado para atividades similares, relacionamos abaixo o preço de referência considerado satisfatório.

A estimativa preliminar total é equivalente a R\$ 0,00:

Item - Código - Descrição	Unidade	Quantidade	Vlr. Unit. Máximo	Vlr. Total
1 - 0053181 - Folhas para impressão de imagens em formato DICOM de tomografia computadorizada: •Papel Couche Fosco 150g Cor: Branco (frente e verso) Tamanho A3 (42x29,7cm) • Produto destinado a Imagens radiológicas de tomografia computadorizada e ressonância magnética, para documentação de imagem em formato Dicom. • Papel de alta lisura, com revestimento fosco em ambas as faces, destinado a resultados para impressão de exames de alta complexidade.	Unid	20.000	1,98	39.600,00

10. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Conforme os elementos apresentados, a solução é: Aquisição de papel couche fosco destinado a imagens radiológicas de tomografia computadorizada para atender as demandas do CDI, deste Município, devido ao fracasso da Dispensa nº 18/2025. Entende-se que o serviço poderá ser realizado por execução indireta, sob o regime de empreitada por preço unitário.

11. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

De acordo com a legislação vigente, é obrigatório o parcelamento quando o objeto da contratação tiver natureza divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto a ser licitado. Compras, obras ou serviços efetuados pela Administração serão divididos em tantos itens, parcelas e etapas que se comprovem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se a licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado, sem prejuízo da economia de escala. A norma ainda permite cotação de quantidade inferior à demandada no certame, com vistas a ampliação da competitividade, podendo o ato convocatório fixar quantitativo mínimo. Nesse sentido, o competente processo licitatório a ser deflagrado para efetivação da presente contratação será realizado em um único item, conforme as características e especificações constantes da tabela acima destacada.

Considerados os aspectos e as características da solução que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, acima detalhada e, ainda, as particularidades e a dinâmica das atividades a serem desenvolvidas, entende-se que sobre o objeto da presente contratação não poderá incidir outra possibilidade de parcelamento, quer seja no modo formal, não permitindo a impraticável cotação de quantidade inferior à demandada no procedimento para o respectivo item; quer seja na forma material, não sendo possível a execução em consórcio ou ocorrer a autorização para a realização de subcontratação.

12. RESULTADOS PRETENDIDOS

A Administração almeja com a contratação da pretensa solução, em termos de economicidade, eficácia, eficiência e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, inclusive com respeito a impactos ambientais positivos, os seguintes resultados:

Em termos de economicidade, a efetivação da melhor contratação viável, especialmente quanto ao melhor custo benefício, relativamente a: Aquisição de papel couche fosco destinado a imagens radiológicas de tomografia computadorizada para atender as demandas do CDI, deste Município, devido ao fracasso da Dispensa nº 18/2025.

Com relação à eficácia, o atendimento de todas as demandas logísticas e funcionais, no suporte às atividades finalísticas da Administração, inerentes aos correspondentes serviços prestados de interesse público. Quanto à eficiência, assegurar a continuidade da prestação regular de tais serviços, com demanda notadamente crescente, e do uso racional dos recursos financeiros disponíveis. Toda a estrutura administrativa da Prefeitura Municipal, busca efetivar uma contratação eficiente para fornecer papel couche conforme descrito no descritivo da solicitação de despesa da Secretaria de Saúde, que se trata de um material necessário para a continuidade dos relevantes serviços que o Centro de Diagnóstico por Imagem vem prestando ao Município e até mesmo a nossa região. Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis; (inciso IX do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21), bem como resultados pretendidos, em termos de efetividade e de desenvolvimento nacional sustentável; (Art. 7º, inciso X da IN 40/2020).

Relativo ao melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros, com a contratação em análise, da forma como se apresenta - consideradas as especificações, prazos, quantitativos e demais exigências devidamente definidas -, espera-se o regular cumprimento, por parte do interessado que venha a ser contratado, de todas as obrigações e compromissos assumidos, pois, desse modo, não haverá a necessidade de rescisão contratual ou outras sanções em decorrência de inexecução do instrumento de ajuste pactuado, permitindo ao contratante, em vez de envidar esforços para a realização de novo certame destinado a contratação do mesmo objeto, destinar seus recursos humanos, materiais e financeiros para outras atividades fins da Administração.

Entende-se que a correta execução do objeto da contratação em tela, cuja regularidade será fiscalizada pela Administração, não atenta quanto ao meio ambiente e, principalmente, não acarretará impactos ambientais negativos.

13. PROVIDÊNCIAS PARA ADEQUAÇÃO DO AMBIENTE DA ADMINISTRAÇÃO

Não se aplica.

14. ANÁLISE DE RISCO

Não foram identificados riscos substanciais a fora os comuns a toda contratação semelhante, tais como: a inexecução total ou parcial do ajuste pactuado; o não cumprimento de obrigações, especificações, projetos e prazos; bem como a ocorrência de caso fortuito ou de força maior.

Entende-se que as ações, de iniciativa da Administração, necessárias para reduzir a ocorrência dos riscos identificados, já estão previstas nos normativos aos quais à contratação do presente serviço deverá estar devidamente fundamentada, representadas pelas sanções administrativas a serem definidas, observando-se os aspectos e características do seu objeto.

15. CONCLUSÃO

Com base nas especificações e requisitos da solução escolhida que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, bem como considerando os elementos obtidos nos estudos preliminares realizados, avalia-se viável a contratação pretendida.

Catolé do Rocha - PB, 27 de maio de 2025.


JOÃO PATRÍCIO VIEIRA ALVES
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - APROVAÇÃO

OBJETO: Aquisição de papel couche fosco destinado a imagens radiológicas de tomografia computadorizada para atender as demandas do CDI, deste Município, devido ao fracasso da Dispensa nº 18/2025.

1.0. DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1.1. O referido Estudo Técnico Preliminar apresenta os trabalhos iniciais realizados, onde foi analisada a contratação pretendida, ao final avaliada como viável, demonstrando os elementos e as indicações essenciais que servirão para embasar a elaboração do Termo de Referência, de modo a melhor atender aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional.

2.0. DA APROVAÇÃO

2.1. Fica o Estudo Técnico Preliminar em tela aprovado nos termos como se apresenta.

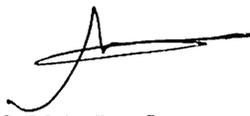
Estudo Técnico Preliminar aprovado - Art. 6º, XX, da Lei 14.133/21 e art. 10, II, §2º do Decreto Municipal nº 032/2023:

"Art. 6º Para os fins desta Lei, considera-se:

...
XX - estudo técnico preliminar: documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dá base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação."

A elaboração dos estudos técnicos preliminares constitui a primeira etapa do planejamento de uma contratação - planejamento preliminar - e servem para assegurar a sua viabilidade técnica bem como o tratamento de seu impacto ambiental.

Catolé do Rocha - PB, 27 de maio de 2025.


Lauro Adolfo Maia Serafim
Prefeito Constitucional



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA – DFD

PREENCHIMENTO PELA ÁREA REQUISITANTE	
1. ÁREA REQUISITANTE DA DEMANDA	
ÁREA REQUISITANTE	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Responsável pela demanda	Iaconara Veríssimo Dutra
Matrícula	10959
e-mail	saude@catoleodorocha.pb.gov.br
Telefone	83 34411816

2. IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA

Objeto: Aquisição de papel couche fosco destinado a imagens radiológicas de tomografia computadorizada para atender as demandas do CDI, deste Município, devido ao fracasso da Dispensa nº 18/2025.

Item - Código - Descrição	Unidade	Quantidade
1 - 0053181 - Folhas para impressão de imagens em formato DICOM de tomografia computadorizada: •Papel Couche Fosco 150g Cor: Branco (frente e verso) Tamanho A3 (42x29,7cm) • Produto destinado a Imagens radiológicas de tomografia computadorizada e ressonância magnética, para documentação de imagem em formato Dicom. • Papel de alta lisura, com revestimento fosco em ambas as faces, destinado a resultados para impressão de exames de alta complexidade.	Unid	20.000

3. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação é indispensável para atender as demandas relacionadas a imagens radiológicas de tomografia computadorizada para documentação em formato Dicom do setor de radiodiagnóstico, em diversos volumes e cortes atômicos, para atender necessidades do Centro de Diagnóstico e Imagem – CDI vinculado à Secretaria de Saúde deste município.

A documentação radiológica é uma parte essencial do histórico do paciente, permitindo a avaliação da evolução dos tratamentos realizados. Ela possibilita o estudo detalhado e a visualização de anomalias e patologias, reiteramos a necessidade da republicação em caráter urgente, uma vez que o primeiro processo de dispensa 18/2025 ter sido fracassado.

4. FORMA DE CONTRATAÇÃO SUGERIDA

A contratação se procederá através do Pregão eletrônico, obedecendo na íntegra todos os preceitos legais da Lei 14.133/2021, art. 75, III, a e o Decreto Municipal nº 032/2023, devido ao Fracasso da Dispensa-e 018/2025.

5. RESULTADOS PRETENDIDOS

Toda a estrutura administrativa da Prefeitura Municipal, busca efetivar uma contratação eficiente para fornecer papel couche conforme descrito no descritivo da solicitação de despesa da Secretaria de Saúde, que se trata de um material necessário para a continuidade dos relevantes serviços que o Centro de Diagnóstico por Imagem vem prestando ao Município e até mesmo a nossa região. Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis; (inciso IX do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21), bem como resultados pretendidos, em termos de efetividade e de desenvolvimento nacional sustentável; (Art. 7º, inciso X da IN 40/2020).

6. ALINHAMENTO ESTRATÉGICO

A pretensa contratação alinha-se também ao Planejamento Estratégico da Gestão Municipal e a Secretaria Municipal de Saúde, buscando sempre atender as demandas e atendimento dos direitos humanos e das legislações que regulamentam a questão burocrática em todas as Unidades Administrativas compreendidas dentro da Edilidade Catoleense, caracterizado pelo foco na execução do planejamento estratégico de forma dinâmica, comprometida e efetiva.

Catolé do Rocha-PB, 27 de maio de 2025.


Iaconara Veríssimo Dutra
Secretária Municipal de Saúde



ATA FINAL

Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha
 Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha
 Dispensa Eletrônica - 23/2025

Datas Relevantes

Publicado	Início de Propostas	Final de Propostas
04/06/2025 11:18	04/06/2025 12:00	09/06/2025 07:59

Itens Licitados

Código	Produto	V. Referência	Qtde	Unidade	Situação
0001	0053181 - FOLHAS PARA IMPRESSÃO DE IMAGENS EM FORMATO DICOM DE TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA: PAPEL COUCHE FOSCO 150G COR: BRANCO (FRENTE E VERSO) TAMANHO A3 (42X29,7CM) PRODUTO DESTINADO A IMAGENS RADIOLÓGICAS DE TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA E RESSONÂNCIA MAGNÉTICA, PARA DOCUMENTAÇÃO DE IMAGEM EM FORMATO DICOM, PAPEL DE ALTA LISURA, COM REVESTIMENTO FOSCO EM AMBAS AS FACES, DESTINADO A RESULTADOS PARA IMPRESSÃO DE EXAMES DE ALTA COMPLEXIDADE.	1,98	20.000,0000	UN	Aceito

Documentos Anexados ao Processo

Data	Documento
04/06/2025 - 11:18	EDITAL - DVe_023-2025.pdf

Mensagens Enviadas pelo Operador de Compra Direta

Data	Assunto	Frase
09/06/2025 - 14:07:47	Documentos solicitados para o processo 23/2025	Foram solicitadas diligências no item 0001 do processo 23/2025. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
09/06/2025 - 14:30:44		Você recebeu um novo documento em resposta à diligência no item 0001 do processo 23/2025. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
09/06/2025 - 14:31:36		Você recebeu um novo documento em resposta à diligência no item 0001 do processo 23/2025. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
09/06/2025 - 15:27:47	Documentos solicitados para o processo 23/2025	Foram solicitadas diligências no item 0001 do processo 23/2025. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
09/06/2025 - 15:42:09		Você recebeu um novo documento em resposta à diligência no item 0001 do processo 23/2025. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
10/06/2025 - 14:27:48	Documentos solicitados para o processo 23/2025	Foram solicitadas diligências no item 0001 do processo 23/2025. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
10/06/2025 - 14:41:05		Você recebeu um novo documento em resposta à diligência no item 0001 do processo 23/2025. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
10/06/2025 - 14:52:26		Você recebeu um novo documento em resposta à diligência no item 0001 do processo 23/2025. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.

Vencedores

Código	Produto	Fornecedor	Modelo	Marcas/ Fabricante	Valor Ofertado	Quantidade	Valor Total
--------	---------	------------	--------	--------------------	----------------	------------	-------------



A autenticidade do documento pode ser verificada no site <https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br>
 Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 10/08/2025 às 15:56:00.
 Código verificador: D03D8F



Justificativa de preço. Doc. 87544/25. Data: 08/07/2025 09:32. Responsável: Jorge B. da Silva
 Impresso por convidado em 01/10/2025 10:01. Validação: 5A4F.20C9.8E94.BB2D.40EE.3CA0.64E3.9C6E.

0001	0053181 - Folhas para impressão de imagens em formato DICOM de tomografia computadorizada: Papel Couche Fosco 150g Cor: Branco (frente e verso) Tamanho A3 (42x29,7cm) Produto destinado a Imagens radiológicas de tomografia computadorizada e ressonância magnética, para documentação de imagem em formato Dicom. Papel de alta lisura, com revestimento fosco em ambas as faces, destinado a resultados para impressão de exames de alta complexidade.	Copy Line Comercio e Servicos Ltda.	A3	SUZANO CELULOSE	1,75	20.000,0000	35.000,00
------	--	-------------------------------------	----	-----------------	------	-------------	-----------



Declarações Obrigatórias

Título	Declaração
Declaração de Inexistência de Fato Superveniente	Declaro sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
Declaração de conhecimento do Edital	Declaro que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumpro plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital.
Declaração de Veracidade	Declaro cumprir os requisitos de habilitação e que as declarações informadas são verídicas, conforme art. 63, inciso I, da Lei 14.133/2021.
Declaração de reserva de cargos	Declaro cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
Declaração de Não-Emprego de menores	Declaro para fins do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional, nº 20/98, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, pengoso ou insalubre e de que qualquer trabalho a menores de 16 anos.

* As declarações supracitadas foram aceitas por todos os participantes.

Propostas Enviadas

0001 - 0053181 - Folhas para impressão de imagens em formato DICOM de tomografia computadorizada: Papel Couche Fosco 150g Cor: Branco (frente e verso) Tamanho A3 (42x29,7cm) Produto destinado a Imagens radiológicas de tomografia computadorizada e ressonância magnética, para documentação de imagem em formato Dicom. Papel de alta lisura, com revestimento fosco em ambas as faces, destinado a resultados para impressão de exames de alta complexidade.

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Lance	Valor Total
29.994.585 ALINE ALEXANDRE SILVA DE OLIVEIRA	29.994.585/0001-94	04/06/2025 - 16:55:30	A3	Carbopel	R\$1,97	R\$ 39.400,00
Marcos Antonio Ferreira da Silva -me	05.570.101/0001-11	05/06/2025 - 10:42:51	ABC	ABC	R\$1,98	R\$ 39.600,00
Copy Line Comercio e Servicos Ltda.	02.914.690/0001-10	05/06/2025 - 11:32:53	A3	SUZANO CELULOSE	R\$1,88	R\$ 39.600,00
COMEX COMERCIO E SERVICOS LTDA	58.479.347/0001-49	06/06/2025 - 16:51:06	Papel couché 150g A3	Carbopel	R\$1,98	R\$ 39.600,00
EVENI DA SILVA BRITO	08.086.600/0001-26	07/08/2025 - 10:47:46	FOLHAS	GRAPHIC/SIMILAR	R\$1,98	R\$ 39.600,00
AA&T EMPREENDIMENTOS LTDA	52.524.430/0001-06	08/06/2025 - 16:40:02	Papel Couche Fosco 150g Cor: Branco	TERMO DE REFERÊNCIA	R\$1,97	R\$ 39.400,00

Validade das Propostas

Fornecedor	CPF/CNPJ	Validade (conforme edital)
Copy Line Comercio e Servicos Ltda.	02.914.690/0001-10	90 dias
Marcos Antonio Ferreira da Silva -me	05.570.101/0001-11	60 dias
EVENI DA SILVA BRITO	08.086.600/0001-26	90 dias
AA&T EMPREENDIMENTOS LTDA	52.524.430/0001-06	30 dias
29.994.585 ALINE ALEXANDRE SILVA DE OLIVEIRA	29.994.585/0001-94	60 dias
COMEX COMERCIO E SERVICOS LTDA	58.479.347/0001-49	60 dias

Lances Enviados

Página 2 de 6



A autenticidade do documento pode ser verificada no site <https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br>
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 10/10/2025 às 16:59:00.
Código verificador: D03D8F



Justificativa de preço. Doc. 87544/25. Data: 08/07/2025 09:32. Responsável: Jorge B. da Silva
Impresso por convidado em 01/10/2025 10:01. Validação: 5A4F.20C9.8E94.BB2D.40EE.3CA0.64E3.9C6E.

192



0001 - 0053181 - Folhas para impressão de imagens em formato DICOM de tomografia computadorizada: Papel Couche Fosco 150g Cor: Branco (frente e verso) Tamanho A3 (42x29,7cm) Produto destinado a Imagens radiológicas de tomografia computadorizada e ressonância magnética, para documentação de imagem em formato Dicom. Papel de alta lisura, com revestimento fosco em ambas as faces, destinado a resultados para impressão de exames de alta complexidade.

Data	Valor	CNPJ	Situação
04/06/2025 - 16:55:30	1,97 (proposta)	29.994.585/0001-94 - 29.994.585 ALINE ALEXANDRE SILVA DE OLIVEIRA	Cancelado - Descumpriu os seguintes itens do edital: item 8.2.2, o ato constitutivo não apresenta atividade compatível com o objeto ora licitado; item 8.2.4.1, não apresentou Certidão negativa de Falência ou concordata; item 8.2.5.2, apresentou a Certidões negativas das fazendas Estadual e Municipal vencidas; item 8.2.5.3, apresentou a Comprovação de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por tempo de Serviços - FGTS- CRF vencida; item 8.2.5.4, não apresentou a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT; item 8.2.5.5, não apresentou comprovação de capacidade de desempenho anterior satisfatória, de atividade igual ou assemelhada ao objeto da licitação. 04/06/2025 15:26:07
05/06/2025 - 10:42:51	1,98 (proposta)	05.570.101/0001-11 - Marcos Antonio Ferreira da Silva -me	Cancelado - Descumpriu o item 8.2.6.2, não apresentou a declaração que a proposta econômica compreende a integridade dos custos, conforme anexo III do edital. 10/06/2025 14:24:56
05/06/2025 - 11:32:53	1,98 (proposta)	02.914.690/0001-10 - Copy Line Comercio e Servicos Ltda.	Válido
06/06/2025 - 16:51:08	1,98 (proposta)	58.479.347/0001-49 - COMEX COMERCIO E SERVICOS LTDA	Válido
07/06/2025 - 10:47:46	1,98 (proposta)	08.086.600/0001-26 - EVENI DA SILVA BRITO	Válido
08/06/2025 - 16:40:02	1,97 (proposta)	52.524.430/0001-06 - AA&T EMPREENDIMENTOS LTDA	Válido
09/06/2025 - 08:03:29	1,95	02.914.690/0001-10 - Copy Line Comercio e Servicos Ltda.	Válido
09/06/2025 - 08:25:59	1,94	29.994.585/0001-94 - 29.994.585 ALINE ALEXANDRE SILVA DE OLIVEIRA	Cancelado - Descumpriu os seguintes itens do edital: item 8.2.2, o ato constitutivo não apresenta atividade compatível com o objeto ora licitado; item 8.2.4.1, não apresentou Certidão negativa de Falência ou concordata; item 8.2.5.2, apresentou a Certidões negativas das fazendas Estadual e Municipal vencidas; item 8.2.5.3, apresentou a Comprovação de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por tempo de Serviços - FGTS- CRF vencida; item 8.2.5.4, não apresentou a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT; item 8.2.5.5, não apresentou comprovação de capacidade de desempenho anterior satisfatória, de atividade igual ou assemelhada ao objeto da licitação. 09/06/2025 15:26:07
09/06/2025 - 08:27:03	1,92	02.914.690/0001-10 - Copy Line Comercio e Servicos Ltda.	Válido
09/06/2025 - 09:51:49	1,91	58.479.347/0001-49 - COMEX COMERCIO E SERVICOS LTDA	Válido
09/06/2025 - 09:52:11	1,89	02.914.690/0001-10 - Copy Line Comercio e Servicos Ltda.	Válido
09/06/2025 - 10:03:25	1,88	58.479.347/0001-49 - COMEX COMERCIO E SERVICOS LTDA	Válido
09/06/2025 - 10:07:30	1,87	02.914.690/0001-10 - Copy Line Comercio e Servicos Ltda.	Válido
09/06/2025 - 10:38:44	1,86	58.479.347/0001-49 - COMEX COMERCIO E SERVICOS LTDA	Válido
09/06/2025 - 10:39:25	1,85	02.914.690/0001-10 - Copy Line Comercio e Servicos Ltda.	Válido
09/06/2025 - 10:51:44	1,84	58.479.347/0001-49 - COMEX COMERCIO E SERVICOS LTDA	Válido
09/06/2025 - 10:52:56	1,83	02.914.690/0001-10 - Copy Line Comercio e Servicos Ltda.	Válido
09/06/2025 - 10:56:09	1,82	58.479.347/0001-49 - COMEX COMERCIO E SERVICOS LTDA	Válido
09/06/2025 - 10:59:45	1,80	02.914.690/0001-10 - Copy Line Comercio e Servicos Ltda.	Válido
09/06/2025 - 11:33:08	1,83	05.570.101/0001-11 - Marcos Antonio Ferreira da Silva -me	Cancelado - Descumpriu o item 8.2.6.2, não apresentou a declaração que a proposta econômica compreende a integridade dos custos, conforme anexo III do edital. 10/06/2025 14:24:56
09/06/2025 - 13:09:55	1,81	05.570.101/0001-11 - Marcos Antonio Ferreira da Silva -me	Cancelado - Descumpriu o item 8.2.6.2, não apresentou a declaração que a proposta econômica compreende a integridade dos custos, conforme anexo III do edital. 10/06/2025 14:24:56
09/06/2025 - 13:46:15	1,80	58.479.347/0001-49 - COMEX COMERCIO E SERVICOS LTDA	Válido
09/06/2025 - 13:51:52	1,78	02.914.690/0001-10 - Copy Line Comercio e Servicos Ltda.	Válido
09/06/2025 - 13:53:05	1,79	52.524.430/0001-06 - AA&T EMPREENDIMENTOS LTDA	Válido





09/06/2025 - 13:53:30	1,80	29.994.585/0001-94 - 29.994.585 ALINE ALEXANDRE SILVA DE OLIVEIRA	Cancelado - Descumpriu os seguintes itens do edital: item 8.2.2, o ato constitutivo não apresenta atividade compatível com o objeto ora licitado; item 8.2.4.1, não apresentou Certidão negativa de Falência ou concordata; item 8.2.5.2, apresentou a Certidões negativas das fazendas Estadual e Municipal vencidas; item 8.2.5.3, apresentou a Comprovação de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por tempo de Serviços - FGTS- CRF vencida; item 8.2.5.4, não apresentou a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT; item 8.2.5.5, não apresentou comprovação de capacidade de desempenho anterior satisfatória, de atividade igual ou assemelhada ao objeto da licitação. 09/06/2025 15:26:07
09/06/2025 - 13:55:00	1,79	29.994.585/0001-94 - 29.994.585 ALINE ALEXANDRE SILVA DE OLIVEIRA	Cancelado - Descumpriu os seguintes itens do edital: item 8.2.2, o ato constitutivo não apresenta atividade compatível com o objeto ora licitado; item 8.2.4.1, não apresentou Certidão negativa de Falência ou concordata; item 8.2.5.2, apresentou a Certidões negativas das fazendas Estadual e Municipal vencidas; item 8.2.5.3, apresentou a Comprovação de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por tempo de Serviços - FGTS- CRF vencida; item 8.2.5.4, não apresentou a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT; item 8.2.5.5, não apresentou comprovação de capacidade de desempenho anterior satisfatória, de atividade igual ou assemelhada ao objeto da licitação. 09/06/2025 15:26:07
09/06/2025 - 13:56:08	1,77	08.086.600/0001-26 - EVENI DA SILVA BRITO	Válido
09/06/2025 - 13:56:48	1,75	02.914.690/0001-10 - Copy Line Comercio e Servicos Ltda.	Válido
09/06/2025 - 13:57:50	1,77	29.994.585/0001-94 - 29.994.585 ALINE ALEXANDRE SILVA DE OLIVEIRA	Cancelado - Descumpriu os seguintes itens do edital: item 8.2.2, o ato constitutivo não apresenta atividade compatível com o objeto ora licitado; item 8.2.4.1, não apresentou Certidão negativa de Falência ou concordata; item 8.2.5.2, apresentou a Certidões negativas das fazendas Estadual e Municipal vencidas; item 8.2.5.3, apresentou a Comprovação de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por tempo de Serviços - FGTS- CRF vencida; item 8.2.5.4, não apresentou a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT; item 8.2.5.5, não apresentou comprovação de capacidade de desempenho anterior satisfatória, de atividade igual ou assemelhada ao objeto da licitação. 09/06/2025 15:26:07
09/06/2025 - 13:58:50	1,74	05.570.101/0001-11 - Marcos Antonio Ferreira da Silva -me	Cancelado - Descumpriu o item 8.2.6.2, não apresentou a declaração que a proposta econômica compreende a integridade dos custos, conforme anexo III do edital. 10/06/2025 14:24:56
09/06/2025 - 13:59:08	1,76	29.994.585/0001-94 - 29.994.585 ALINE ALEXANDRE SILVA DE OLIVEIRA	Cancelado - Descumpriu os seguintes itens do edital: item 8.2.2, o ato constitutivo não apresenta atividade compatível com o objeto ora licitado; item 8.2.4.1, não apresentou Certidão negativa de Falência ou concordata; item 8.2.5.2, apresentou a Certidões negativas das fazendas Estadual e Municipal vencidas; item 8.2.5.3, apresentou a Comprovação de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por tempo de Serviços - FGTS- CRF vencida; item 8.2.5.4, não apresentou a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT; item 8.2.5.5, não apresentou comprovação de capacidade de desempenho anterior satisfatória, de atividade igual ou assemelhada ao objeto da licitação. 09/06/2025 15:26:07
09/06/2025 - 13:59:46	1,55	05.570.101/0001-11 - Marcos Antonio Ferreira da Silva -me	Cancelado - Descumpriu o item 8.2.6.2, não apresentou a declaração que a proposta econômica compreende a integridade dos custos, conforme anexo III do edital. 10/06/2025 14:24:56
09/06/2025 - 13:59:49	1,73	29.994.585/0001-94 - 29.994.585 ALINE ALEXANDRE SILVA DE OLIVEIRA	Cancelado - Descumpriu os seguintes itens do edital: item 8.2.2, o ato constitutivo não apresenta atividade compatível com o objeto ora licitado; item 8.2.4.1, não apresentou Certidão negativa de Falência ou concordata; item 8.2.5.2, apresentou a Certidões negativas das fazendas Estadual e Municipal vencidas; item 8.2.5.3, apresentou a Comprovação de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por tempo de Serviços - FGTS- CRF vencida; item 8.2.5.4, não apresentou a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT; item 8.2.5.5, não apresentou comprovação de capacidade de desempenho anterior satisfatória, de atividade igual ou assemelhada ao objeto da licitação. 09/06/2025 15:26:07
09/06/2025 - 13:59:56	1,53	29.994.585/0001-94 - 29.994.585 ALINE ALEXANDRE SILVA DE OLIVEIRA	Cancelado - Descumpriu os seguintes itens do edital: item 8.2.2, o ato constitutivo não apresenta atividade compatível com o objeto ora licitado; item 8.2.4.1, não apresentou Certidão negativa de Falência ou concordata; item 8.2.5.2, apresentou a Certidões negativas das fazendas Estadual e Municipal vencidas; item 8.2.5.3, apresentou a Comprovação de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por tempo de Serviços - FGTS- CRF vencida; item 8.2.5.4, não apresentou a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT; item 8.2.5.5, não apresentou comprovação de capacidade de desempenho anterior satisfatória, de atividade igual ou assemelhada ao objeto da licitação. 09/06/2025 15:26:07

Arquivos Enviados pelos Fornecedores

Item	Data/Hora	Enviado por	Arquivo
0001	09/06/2025 - 14:30:44	29.994.585/0001-94 - 29.994.585 ALINE ALEXANDRE SILVA DE OLIVEIRA	Doc.Hab.zip
0001	09/06/2025 - 14:31:36	29.994.585/0001-94 - 29.994.585 ALINE ALEXANDRE SILVA DE OLIVEIRA	Doc.Habilitação.zip
0001	09/06/2025 - 15:42:09	05.570.101/0001-11 - Marcos Antonio Ferreira da Silva -me	PMCR_232025.zip
0001	10/06/2025 - 14:41:05	02.914.690/0001-10 - Copy Line Comercio e Servicos Ltda.	proposta_catolê.do.Rocha.readequadra.pdf





0001	10/06/2025 - 14:41:05	02.914.690/0001-10 - Copy Line Comercio e Servicos Ltda.	1-Prefeitura Municipal de Catolé do rocha - Consulta Consolidada -TCU DISPENSA 23-2025.pdf
0001	10/06/2025 - 14:41:05	02.914.690/0001-10 - Copy Line Comercio e Servicos Ltda.	2-Prefeitura Catolé do Rocha CARTÃO CNPJ COPY LINE dispesa 23-2025.pdf
0001	10/06/2025 - 14:41:05	02.914.690/0001-10 - Copy Line Comercio e Servicos Ltda.	3-1-Prefeitura de Catolé do Rocha RG KELNNER AUTENTICADO-dispensa 23-2025.pdf
0001	10/06/2025 - 14:41:05	02.914.690/0001-10 - Copy Line Comercio e Servicos Ltda.	4-Prefeitura de Catolé do Rocha - CONTRATO SOCIAL- COPY LINE- dispensa 23-2025.pdf
0001	10/06/2025 - 14:41:05	02.914.690/0001-10 - Copy Line Comercio e Servicos Ltda.	4- Prefeitura de Catolé do Rocha INSCRIÇÃO MUNICIPAL COPY LINE- Dispensa 23-2025.pdf
0001	10/06/2025 - 14:41:05	02.914.690/0001-10 - Copy Line Comercio e Servicos Ltda.	5- Prefeitura de Catolé do Rocha BALANÇO PATRIMONIAL- COPY LINE 2024 Dispensa 23-2025.pdf
0001	10/06/2025 - 14:41:05	02.914.690/0001-10 - Copy Line Comercio e Servicos Ltda.	6-Prefeitura Catolé do Rocha CERTIDÃO NEGATIVA FALENCIA Dispensa 23-2025.pdf
0001	10/06/2025 - 14:41:05	02.914.690/0001-10 - Copy Line Comercio e Servicos Ltda.	7- Prefeitura de Catolé do Rocha CERTIDÕES ATUALIZADAS- dispensa 23-2025.pdf
0001	10/06/2025 - 14:41:05	02.914.690/0001-10 - Copy Line Comercio e Servicos Ltda.	8.1 Prefeitura de catolé do Rocha ATESTADO DE CAPACIDADE TECNICA E NOTAS -dispensa 23-2025.pdf
0001	10/06/2025 - 14:41:05	02.914.690/0001-10 - Copy Line Comercio e Servicos Ltda.	9-Prefeitura Catolé do Rocha Declarações dispensa 23-2025.pdf
0001	10/06/2025 - 14:41:05	02.914.690/0001-10 - Copy Line Comercio e Servicos Ltda.	8-Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha ATESTADO DE CAPACIDA DE TECNICA - Dispensa 23-2025.pdf
0001	10/06/2025 - 14:41:05	02.914.690/0001-10 - Copy Line Comercio e Servicos Ltda.	Atestado Catole Rocha DEP.pdf
0001	10/06/2025 - 14:52:26	02.914.690/0001-10 - Copy Line Comercio e Servicos Ltda.	Declaração custos.pdf

Inabilitados / Desclassificados

Data	Fornecedor	CNPJ	Detalhe
09/06/2025 - 15:26:07	29.994.585 ALINE ALEXANDRE SILVA DE OLIVEIRA	29.994.585/0001-94	Item 0001 - 0053181 - Folhas para impressão de imagens em formato DICOM de tomografia computadorizada: Papel Couché Fosco 150g Cor: Branco (frente e verso) Tamanho A3 (42x29,7cm) Produto destinado a Imagens radiológicas de tomografia computadorizada e ressonância magnética, para documentação de imagem em formato Dicom. Papel de alta lisura, com revestimento fosco em ambas as faces, destinado a resultados para impressão de exames de alta complexidade.
<p>Descumpriu os seguintes itens do edital: item 8.2.2, o ato constitutivo não apresenta atividade compatível com o objeto ora licitado; item 8.2.4.1, não apresentou Certidão negativa de Falência ou concordata; item 8.2.5.2, apresentou a Certidões negativas das fazendas Estadual e Municipal vencidas; item 8.2.5.3, apresentou a Comprovação de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por tempo de Serviços - FGTS- CRF vencida; item 8.2.5.4, não apresentou a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT; item 8.2.5.5, não apresentou comprovação de capacidade de desempenho anterior satisfatória, de atividade igual ou assemelhada ao objeto da licitação.</p>			
10/06/2025 - 14:24:56	Marcos Antonio Ferreira da Silva -me	05.570.101/0001-11	Item 0001 - 0053181 - Folhas para impressão de imagens em formato DICOM de tomografia computadorizada: Papel Couché Fosco 150g Cor: Branco (frente e verso) Tamanho A3 (42x29,7cm) Produto destinado a Imagens radiológicas de tomografia computadorizada e ressonância magnética, para documentação de imagem em formato Dicom. Papel de alta lisura, com revestimento fosco em ambas as faces, destinado a resultados para impressão de exames de alta complexidade.
<p>Descumpriu o item 8.2.6.2, não apresentou a declaração que a proposta econômica compreende a integridade dos custos, conforme anexo III do edital.</p>			

Intenções de Recurso, Recursos e Contrarrazões

Chat

Data	Apelido	Frase
09/06/2025 - 08:01:15	Operador de Compra Direta	Bom dia senhores licitantes
09/06/2025 - 08:01:24	Operador de Compra Direta	Desejo boa sorte aos participantes
09/06/2025 - 08:01:28	Sistema	O processo foi aberto
09/06/2025 - 08:01:28	Sistema	Conforme o artigo 2º da instrução normativa nº 3 de 4 de outubro de 2013, o intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 segundos e o intervalo entre os lances dos participantes não poderá ser inferior a 3 segundos.
09/06/2025 - 14:00:02	Sistema	O item 0001 foi encerrado.
09/06/2025 - 14:04:53	Sistema	O item 0001 teve como arrematante 29.994.585 ALINE ALEXANDRE SILVA DE OLIVEIRA - ME com lance de R\$ 1,53.
09/06/2025 - 14:05:06	Operador de Compra Direta	Boa tarde Senhores licitantes





09/06/2025 - 14:07:47	Sistema	Foram solicitadas diligências para o item 0001. O prazo de envio é até às 14:40 do dia 09/06/2025.
09/06/2025 - 14:07:47	Sistema	Motivo: Solicito proposta atualizada e documentação de habilitação
09/06/2025 - 14:30:44	Sistema	A diligência do item 0001 foi anexada ao processo.
09/06/2025 - 14:31:36	Sistema	A diligência do item 0001 foi anexada ao processo.
09/06/2025 - 15:26:07	Sistema	O fornecedor 29.994.585 ALINE ALEXANDRE SILVA DE OLIVEIRA foi inabilitado no processo.
09/06/2025 - 15:26:07	Sistema	Motivo: Descumpriu os seguintes itens do edital: item 8.2.2, o ato constitutivo não apresenta atividade compatível com o objeto ora licitado; item 8.2.4.1, não apresentou Certidão negativa de Falência ou concordata; item 8.2.5.2, apresentou a Certidões negativas das fazendas Estadual e Municipal vencidas; item 8.2.5.3, apresentou a Comprovação de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por tempo de Serviços - FGTS- CRF vencida; item 8.2.5.4, não apresentou a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT; item 8.2.5.5, não apresentou comprovação de capacidade de desempenho anterior satisfatória, de atividade igual ou assemelhada ao objeto da licitação.
09/06/2025 - 15:26:07	Sistema	O fornecedor 29.994.585 ALINE ALEXANDRE SILVA DE OLIVEIRA foi inabilitado para o item 0001 pelo operador de compra direta.
09/06/2025 - 15:26:07	Sistema	O item 0001 tem como novo arrematante Marcos Antonio Ferreira da Silva -me com lance de R\$ 1,55.
09/06/2025 - 15:27:47	Sistema	Foram solicitadas diligências para o item 0001. O prazo de envio é até às 16:00 do dia 09/06/2025.
09/06/2025 - 15:27:47	Sistema	Motivo: Solicito proposta atualizada e documentação de habilitação
09/06/2025 - 15:42:09	Sistema	A diligência do item 0001 foi anexada ao processo.
09/06/2025 - 16:58:02	Operador de Compra Direta	Suspendemos os trabalhos e retomaremos amanhã dia 10/06/2025 a partir das 14:15. Aguardo a presença de todos
10/06/2025 - 14:18:21	Operador de Compra Direta	Boa tarde Senhores licitantes
10/06/2025 - 14:24:58	Sistema	O fornecedor Marcos Antonio Ferreira da Silva -me foi inabilitado no processo.
10/06/2025 - 14:24:56	Sistema	Motivo: Descumpriu o item 8.2.6.2, não apresentou a declaração que a proposta econômica compreende a integridade dos custos, conforme anexo III do edital.
10/06/2025 - 14:24:56	Sistema	O fornecedor Marcos Antonio Ferreira da Silva -me foi inabilitado para o item 0001 pelo operador de compra direta.
10/06/2025 - 14:24:56	Sistema	O item 0001 tem como novo arrematante Copy Line Comercio e Servicos Ltda. com lance de R\$ 1,75.
10/06/2025 - 14:27:48	Sistema	Foram solicitadas diligências para o item 0001. O prazo de envio é até às 15:00 do dia 10/06/2025.
10/06/2025 - 14:27:48	Sistema	Motivo: Solicito proposta atualizada e documentação de habilitação
10/06/2025 - 14:41:05	Sistema	A diligência do item 0001 foi anexada ao processo.
10/06/2025 - 14:52:26	Sistema	A diligência do item 0001 foi anexada ao processo.
10/06/2025 - 15:25:48	Operador de Compra Direta	Irei analisar, em instantes darei o resultado
10/06/2025 - 15:55:16	Sistema	Para o item 0001 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor Copy Line Comercio e Servicos Ltda..
10/06/2025 - 15:55:42	Sistema	A sessão foi finalizada e o processo foi encaminhado para adjudicação.

JAILMA FRANCISCA DA SILVA

Operador de Compra Direta

LIGIANE VIRGINIA FILGUEIRAS SALDANHA

Apoio

VALDIRENE ALVES DE FREITAS

Apoio





MUNICÍPIO DE CATOLÉ DO ROCHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Praça Sérgio Maia, 66, Centro, Catolé do Rocha/PB
CEP: 58884000 CNPJ: 09.067.562/0001-27

Solicitação de FIs
Despesa



Sistema de Licitações, Compras e Contratos

Pág.: 1/1

Unidade Orcamentária: **02.005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

Nº Solicitação: **13** Data Emissão: **27/05/2025** Classificação: **Compra** Processo: **79/2025**

Objeto:

Aquisição de papel couche fosco destinado a imagens radiológicas de tomografia computadorizada para atender as demandas do CDI, deste Município, devido ao fracasso da Dispensa nº 18/2025

Justificativa:

A contratação é indispensável para atender as demandas relacionadas a imagens radiológicas de tomografia computadorizada para documentação em formato Dicom do setor de radiodiagnóstico, em diversos volumes e cortes atômicos, para atender necessidades do Centro de Diagnóstico e Imagem – CDI vinculado à Secretaria de Saúde deste município.

A documentação radiológica é uma parte essencial do histórico do paciente, permitindo a avaliação da evolução dos tratamentos realizados. Ela possibilita o estudo detalhado e a visualização de anomalias e patologias, reiteramos a necessidade da republicação em caráter urgente, uma vez que o primeiro processo de dispensa 18/2025 ter sido fracassado.

Item	Descrição	Lote	Qtd.	Und	Vir. Unitário	Vir. Total
0053181	Folhas para impressão de imagens em formato DICOM de tomografia computadorizada: •Papel Couche Fosco 150g Cor: Branco (frente e verso) Tamanho A3 (42x29,7cm) • Produto destinado a Imagens radiológicas de tomografia computadorizada e ressonância magnética, para documentação de imagem em formato Dicom. • Papel de alta lisura, com revestimento fosco em ambas as faces, destinado a resultados para impressão de exames de alta complexidade.		20.000	Unid	0,00	0,00

Valor Total: **0,00**

Jaconara Venissimo Dutra
050.426.554-76
SECRETARIA DE SAÚDE



SECRETARIA MUNICIPAL DE
FINANÇAS

DECLARAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

REF.: PROCESSO LICITATÓRIO

OBJETO: "AQUISIÇÃO DE PAPEL COUCHE FOSCO DESTINADO A IMAGENS RADIOLÓGICAS DE TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA PARA ATENDER AS DEMANDAS DO CDI, DESTE MUNICÍPIO, DEVIDO AO FRACASSO DA DISPENSA Nº 18/2025".

Conforme solicitado, declaramos haver disponibilidade orçamentária para execução do objeto relativo à contratação em tela, em conformidade com o disposto no art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

Recursos do Município de Catolé do Rocha: FPM/FMS E OUTROS
10.302.0017.2040 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE
10.122.0017.2095 - MANUTENÇÃO DO FMS
10.302.0016.2379.2379 – MANUT DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE
339030.00 – MATERIAL DE CONSUMO
339030.99 – OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO

Católé do Rocha - PB, 29 de maio de 2025.



MARIA FRANCINETE VIEIRA
Secretária de Finanças

Secretaria Municipal de Finanças
Praça Sérgio Maia, 66 – Centro – CNPJ 09.067.562/0001-27 - Fone (83) 3441.1212
e-mail: financas@catoledorocha.pb.gov.br



TERMO DE REFERÊNCIA

1.0.DO OBJETO

Aquisição de papel couche fosco destinado a imagens radiológicas de tomografia computadorizada para atender as demandas do CDI, deste Município, devido ao fracasso da Dispensa nº 18/2025

2.0.JUSTIFICATIVA

2.1.Para a contratação:

2.1.1. A contratação é indispensável para atender as demandas relacionadas a imagens radiológicas de tomografia computadorizada para documentação em formato Dicom do setor de radiodiagnóstico, em diversos volumes e cortes atômicos, para atender necessidades do Centro de Diagnóstico e Imagem – CDI vinculado à Secretaria de Saúde deste município.

A documentação radiológica é uma parte essencial do histórico do paciente, permitindo a avaliação da evolução dos tratamentos realizados. Ela possibilita o estudo detalhado e a visualização de anomalias e patologias, reiteramos a necessidade da republicação em caráter urgente, uma vez que o primeiro processo de dispensa 18/2025 ter sido fracassado.

3.0.DO SERVIÇO

3.1.As características e especificações do objeto da referida contratação são:

Item - Código - Descrição	Unidade	Quantidade
1 - 0053181 - Folhas para impressão de imagens em formato DICOM de tomografia computadorizada: •Papel Couche Fosco 150g Cor: Branco (frente e verso) Tamanho A3 (42x29,7cm) • Produto destinado a Imagens radiológicas de tomografia computadorizada e ressonância magnética, para documentação de imagem em formato Dicom. • Papel de alta lisura, com revestimento fosco em ambas as faces, destinado a resultados para impressão de exames de alta complexidade.	Unid	20.000

4.0.DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA ME/EPP

4.1.Salienta-se que na referida contratação, será concedido o tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos das disposições contidas nos Arts. 47 e 48, da Lei Complementar nº 123/2006, visto estar presente a condição prevista no inciso IV, do Art. 49, do mesmo diploma legal: Licitação inexigível - Art. 75, III, a da Lei Federal nº 14.133/21; Decreto Municipal nº 032/2023.

4.2.No processo, portanto, deverá ser considerado quaisquer fornecedor ou executante em potencial que se enquadre nos requisitos da norma para as hipóteses de Dispensa, exclusivamente para as Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Equiparados, nos termos da legislação vigente.

5.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5.1.Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis.

5.2.Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.

5.3.Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.

5.4.Observar, em compatibilidade com o objeto da contratação, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

6.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

6.1.Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.

6.2.Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento.

6.3.Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.

6.4. Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo de contratação direta por Dispensa, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

6.5. Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente apresentou a documentação de regularidade e qualificação exigidas quando da instrução do referido processo de contratação direta.

6.6. Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

6.7. Observar, em compatibilidade com o objeto da contratação, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

7.0. DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA

7.1. O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da assinatura do Contrato ou equivalente:

7.1.1. Início: 3 (três) dias;

7.1.2. Local de entrega: Entregar na Sede da Secretaria de Saúde..

7.2. A vigência da presente contratação será determinada: até o final do exercício financeiro de 2025, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

8.0. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE

8.1. Os preços contratados são fixos e irrealizáveis no prazo de um ano.

8.2. Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

8.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

8.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

8.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.8. O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

8.9. O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

9.0. DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

10.0. DA VERIFICAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E ECONÔMICO-FINANCEIRA

10.1. Se necessária a verificação da qualificação técnica e econômico-financeira do licitante, a documentação essencial, suficiente para comprovar as referidas capacidades, será restrita aquela definida nos Arts. 67 e 69, da Lei 14.133/21, respectivamente.

10.2. Salienta-se que a documentação relacionada nos Arts. 66 a 69, da Lei 14.133/21, para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto eventualmente pactuado, dividida em habilitação jurídica; qualificação técnico-profissional e técnico-operacional; habilitações fiscal, social e trabalhista; e habilitação econômico-financeira; poderá ser dispensada, total ou parcialmente, nas contratações em valores inferiores a um quarto do limite para dispensa de licitação para compras em geral, conforme as disposições do Art. 70, do mesmo diploma legal.

11.0. DO CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

11.1. Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

11.2. Por se tratar de serviço, a assinatura do termo detalhado de recebimento provisório, se dará pelas partes, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do Contratado. No caso do termo detalhado de recebimento definitivo, será emitido e assinado pelas partes, apenas após o decurso do prazo

de observação ou vistoria, que comprove o atendimento das exigências contratuais, não podendo esse prazo ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados.

12.0.DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

12.1.Serão designados pelo Contratante representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do contrato, nos termos do Art. 117, da Lei 14.133/21, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

13.0.DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1.O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

13.2.Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

14.0.DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

14.1.Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Catolé do Rocha - PB, 28 de maio de 2025.

Jaconara Veríssimo Dutra
Secretária Municipal de Saúde

TERMO DE REFERÊNCIA - APROVAÇÃO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PAPEL COUCHE FOSCO DESTINADO A IMAGENS RADIOLÓGICAS DE TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA PARA ATENDER AS DEMANDAS DO CDI, DESTE MUNICÍPIO, DEVIDO AO FRACASSO DA DISPENSA Nº 18/2025

1.0.DO TERMO DE REFERÊNCIA

1.1.O referido Termo de Referência apresenta os elementos necessários e suficientes, com o nível de precisão adequados, para a caracterização do objeto da contratação pretendida, de modo a melhor atender aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional.

2.0.DA APROVAÇÃO

2.1.Fica o Termo de Referência em tela aprovado na forma como se apresenta.

Termo de Referência aprovado - Art. 6º, XXIII, da Lei 14.133/21:

"Art. 6º Para os fins desta Lei, considera-se:"

...
XXIII - termo de referência: documento necessário para a contratação de bens e serviços, que deve conter os seguintes parâmetros e elementos descritivos:"

A elaboração do termo de referência, a partir dos estudos técnicos preliminares, deve conter os elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar o objeto da licitação.

Catolé do Rocha - PB, 28 de maio de 2025


Lauro Adolfo Maia Serafim
Prefeito Constitucional

João Pessoa 23 de abril 2025

**Ao
Fundo Municipal de Saúde de Catolé do Rocha****OBJETO:** Aquisição de papel couche fosco destinado a imagens radiológicas de tomografia computadorizada para atender as demandas do CDI, deste Município.

Proposta de preço.

ESPECIFICAÇÃO DO PEDIDO	UNID DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
Folhas para impressão de imagens em formato DICOM de tomografia computadorizada: •Papel Couche Fosco 150g Cor: Branco (frente e verso) Tamanho A3 (42x29,7cm) • Produto destinado a Imagens radiológicas de tomografia computadorizada e ressonância magnética, para documentação de imagem em formato Dicom. • Papel de alta lisura, com revestimento fosco em ambas as faces, destinado a resultados para impressão de exames de alta complexidade.	UNID	20.000	1.95	39.000,00

VALOR TOTAL: R\$39.000,00(Trinta e nove mil reais)

Validade da Proposta: 60 dias

Colocamo-nos ao inteiro dispor para dirimir quaisquer dúvidas oriundas desta proposta através do fone (83) 3044-5610.

Atenciosamente

KELNNER MAUX
Assinado de forma digital por
KELNNER MAUX
DIAS:51780976453
Dados: 2025.04.23 16:08:15 -03'00'

Kelner Maux Dias
Telefones 083-3044-5610



Central de Pesquisas Catolé do Rocha <centraldepesquisas@catoledorocha.pb.gov.br>

PMCR
Fls. 13

Aquisição de papel couche fosco destinado a imagens radiológicas de tomografia computadorizada para atender as demandas do CDI, deste Município

3 mensagens

Central de Pesquisas Catolé do Rocha <centraldepesquisas@catoledorocha.pb.gov.br>

22 de abril de 2025 às 09:25

Para: copylinepb@gmail.com

Venho por meio deste, solicitar a cotação de preços para processo licitatório da Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha-PB, segue em anexo arquivo editável, favor devolver em papel timbrado com as informações da empresa, data de emissão da pesquisa, assinatura do responsável, validade de 60 dias e arquivo digitalizado e devolvido via e-mail.

Erik Freires Leite
Coordenador de Apoio Administrativo
Mat.: 10431
Contato (83)9.9824-6455

PESQUISA DE PREÇO - PAPEL COUCHE FOSCO - 03.docx
15K

Copy Line Come. Serv. Ltda ME <copylinepb@gmail.com>

23 de abril de 2025 às 16:10

Para: Central de Pesquisas Catolé do Rocha <centraldepesquisas@catoledorocha.pb.gov.br>

Boa tarde !!

Prezados segue cotação conforme solicitado.

[Texto das mensagens anteriores oculto]

Por favor, confirmar o recebimento deste email.

Atenciosamente,

Adria Maria da Costa
Gerente Administrativa Financeira
Fixo: (83) 3044-5610
Celular/Whatsapp: (83) 9 8802 0913
Celular/Whatsapp: (83) 9 9109 2170 (Setor técnico)

Email: copylinepb@gmail.com

COPY
line

proposta de papel catolé do rocha.pdf
454K

Central de Pesquisas Catolé do Rocha <centraldepesquisas@catoledorocha.pb.gov.br>

23 de abril de 2025 às 16:29

Para: "Copy Line Come. Serv. Ltda ME" <copylinepb@gmail.com>

Recebido.

[Texto das mensagens anteriores oculto]

Texno

CLIENTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CATOLÉ DO ROCHA
 A DIRETORIA:

ASSUNTO: PROPOSTA DE PREÇO DE PAPÉIS:

ITEM	DISCRIÇÃO	QUANT	PREÇO UNIT	PREÇO TOTAL
1	Folhas para impressão de imagens em formato DICOM de tomografia computadorizada: •Papel Couche Fosco 150g Cor: Branco (frente e verso) Tamanho A3 (42x29,7cm) • Produto destinado a Imagens radiológicas de tomografia computadorizada e ressonância magnética, para documentação de imagem em formato Dicom. • Papel de alta lisura, com revestimento fosco em ambas as faces, destinado a resultados para impressão de exames de alta complexidade.	20.000	RS 1,98	RS39.600,00
TOTAL (trinta e nove mil e seiscentos reais)				RS 39.600,00

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 DIAS;
 DISPONIBILIDADE DO PRODUTO: 2(DIAS) ÚTEIS;
 FORMA DE ENTREGA: NA SEDE DA TEXNO.

CAMPINA GRANDE, 23 DE ABRIL 2025

SAMANTHA SABULA
 ATENDIMENTO COMERCIAL

55.034.192/0001-49
 INSC. EST. 16.495.253 - 5
 Texno Comércio e Serviços Ltda
 Av. Prefeito Elpidio de Almeida, 2847 SI-B
 Sandra Cavalcante-DEP 58410-666
 CAMPINA GRANDE - PB



Central de Pesquisas Catolé do Rocha <centraldepesquisas@catoledorocha.pb.gov.br>

Aquisição de papel couche fosco destinado a imagens radiológicas de tomografia computadorizada para atender as demandas do CDI, deste Município

1 mensagem

Central de Pesquisas Catolé do Rocha <centraldepesquisas@catoledorocha.pb.gov.br>

22 de abril de 2025 às 09:26

Para: texnotecnologia@gmail.com

Venho por meio deste, solicitar a cotação de preços para processo licitatório da Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha-PB, segue em anexo arquivo editável, favor devolver em papel timbrado com as informações da empresa, data de emissão da pesquisa, assinatura do responsável, validade de 60 dias e arquivo digitalizado e devolvido via e-mail.

Erik Freires Leite
Coordenador de Apoio Administrativo
Mat.: 10431
Contato (83)9.9824-6455

 **PESQUISA DE PREÇO - PAPEL COUCHE FOSCO - 01.docx**
14K



Central de Pesquisas Catolé do Rocha <centraldepesquisas@catoledorocha.pb.gov.br>

cotação

2 mensagens

TEXNO <texnotecnologia@gmail.com>

23 de abril de 2025 às 12:39

Para: centraldepesquisas@catoledorocha.pb.gov.br

boa tarde,
segue a cotação solicitada.

Vitoria Costa
Auxiliar Administrativo
Tel: (83) 9 9643-0760



 **SCAN_20250423_123527831.pdf**
264K

Central de Pesquisas Catolé do Rocha <centraldepesquisas@catoledorocha.pb.gov.br>

23 de abril de 2025 às 16:30

Para: TEXNO <texnotecnologia@gmail.com>

Recebido.

[Texto das mensagens anteriores oculto]

Campina Grande 23 de abril 2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLE DO ROCHA

OBJETO: Aquisição de papel couche fosco destinado a imagens radiológicas de tomografia computadorizada para atender as demandas do CDI, deste Município

ESPECIFICAÇÃO DO PEDIDO	UNID DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNIT.	VLR TOTAL.
Folhas para impressão de imagens em formato DICOM de tomografia computadorizada. •Papel Couche Fosco 150g Cor Branco (frente e verso) Tamanho A3 (42x29,7cm) • Produto destinado a imagens radiológicas de tomografia computadorizada e ressonância magnetica, para documentação de imagem em formato Dicom. • Papel de alta durabilidade, com revestimento fosco em ambas as faces, destinado a resultados para impressão de exames de alta complexidade	UNID	20.000	R\$ 2.00	R\$ 40.000

VALOR TOTAL: R\$ 40.000 (Quarenta mil reais)

PRAZO DE VALIDADE DA PESQUISA : 60 DIAS

CNPJ: 04.685.950/0001-58
AZUS COPY CENTER COM. E SERVIÇO LTDA.
RUA VITORIA AVES DE OLIVEIRA 7193
CAMPINA GRANDE - PB

Gerson Antônio Costa Souza
Gerente Comercial



Central de Pesquisas Catolé do Rocha <centraldepesquisas@catoledorocha.pb.gov.br>

Aquisição de papel couche fosco destinado a imagens radiológicas de tomografia computadorizada para atender as demandas do CDI, deste Município

1 mensagem

Central de Pesquisas Catolé do Rocha <centraldepesquisas@catoledorocha.pb.gov.br>

22 de abril de 2025 às 09:22

Para: financeiro@azuscopycenter.com.br

Venho por meio deste, solicitar a cotação de preços para processo licitatório da Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha-PB, segue em anexo arquivo editável, favor devolver em papel timbrado com as informações da empresa, data de emissão da pesquisa, assinatura do responsável, validade de 60 dias e arquivo digitalizado e devolvido via e-mail.

Erik Freires Leite
Coordenador de Apoio Administrativo
Mat.: 10431
Contato (83)9.9824-6455

PESQUISA DE PREÇO - PAPEL COUCHE FOSCO - 02.docx
15K





Central de Pesquisas Catolé do Rocha <centraldepesquisas@catoledorocha.pb.gov.br>

cotação

2 mensagens

Financeiro <financeiro@azuscopycenter.com.br>
Para: centraldepesquisas@catoledorocha.pb.gov.br

23 de abril de 2025 às 12:37

boa tarde,

Segue a cotação solicitada.

Pode ser uma imagem de texto que diz "a azus COPY CENTER"

Gabriele Queiroz
Azus Copy Center
(83)3343-7686 / 99146-8041
financeiro@azuscopycenter.com

SCAN_20250423_123315135.pdf
275K

Central de Pesquisas Catolé do Rocha <centraldepesquisas@catoledorocha.pb.gov.br>
Para: Financeiro <financeiro@azuscopycenter.com.br>

23 de abril de 2025 às 16:32

Recebido.

[Texto das mensagens anteriores oculto]



Relatório de Cotação: PESQUISA DE PREÇO - FOLHA COUCHE - CDI

Pesquisa realizada em 23/04/2025 15:14:52

Relatório gerado no dia 29/05/2025 08:55:30 (IP: 191.253.80.33)

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133).

Método Matemático Aplicado: Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado item.

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133), no Artigo 3º, "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC V-Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

Item 1: Folhas para impressão de imagens em formato DICOM de tomografia computadorizada

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
0 / 0	20.000	R\$ 0,00 (un)	-	R\$ 0,00	0%	R\$ 0,00

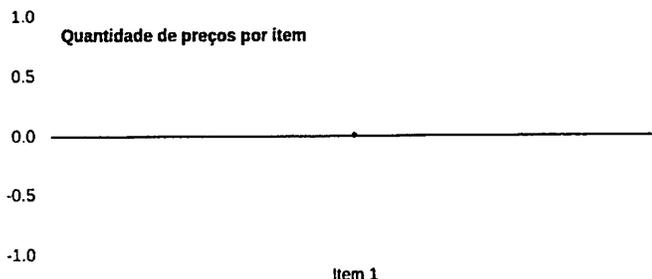
Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 0,00

Média dos Preços Obtidos: R\$ 0,00

Valor Global: R\$ 0,00

Valor do item em relação ao total

1) Folhas para...



Detalhamento dos Itens





Pesquisa Nº: 85/2025

Período: 29/05/2025

Nº Processo: 79/2025

Tipo de Cálculo: Valor Médio

Objeto: Aquisição de papel couche fosco destinado a imagens radiológicas de tomografia computadorizada para atender as demandas do CDI, deste Município, devido ao fracasso da Dispensa nº 18/2025

Item	Qty. Und	AZUS COPY CENTER COMERCIO E SERVIOS LTDA	TEXNO COMERCIO E SERVICOS LTDA	Copy Line Comercio e Servicos Ltda.	NP TECNOLOGIA E GESTAO DE DADOS LTDA	Vir. Final	Vir. Total
		40.000,00	39.600,00	39.000,00	0,00	39.600,00	
1 - 0053181 - Folhas para impressão de imagens em formato DICOM de tomografia computadorizada: -Papel Couche Fosco 150g Cor: Branco (frente e verso) Tamanho A3 (42x29,7cm) - Produto destinado a Imagens radiológicas de tomografia computadorizada e ressonância magnética, para documentação de imagem em formato Dicom. - Papel de alta lisura, com revestimento fosco em ambas as faces, destinado a resultados para impressão de exames de alta complexidade.	20.000,00 Unid	2,00	1,98	1,95	0,00	1,98	39.600,00
Total:							39.600,00

* Valor Inacequível

Observação:

Antony Pereira da Silva
Coord. de Pesquisas de Preços
Mat. 10430





**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

VALOR DE REFERÊNCIA: **Consulta de mercado**

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto da respectiva solicitação: Aquisição de papel couche fosco destinado a imagens radiológicas de tomografia computadorizada para atender as demandas do CDI, deste Município, devido ao fracasso da Dispensa nº 18/2025.

2.0.DA CONSULTA DE MERCADO

2.1.Com base nos custos para execução do objeto da contratação, definidos por meio de parâmetro de aferição do melhor preço na forma estabelecida no Art. 23, § 1º, da Lei 14.133/21, relacionamos abaixo o preço de referência considerado satisfatório.

2.2.Mês que serviu de base para elaboração da referida consulta: Abril de 2025.

Item - Código - Descrição	Unidade	Quantidade	Vlr. Unit. Máximo	Vlr. Total
1 - 0053181 - Folhas para impressão de imagens em formato DICOM de tomografia computadorizada: •Papel Couche Fosco 150g Cor: Branco (frente e verso) Tamanho A3 (42x29,7cm) • Produto destinado a Imagens radiológicas de tomografia computadorizada e ressonância magnética, para documentação de imagem em formato Dicom. • Papel de alta lisura, com revestimento fosco em ambas as faces, destinado a resultados para impressão de exames de alta complexidade.	Unid	20.000	1,98	39.600,00

3.0.DO VALOR

3.1.A estimativa preliminar total é equivalente a R\$ 39.600,00.

4.0.DAS CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO

4.1.O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nos casos previstos na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado a partir da assinatura do Contrato:

Início: 03 (três) dias;

Local de entrega: Entregar na Sede da Secretaria de Saúde.

4.2.A vigência da presente contratação será determinada: até o final do exercício financeiro de 2025, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

4.3.Os preços contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano.

4.4.Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

4.5.Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

4.6.No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

4.7.Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

4.8.Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

4.9.Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

4.10.O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

4.11.O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico–financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

4.12.O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

Catolé do Rocha - PB, 29 de maio de 2025.



Iaconara Veríssimo Dutra
Secretária Municipal de Saúde



RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 08/07/2025 às 09:32:24 foi protocolizado o documento sob o Nº 87544/25 da subcategoria Licitações , exercício 2025, referente a(o) Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Jorge Bandeira da Silva.

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha
Número da Licitação: 00023/2025
Órgão de Publicação: Diário Oficial da União
Data de Homologação: 13/06/2025
Responsável pela Homologação: Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha
Modalidade: Dispensa (Lei Nº 14.133/2021)
Tipo do Objeto: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Outros
Valor: R\$ 35.000,00
Fontes de Recursos: Outros Recursos Vinculados à Saúde (659).
Objeto: Aquisição de papel couche fosco destinado a imagens radiológicas de tomografia computadorizada para atender as demandas do CDI, deste Município, devido ao fracasso da Dispensa nº 18/2025

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Proposta 1 - Valor da Proposta: R\$ 35.000,00

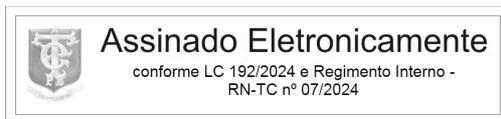
Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (Nome): COPY LINE

Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (CNPJ): 02.914.690/0001-10

Proposta 1 - Situação: Vencedora

Documento	Informado?	Autenticação
Análise jurídica da contratação	Sim	52233823a8bcf86aa51b7bf8dc1acf15
Autorização da autoridade competente	Sim	7efec1eab17bafda8faf078d0f110d39
Estimativa da despesa	Sim	d70fcc22af1d5b49858f41231e3fa546
Estudo Técnico Preliminar	Sim	7f823be3393a3e785bfcd28047a15a77
Formalização de demanda	Sim	209e221b452d319ba5a2d8e5fbc261bf
Justificativa de preço	Sim	5a4f20c98e94bb2d40ee3ca064e39c6e
Justificativa para a escolha do contratado	Sim	dea843286579c32ac8a118094a642e06
Previsão Orçamentária	Sim	9314b97e63cc8982d7d586fb92918673
Projeto básico ou termo de referência, conforme o caso	Sim	d70fcc22af1d5b49858f41231e3fa546
Proposta 1 - Proposta e Anexos - COPY LINE	Sim	ccd67ae64d619af4685358eeab523021

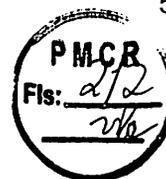
João Pessoa, 08 de Julho de 2025



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB



DIRETORIA GERAL DE
LICITAÇÕES



COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

CONTRATO

Dispensa Nº 23/2025 – Art. 75, II, Lei Federal nº 14.133/2021.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 81/2025

CONTRATO Nº: 104/2025-DGL

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA E COPY LINE COMERCIO E SERVICOS LTDA., PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha - Praça Sergio Maia, 66 - Centro - Catolé do Rocha - PB, CNPJ nº 09.067.562/0001-27, neste ato representada pelo Prefeito Lauro Adolfo Maia Serafim, Brasileiro, Casado, Agrônomo, residente e domiciliado na Fazenda São Domingos, S/N - Zona Rural - Catolé do Rocha - PB, CPF nº 768.898.074-72, Carteira de Identidade nº 1.336.689 SSSD/PB, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado Copy Line Comercio e Servicos Ltda. - Rua Lauro Torres, 50, Tambauzinho, João Pessoa/PB CEP: 58.043-030, CNPJ nº 02.914.690/0001-10, neste ato representado por Kellner Maux Dias, Sócio Administrador, residente e domiciliado na Av. Bahia, 871, Bairro dos Estados, João Pessoa/PB, CPF nº 517.809.764-53, Carteira de Identidade nº 1148326 SSP/PB, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:

Este contrato decorre da licitação modalidade Dispensa nº 23/2025, processada nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas, às quais os contratantes estão sujeitos como também às cláusulas deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

O presente contrato, tem por objeto: Aquisição de papel couche fosco destinado a imagens radiológicas de tomografia computadorizada para atender as demandas do CDI, deste Município, devido ao fracasso da Dispensa nº 18/2025.

O FORNECIMENTO deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de licitação modalidade Dispensa nº 23/2025 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

Seq.	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Folhas para impressão de imagens em formato DICOM de tomografia computadorizada: •Papel Couche Fosco 150g Cor: Branco (frente e verso) Tamanho A3 (42x29,7cm) • Produto destinado a Imagens radiológicas de tomografia computadorizada e ressonância magnética, para documentação de imagem em formato Dicom. • Papel de alta lisura, com revestimento fosco em ambas as faces, destinado a resultados para impressão de exames de alta complexidade.	Suzano Celulose	Unid	20.000	1,7500	35.000,00
Total do contrato em R\$						35.000,00

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais).

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE:

Os preços contratados são fixos e irajustáveis no prazo de um ano. Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Praça Sérgio Maia, nº 66, centro, Catolé do Rocha-PB, CEP 58.884-000
Telefone: (83) 3441-1383 – e-mail: licitacao@catoleodorocha.pb.gov.br



DIRETORIA GERAL DE
LICITAÇÕES



Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila. O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

Recursos Ordinários: FPM/FMS e Outros;
10.302.0017.2040 – Manutenção dos Serviços de Saúde;
10.122.0017.2095 – Manutenção do FMS;
10.302.0016.2379.2379 – Manut. da Atenção Especializada em Saúde;
339030.00 – Material de Consumo;
339030.99 – Outros Materiais de Consumo.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA:

Os prazos máximos de início de etapas de execução e de conclusão do objeto ora contratado, que admitem prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, estão abaixo indicados e serão considerados da assinatura do Contrato:

a – Início: 03 (três) dias;

b - Conclusão: Entregar na Sede da Secretaria de Saúde.

A vigência do presente contrato será determinada: até o final do exercício financeiro de 2025, considerada da data de sua assinatura; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- a - Efetuar o pagamento relativo à execução do serviço efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;
- b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do serviço contratado;
- c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade do serviço, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;
- d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, conforme requisitos estabelecidos na norma vigente, ou pelos respectivos substitutos, especialmente para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização e acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio da fiscalização com informações pertinentes a essa atribuição;
- e - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

- a - Executar devidamente a obra descrita na cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;
- b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
- c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;
- d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;
- e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;
- g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;



DIRETORIA GERAL DE
LICITAÇÕES



h - Cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, ao longo de toda a execução do contrato, e sempre que solicitado pelo Contratante, deverá comprovar o cumprimento dessa reserva de cargos, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas;

i - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

j – Os produtos deverão ser entregues no Município, na sede onde funciona o CDI, e o prazo de entrega deverá ser obrigatoriamente obedecido.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO:

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:

Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

Por se tratar de serviço, a assinatura do termo detalhado de recebimento provisório, se dará pelas partes, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do Contratado. No caso do termo detalhado de recebimento definitivo, será emitido e assinado pelas partes, apenas após o decurso do prazo de observação ou vistoria, que comprove o atendimento das exigências contratuais, não podendo esse prazo ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX + 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD:

a - As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

- b - Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei 13.709/18.
- c - É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.
- d - Constitui atribuição do Contratado orientar e treinar seus empregados, quando for o caso, sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
- e - O Contratante deverá ser informado, no prazo de cinco dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
- f - O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
- g - O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento desta cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
- h - O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável mediante justificativa, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
- i - Terminado o tratamento dos dados nos termos do Art. 15, é dever do Contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do Art. 16, ambos da Lei 13.709/18, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
- j - Os bancos de dados formados a partir da execução do objeto deste contrato, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados, conforme Art. 37, da Lei 13.709/18, com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pelo Contratante nas hipóteses previstas na LGPD.
- k - O presente contrato está sujeito a alterações nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a Autoridade Nacional de Proteção de Dados ANPD, por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Catolé do Rocha.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Catolé do Rocha - PB, 13 de junho de 2025.

TESTEMUNHAS

045.940.724-45

PELO CONTRATANTE

LAURO ADOLFO MAIA
SERAFIM:76889807472

Assinado de forma digital por
LAURO ADOLFO MAIA
SERAFIM:76889807472
Dados: 2025.06.13 11:18:44
-03'00'

LAURO ADOLFO MAIA SERAFIM
CPF: 768.898.074-72
MUNICÍPIO DE CATOLÉ DO ROCHA

PELO CONTRATADO

Documento assinado digitalmente
gov.br
KELNNER MAUX DIAS
Data: 13/06/2025 10:57:37-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

KELNNER MAUX DIAS
CPF: 517.809.764-53
Copy Line Comercio e Servicos Ltda.
CNPJ: 02.914.690/0001-10



PORTARIA Nº 101/2025

Catolé do Rocha – PB, 30 de maio de 2025

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DE CATOLÉ DO ROCHA**, o Sr. Lauro Adolfo Maia Serafim, no uso de suas atribuições legais, especialmente no que lhe confere a Constituição Federal e a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - *Designar* para exercer o cargo em comissão de “Fiscal de Contratos” do Município de Catolé do Rocha PB, com lotação na Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, o Sr. **RITCHIE MENDES DE LIMA**, para que o mesmo desempenhe todas as funções inerentes ao cargo ora ocupado.

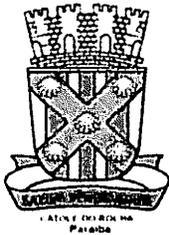
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 02 de junho de 2025.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Catolé do Rocha – PB, em 30 de maio de 2025.

Lauro Adolfo Maia Serafim

Prefeito Constitucional



DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO



CATOLÉ DO ROCHA-PB, SÁBADO – 31 DE MAIO DE 2025 – ANO 049 – Nº 3971 PARTE 1

ATOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 098/2025 Em, 30 de maio de 2025.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE CATOLÉ DO ROCHA, o Sr. Lauro Adolfo Maia Serafim, no uso de suas atribuições legais, especialmente no que lhe confere a Constituição Federal e a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar do cargo em comissão de "Fiscal de Contratos" do Município de Catolé do Rocha – PB, com lotação na Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, o Sr. Natan Pereira de Andrade.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Catolé do Rocha – PB, em 30 de maio de 2025.

LAURO ADOLFO MAIA SERAFIM
Prefeito Constitucional

PORTARIA Nº 099/2025 Em, 30 de maio de 2025.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE CATOLÉ DO ROCHA, o Sr. Lauro Adolfo Maia Serafim, no uso de suas atribuições legais, especialmente no que lhe confere a Constituição Federal e a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar do cargo em comissão de "Coordenador de Apoio Administrativo" do Município de Catolé do Rocha – PB, com lotação na Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, o Sr. Amadeu Carneiro de Freitas Filho.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Catolé do Rocha – PB, em 30 de maio de 2025.

LAURO ADOLFO MAIA SERAFIM
Prefeito Constitucional

PORTARIA Nº. 100/2025 Em, 30 de maio de 2025.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE CATOLÉ DO ROCHA, o Sr. Lauro Adolfo Maia Serafim, no uso de suas atribuições legais, especialmente no que lhe confere a Constituição Federal e a Lei Orgânica do Município,

Considerando o disposto no inciso VI, do art. 73 da Lei Orgânica Municipal.

Considerando requerimento da parte interessada:

Considerando o disposto no artigo 81, inciso I, da Lei Municipal nº 973 de 16 março de 2005, com alterações posteriores e demais disposições legais aplicáveis a espécie, etc.

RESOLVE:

Art. 1º - Desligar do quadro permanente de pessoal do Município de Catolé do Rocha/PB, o servidor FÁBIO DE OLIVEIRA FONSECA, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, sob número de matrícula 10961, no cargo de "Técnico de Radiologia".

Art. 2º - O desligamento de que trata a presente Portaria atende a solicitação do referido servidor, conforme expediente encaminhado ao Executivo Municipal, datado de 09 de maio de 2025.

Art. 3º - Determinar a Secretaria de Administração promova as providências de praxe.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Catolé do Rocha – PB, em 30 de maio de 2025.

LAURO ADOLFO MAIA SERAFIM
Prefeito Constitucional

PORTARIA Nº 101/2025 Em, 30 de maio de 2025.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE CATOLÉ DO ROCHA, o Sr. Lauro Adolfo Maia Serafim, no uso de suas atribuições legais, especialmente no que lhe confere a Constituição Federal e a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar para exercer o cargo em comissão de "Fiscal de Contratos" do Município de Catolé do Rocha – PB, com lotação na Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, o Sr. RITCHIE MENDES DE LIMA, para que o mesmo desempenhe todas as funções inerentes ao cargo ora ocupado.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 02 de junho de 2025.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Catolé do Rocha – PB, em 30 de maio de 2025.

LAURO ADOLFO MAIA SERAFIM
Prefeito Constitucional

PORTARIA Nº 102/2025 Em, 30 de maio de 2025.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE CATOLÉ DO ROCHA, o Sr. Lauro Adolfo Maia Serafim, no uso de suas atribuições legais, especialmente no que lhe confere a Constituição Federal e a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear para exercer o cargo em comissão de "Membro da Equipe de Apoio", do Município de Catolé do Rocha-PB, com lotação na Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, o Sr. NATAN PEREIRA DE ANDRADE para que o mesmo desempenhe todas as funções inerentes ao cargo ora ocupado.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 02 de junho de 2025.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Catolé do Rocha – PB, em 30 de maio de 2025.

LAURO ADOLFO MAIA SERAFIM
Prefeito Constitucional

PORTARIA Nº 103/2025 Em, 30 de maio de 2025.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE CATOLÉ DO ROCHA, no uso de suas atribuições legais, especialmente no que lhe confere a Constituição Federal e a Lei Orgânica Municipal,

PORTARIA Nº 171/2023

Catolé do Rocha – PB, 11 de agosto de 2023

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DE CATOLÉ DO ROCHA**, o Sr. Lauro Adolfo Maia Serafim, no uso de suas atribuições legais, especialmente no que lhe confere a Constituição Federal e a Lei Orgânica do Município e ainda em observância ao disposto na Lei Federal nº.14.133, de 01 de abril de 2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos) e ao disposto no Decreto Municipal nº. 032 de 26 de julho de 2023, que regulamenta as licitações públicas e os contratos administrativos, no âmbito dos órgãos e entidades da Administração Pública direta, autárquica e fundacional vinculados ao Poder Executivo Municipal do Catolé do Rocha/PB, conforme consta nos Artigos 17 e 18 e seus anexos:

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear para exercer o cargo em comissão de **Gestor de Contratos** do Município de Catolé do Rocha – PB, com lotação na Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, o Sr. **CHARLY DE MEDEIROS DIAS**, para que o mesmo desempenhe todas as funções inerentes ao cargo ora ocupado.

Art. 2º - O Gestor de Contratos de que trata esta portaria é nomeado em razão de atribuições específicas, que se aplicam também em observância as disposições da Lei Federal nº. 8.666/1993 e suas alterações, da Lei Federal nº. 10.520/2002 e suas alterações e do Decreto nº10.024/2019, com exercício enquanto durar a sua vigência.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 01 de agosto de 2023.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Catolé do Rocha – PB, em 11 de agosto de 2023.


Lauro Adolfo Maia Serafim

Prefeito Constitucional



DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO



CATOLÉ DO ROCHA-PB, SÁBADO – 12 DE AGOSTO DE 2023 – ANO 047 – Nº 3568 – PARTE 1

Art 4º - Designar, a Sra LIGIANE VÍRGÍNIA FILGUEIRAS SALDANHA e o Sr JOÃO PAULO VIEIRA DE OLIVEIRA, para compor a Equipe de Apoio ao Pregão, devendo os mesmos desempenharem todas as funções inerentes ao seu cargo

Art. 5º - A Comissão de Licitação, o Pregoeiro e a Equipe de Pregão de que trata esta portaria são designados em razão de atribuições específicas, em observância as disposições da Lei Federal nº. 8.666/1993 e suas alterações, da Lei Federal nº 10.520/2002 e suas alterações e do Decreto nº10.024/2019, com exercício enquanto durar a sua vigência

Art 6º - O Presidente da CPL e Pregoeiro Oficial poderão ser designados como substitutos um do outro, quando necessário, bem como os membros efetivos, poderão ser designados para substituir os demais em ambas as comissões, conforme a necessidade, ficando obstatória a sua designação em ata

Art. 7º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 01 de agosto de 2023.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Catolé do Rocha – PB, em 11 de agosto de 2023

LAURO ADOLFO MAIA SERAFIM
Prefeito Constitucional

PORTARIA Nº 171/2023 Em, 11 de agosto de 2023.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE CATOLÉ DO ROCHA, o Sr Lauro Adolfo Maia Serafim, no uso de suas atribuições legais, especialmente no que lhe confere a Constituição Federal e a Lei Orgânica do Município e ainda em observância ao disposto na Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos) e ao disposto no Decreto Municipal nº 032 de 26 de julho de 2023, que regulamenta as licitações públicas e os contratos administrativos, no âmbito dos órgãos e entidades da Administração Pública direta, autárquica e fundacional vinculados ao Poder Executivo Municipal do Catolé do Rocha/PB, conforme consta nos Artigos 17 e 18 e seus anexos,

RESOLVE

Art 1º - Nomear para exercer o cargo em comissão de Gestor de Contratos do Município de Catolé do Rocha – PB, com lotação na Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, o Sr CHARLY DE MEDEIROS DIAS, para que o mesmo desempenhe todas as funções inerentes ao cargo ora ocupado.

Art 2º - O Gestor de Contratos de que trata esta portaria é nomeado em razão de atribuições específicas, que se aplicam também em observância as disposições da Lei Federal nº. 8.666/1993 e suas alterações, da Lei Federal nº 10.520/2002 e suas alterações e do Decreto nº10.024/2019, com exercício enquanto durar a sua vigência.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 01 de agosto de 2023.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Catolé do Rocha – PB, em 11 de agosto de 2023

LAURO ADOLFO MAIA SERAFIM
Prefeito Constitucional

PORTARIA Nº 172/2023

Em, 11 de agosto de 2023.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE CATOLÉ DO ROCHA, o Sr. Lauro Adolfo Maia Serafim, no uso de suas atribuições legais, especialmente no que lhe confere a Constituição Federal e a Lei Orgânica do Município e ainda em observância ao disposto na Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos) e ao disposto no Decreto Municipal nº 032 de 26 de julho de 2023, que regulamenta as licitações públicas e os contratos administrativos, no âmbito dos órgãos e entidades da Administração Pública direta, autárquica e fundacional vinculados ao Poder Executivo Municipal do Catolé do Rocha/PB, conforme consta nos Artigos 17 e 18 e seus anexos,

RESOLVE

Art 1º - Nomear para exercer o cargo em comissão de Fiscal de Contratos do Município de Catolé do Rocha – PB, com lotação na Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, o Sr NATAN PEREIRA DE ANDRADE, para que o mesmo desempenhe todas as funções inerentes ao cargo ora ocupado.

Art. 2º - O Fiscal de Contratos de que trata esta portaria é nomeado em razão de atribuições específicas, que se aplicam também em observância as disposições da Lei Federal nº. 8.666/1993 e suas alterações, da Lei Federal nº. 10.520/2002 e suas alterações e do Decreto nº10.024/2019, com exercício enquanto durar a sua vigência.

Art 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 01 de agosto de 2023

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal de Catolé do Rocha – PB, em 11 de agosto de 2023

LAURO ADOLFO MAIA SERAFIM
Prefeito Constitucional

PORTARIA Nº 173/2023 Em, 11 de agosto de 2023.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE CATOLÉ DO ROCHA, no uso de suas atribuições legais, especialmente no que lhe confere a Constituição Federal e a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o disposto no inciso II, do artigo 37, da Constituição Federal do Brasil e nos incisos VI e XI, do Art. 73, da Lei Orgânica Municipal:

CONSIDERANDO as LC Municipal nº 004/2021, de 03 de novembro de 2021; LC Municipal nº 005/2022, de 31 de janeiro de 2022; LC Municipal nº 007/2022, de 02 de março de 2022; LC Municipal nº 009/2022, de 18 de maio de 2022; LC Municipal nº 011/2022, de 03 de agosto de 2022; LC Municipal nº 012/2022, de 11 de outubro de 2022; LC Municipal nº 013/2022, de 21 de outubro de 2022; LC Municipal nº 015/2022, de 10 de novembro de 2022; LC Municipal nº 016/2022, de 12 de dezembro de 2022 e LC Municipal nº 003, de 14 de julho de 2023.

CONSIDERANDO o Edital do Concurso Público nº 001/2022 e suas retificações, para preenchimento de vagas no quadro de pessoal efetivo da Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha-PB;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 019, de 10 de maio de 2023, a ordem de classificação final dos candidatos e o Edital de Convocação nº 001/2023;

CONSIDERANDO a oportunidade e conveniência da Administração Pública, pela necessidade do Serviço Público Municipal.

RESOLVE

Art 1º - Nomear, a Sra ALANA TALLINE DE SOUSA ROCHA, aprovado (a) no concurso público 001/2022 realizado pela Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha-PB, para integrar o quadro



DIRETORIA GERAL DE
LICITAÇÕES



EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Aquisição de papel couche fosco destinado a imagens radiológicas de tomografia computadorizada para atender as demandas do CDI, deste Município, devido ao fracasso da Dispensa Eletrônica nº 18/2025. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa Eletrônica nº 23/2025. DOTAÇÃO: FPM/FMS e Outros; 10.302.0017.2040 – Manutenção dos Serviços de Saúde; 10.122.0017.2095 – Manutenção do FMS; 10.302.0016.2379.2379 – Manut. da Atenção Especializada em Saúde; 339030.00 – Material de Consumo; 339030.99 – Outros Materiais de Consumo. Vigência até 31/12/2025. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha e: CT Nº 104/2025 - 13/06/2025 - Copy Line Comercio e Servicos Ltda. - R\$ 35.000,00.

Catolé do Rocha-PB, 13 de junho de 2025.

LAURO ADOLFO MAIA SERAFIM
Prefeito

PUBLICAR: DOU, DOE, DOM e PNCP.

2 - 3 - 4 - 5 - 6 - 7 - 8 - 9 - 10 - 11 - 12 - 13 - 14 - 15 - 16 - 17 - 19 - 20 - 21 - 22 - 23 - 24 - 25 - 26 - 27 - 28 - 29 - 30 - 31 - 32 - 33 - 34 - 35 - 36 - 38 - 39 - 40 - 42 - 43 - 44 - 45 - 46 - 47 - 48 - 49 - 50 - 51 - 52 - 53 - 54 - 55 - 56 - 57 - 58 - 59 - 60 - 61 - 62 - 63 - 64 - 65 - 66 - 68 - 70 - 71 - 74 - 75 - 76 - 78 - 79 - 80 - 81 - 82 - 83 - 84 - 85 - 86 - 87 - 88 - 89 - 90 - 91 - 92 - 93 - 94 - 95 - 96 - 97 - 98 - 99 - 100 - 101 - 103 - 104 - 105 - 106 - 107 - 108 - 109 - 110 - 111 - 112 - 113 - 114 - 115 - 116 - 117 - 118 - 119 - 120 - 121 - 122 - 123 - 124 - 125 - 126 - 127 - 128 - 129 - 130 - 131 - 132 - 133 - 134 - 135 - 136 - 137 - 138 - 139 - 140 - 141 - 142 - 143 - 144 - 145 - 146 - 147 - 148 - 149 - 150 - 152 - 153 - 154 - 155 - 156 - 157 - 158 - 159 - 160 - 161 - 162 - 163 - 164 - 165 - 166 - 167 - 168 - 169 - 170 - 171 - 172 - 173 - 174 - 176. Valor: R\$ 783.420,50 DROGAFONTE LTDA. CNPJ: 08.778.201/0001-26. Item(s): 18 - 37 - 69 - 77 - 102 - 151. Valor: R\$ 13.295,00. MNMED - DISTRIBUICAO, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE MEDICAMENTOS LTDA. CNPJ: 15.218.561/0001-39. Item(s): 41 - 73. Valor: R\$ 5.060,00. MCW PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES. CNPJ: 94.389.400/0001-84. Item(s): 67 - 72 - 175. Valor: R\$ 27.380,00

Barra de Santana - PB, 21 de Maio de 2025
CLEOCELIO NAZARENO BARRETO
Prefeito

EXTRATO DE CONTRATOS

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural, destinado ao atendimento do programa nacional de alimentação escolar/PNAE. FUNDAMENTO LEGAL: Credenciamento nº 00001/2025. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Barra de Santana: 02.040 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 12.365.1002.2017 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - CRECHE 12.365.1002.2023 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PRÉ-ESCOLA 12.366.1002.2024 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - EJA 12.306.1002.2025 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - AEE ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30 MATERIAL DE CONSUMO. VIGÊNCIA: até 29/05/2026. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Barra de Santana e: CT Nº 05601/2025 - 29.05.25 - RICARDO ANTONIO BEZERRA CAVALCANTE - R\$39.402,00; CT Nº 05602/2025 - 29.05.25 - COOPERATIVA DOS PROD. RURAIS DOS MUN. DE C.GRANDE E BOA VISTA LTDA - R\$109.768,00; CT Nº 05603/2025 - 29.05.25 - JOSENITA ELVIRA DA SILVA FELIPE - R\$39.817,00; CT Nº 05604/2025 - 29.05.25 - IRAILSON DA SILVA OLIVEIRA - R\$39.520,00; CT Nº 05605/2025 - 29.05.25 - RIVALDO ARAÚJO RÉGO NETO - R\$39.612,00; CT Nº 05605/2025 - 29.05.25 - MARIVALDA SILVA SANTOS BARBOSA - R\$39.652,00.

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
CREDENCIAMENTO Nº 1/2025

Nos termos do relatório final apresentado e observado parecer da assessoria jurídica, referente ao Credenciamento nº 00001/2025, que objetiva: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, DESTINADO AO ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponentes credenciados: RICARDO ANTONIO BEZERRA CAVALCANTE - R\$39.402,00; COOPERATIVA DOS PROD. RURAIS DOS MUN. DE C.GRANDE E BOA VISTA LTDA - R\$109.768,00; JOSENITA ELVIRA DA SILVA FELIPE - R\$39.817,00; IRAILSON DA SILVA OLIVEIRA - R\$39.520,00; RIVALDO ARAÚJO RÉGO NETO - R\$39.612,00; MARIVALDA SILVA SANTOS BARBOSA - R\$39.652,00.

Barra de Santana - PB, 29 de Maio de 2025
CLEOCELIO NAZARENO BARRETO
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 4/2025

A Prefeitura Municipal de Cabedelo/PB, através da Secretaria de Compras e Licitações-SECOL, torna público, que a licitação na modalidade Concorrência Eletrônica, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE UMA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE STEPHANIE PALHANO, PORTE 2, foi declarada FRACASSADA.

Cabedelo - PB, 5 de junho de 2025
BRUNO FELIPE DE LIMA FERREIRA
Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS

AVISO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 90005/2025

CONVOCAÇÃO PARA ASSINAR CONTRATO
PROCESSO: Concorrência Eletrônica nº 90005/2025. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE CAMPO DE FUTEBOL COM GRAMA SINTÉTICA, MEIA QUADRA DE BASQUETE, PARQUINHO INFANTIL E PISTA DE CAMINHADA (TIPO A), REFERENTE AO PROJETO DE ENGENHARIA DO CONTRATO DE REPASSE 1093807-05.

NOTIFICAÇÃO: Convocamos a seguinte empresa para no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data desta publicação, comparecer junto a Comissão Permanente de Licitação objetivando a assinatura do respectivo contrato, sob pena de incidência da cominação prevista no Art. 9º, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/21:

CNPJ: 19.843.140/0001-50 - Nove Engenharia Ltda.
INFORMAÇÕES - Email: setor.licitacaooc@gmail.com; cplprefeitura cajazeiras@gmail.com. Telefone (83) 99951-9147

Cajazeiras - PB, 13 de Junho de 2025
DENYZE GONSALE FURTADO
Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃOAVISO DE LICITAÇÃO - UASG 981981
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9.01.01/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 138/2025

A secretaria municipal de administração de campina grande - pb, através do pregoeiro oficial, torna público que realizará, às 08:30 horas do dia 04 de julho de 2025, pregoeiro eletrônico tipo "menor preço" com critério de julgamento "menor preço por item", cujo objeto é a aquisição de motocicletas destinadas às demandas do município de campina grande-pb, conforme transferência especial nº 09032024-069543 / 2024. o edital estará à disposição através do e-mail (pregoes@campinagrande.pb.gov.br) e dos portais: (https://campinagrande.pb.gov.br/portal-da-transparencia/central-de-compras), (https://www.gov.br/compras/pt-br/) e (https://tramita.tce.pb.gov.br/tramita/pages/main.jsf).

Campina Grande, 12 de junho de 2025.
VYTOR EMANUEL BEZERRA CABRAL
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARRAPATEIRA

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 1/2025

Nos termos do relatório final apresentado pelo Agente de Contratação e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente a Concorrência Eletrônica nº 00001/2025, que objetiva: Contratação de empresa para execução de obras de engenharia visando a adequação de estradas vicinais, no município de CARRAPATEIRA - PB, Conforme Reprogramação e Convênio Nº 893543/2019 e contrapartida do município, firmado entre a prefeitura municipal de CARRAPATEIRA e o mapa, através do PROGRAMA FOMENTO AO SETOR AGROPECUARIO; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponente vencedor: RM ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - R\$ 169.900,00.

Carrapateira - Pb, 20 de Março de 2024.
IARLEY PEREIRA BEZERRA
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços na ampliação do Cemitério Municipal Frei Damião de Bozzano, neste município. FUNDAMENTO LEGAL: Concorrência Eletrônica nº 7/2025. DOTAÇÃO: FPM/ICMS e Outros; 15.451.0034.1102 - Const. Recup. Ampliação de Cemitérios; 15.452.0034.2069 - Manutenção da Secretaria de Infraestrutura; 449051.00 - Obras e Instalações; 449051.99 - Outras Obras e Instalações. Vigência até 13/04/2026. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha e: CT Nº 103/2025 - 13/06/2025 - MD ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA - R\$ 235.000,00. Catolé do Rocha-PB, 13 de junho de 2025. LAURO ADOLFO MAIA SERAFIM - Prefeito

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Aquisição de papel couche fosco destinado a imagens radiológicas de tomografia computadorizada para atender as demandas do CBI, deste município. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa Eletrônica nº 18/2025. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa Eletrônica nº 23/2025. DOTAÇÃO: FPM/FMS e Outros; 10.302.0017.2040 - Manutenção dos Serviços de Saúde; 10.122.0017.2095 - Manutenção do FMS; 10.302.0016.2379.2379 - Manut. da Atenção Especializada em Saúde; 339030.00 - Material de Consumo; 339030.99 - Outros Materiais de Consumo. Vigência até 31/12/2025. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha e: CT Nº 104/2025 - 13/06/2025 - Copy Line Comercio e Servicos Ltda. - R\$ 35.000,00. Catolé do Rocha-PB, 13 de junho de 2025. LAURO ADOLFO MAIA SERAFIM - Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUITÉ

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 5/2025

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00005/2025, que objetiva: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE DESCARTÁVEIS PARA AS SECRETARIAS E PROGRAMAS DESTA PREFEITURA; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponentes vencedores: BQS DISTRIBUIDORA LTDA - CNPJ: **.*.876/0001.** - R\$ 78.471,00; BR COMERCIO LTDA - CNPJ: ****.430/0001.** - R\$ 179.713,32; COMERCIAL SOUSA LTDA - CNPJ: **.*.875/0001.** - R\$ 334.698,36; DISTRIBUIDORA DE DESCARTÁVEIS A J A LTDA - CNPJ: **.*.941/0001.** - R\$ 28.829,00; MAIS ESTOQUE COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA - CNPJ: **.*.451/0001.** - R\$ 268.733,00.

Cuité - PB, 13 de Junho de 2025
CAIO TIBÉRIO BARBALHO INÁCIO DA SILVA
Prefeito

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2025

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00013/2025, que objetiva: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA AS SECRETARIAS E PROGRAMAS DESTA PREFEITURA; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponentes vencedores: ACHAKI COMERCIAL LTDA - CNPJ: **.*.327/0001.** - R\$ 4.632,16; BTM SERVICOS E COMERCIO LTDA - CNPJ: **.*.351/0001.** - R\$ 11.925,20; CAVALCANTE SOUTO ARTIGOS DE PAPELARIA LTDA - CNPJ: **.*.394/0001.** - R\$ 492.153,05; TEIXEIRA DE ARRUDA LTDA - CNPJ: **.*.784/0001.** - R\$ 17.056,40.

Cuité - PB, 13 de Junho de 2025
CAIO TIBÉRIO BARBALHO INÁCIO DA SILVA
Prefeito

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2025

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00010/2025, que objetiva: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA CONFECÇÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS PARCIAIS E TOTAIS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponente vencedor: VICTHOR MAGALHAES NEVES - CNPJ: **.*.927/0001.** - R\$ 380.160,00.

Cuité - PB, 13 de Junho de 2025
CAIO TIBÉRIO BARBALHO INÁCIO DA SILVA
Prefeito

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2025

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00012/2025, que objetiva: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL MANUTENÇÃO DE CATAVENTO, BOMBAS SUBMERSAS E INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE QUADRO ELÉTRICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTA PREFEITURA MUNICIPAL; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponentes vencedores: ALCIDES SOARES FERNANDES FILHO 10017162483 - CNPJ: **.*.010/0001.** - R\$ 89.600,00; JOSE PETRONIO FIALHO 09835091404 - CNPJ: **.*.416/0001.** - R\$ 69.300,00.

Cuité - PB, 13 de Junho de 2025
CAIO TIBÉRIO BARBALHO INÁCIO DA SILVA
Prefeito



- CNPJ: 19.843.140/0001-50 - Nove Engenharia Ltda.
 INFORMAÇÕES - Email: setor.licitacao@gmail.com; cplprefeitura cajazeiras@gmail.com. Telefone:
 (83) 99951-9147

Cajazeiras - PB, 13 de Junho de 2025
DENYZE GONSALO FURTADO
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAJAZEIRAS

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 96006/2025

Nos termos do relatório final apresentado pela Pregoeira e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 96006/2025, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E REVISÃO DAS CÂMARAS DE CONSERVAÇÃO DE VACINAS; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponente vencedor: VALDEBAN LETTE GUIMARAES - R\$ 33.260,00.

Cajazeiras - PB, 13 de Junho de 2025
MARIA DO SOCORRO DELFINO PEREIRA
PREFEITA

Prefeitura Municipal de Cajazeirinhas

LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRINHAS

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 00014/2025

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de medicamentos diversos, não padronizados, mediante solicitação periódica para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do município de Cajazeirinhas, podendo não haver solicitações em determinado mês, de acordo com o cronograma dos trabalhos desenvolvidos pela respectiva Secretaria. Abertura da sessão pública: 08:30 horas do dia 30/06/2025. Referência: horário de Brasília - DF, no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br. O Edital completo está disponível para consulta e retirada nos endereços eletrônicos: www.portaldecompraspublicas.com.br e <http://www.cajazeirinhas.pb.gov.br>.

Cajazeirinhas - PB, 13 de Junho de 2025
EDUARDO ALENCAR SANTOS
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Prefeitura Municipal de Carauabas

LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS

AVISO DE ADIAMENTO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 00002/2025

A Comissão de Contratação comunica o adiamento da abertura da sessão pública da Concorrência Eletrônica nº 00002/2025, que tem como Objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM MUNICÍPIO DE CARAÚBAS - PB CONFORME PLANO DE AÇÃO 09032023-033974, para o dia 1º de Julho de 2025 às 08:30 horas; e do início da fase de lances para o dia 1º de Julho de 2025 às 08:31 horas. Referência: horário de Brasília - DF. Informações: das 08:00 às 12:00 horas dos dias úteis, na Rua: Expedicionário Luis Tenório Leão, 791 - Centro - Carauabas - PB. Site: www.portaldecompraspublicas.com.br. Telefone: (083) 3307-1175. E-mail: licitacao@carauabas.pb.gov.br.

Carauabas - PB, 11 de Junho de 2025
JOSE CLEITON MELO
PRESIDENTE DA COMISSÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00015/2025

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Expedicionário Luis Tenório Leão, 791 - Centro - Carauabas - PB, por meio do site <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, para: AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES PARA ATENDER AS DEMANDAS E SERVIÇOS DE SAÚDE, CONFORME EMENDA 298/2025. Abertura da sessão pública: 09:00 horas do dia 30 de Junho de 2025. Início da fase de lances: 09:05 horas do dia 30 de Junho de 2025. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 às 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083) 3307-1175. E-mail: licitacao@carauabas.pb.gov.br. Edital: www.tce.pb.gov.br; <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>; www.gov.br/pncp.

Carauabas - PB, 13 de Junho de 2025
JOSÉ CLEITON DE MELO
PREGOEIRO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00016/2025

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Expedicionário Luis Tenório Leão, 791 - Centro - Carauabas - PB, por meio do site <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras, para: AQUISIÇÃO EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES. Abertura da sessão pública: 11:00 horas do dia 30 de Junho de 2025. Início da fase de lances: 11:05 horas do dia 30 de Junho de 2025. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 11.462/23; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 às 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083) 3307-1175. E-mail: licitacao@carauabas.pb.gov.br. Edital: www.tce.pb.gov.br; <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>; www.gov.br/pncp.
 Carauabas - PB, 13 de Junho de 2025

JOSÉ CLEITON DE MELO
PREGOEIRO OFICIAL

Prefeitura Municipal do Congo

LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DO CONGO

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 00002/2025

Nos termos do relatório final apresentado pela Comissão e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente a Concorrência Eletrônica nº 00002/2025, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA E DO RAMO, PARA CONSTRUÇÃO DO PARQUE DE EVENTOS - ETAPA 01 NO MUNICÍPIO DO CONGO/PB; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponente vencedor: AN PROJETOS, CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - R\$ 874.197,39.

Congo - PB, 10 de Junho de 2025

FLÁVIA EMANOELA SOUSA PEREIRA QUIRINO
PREFEITA CONSTITUCIONAL

EXTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DO CONGO

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA E DO RAMO, PARA CONSTRUÇÃO DO PARQUE DE EVENTOS - ETAPA 01 NO MUNICÍPIO DO CONGO/PB. FUNDAMENTO LEGAL: Concorrência Eletrônica nº 00002/2025. DOTAÇÃO: 06.00 SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO, DESP. E LAZER 13.392.2003.1042 CONSTRUIR PARQUE DE EVENTOS, 706 Transferência Especial da União 4.4.90.51.01 Obras e Instalações. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2025. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Congo e: CT Nº 70201/2025 - 11.06.25 - AN PROJETOS, CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - R\$ 874.197,39.

Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha

LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA

AVISO DE RETIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº 25/2025

A Agente de Contratação, torna público a necessidade de retificação referente a Inexigibilidade nº 25/2025 para: Aquisição de materiais, equipamentos, suprimentos de informática e escritório, para atender as necessidades das Secretarias deste Município. Onde se lê: R\$ 144.000,00; Leia-se: R\$ 60.000,00.

Catolé do Rocha - PB, 13 de Junho de 2025

LAURO ADOLFO MAIA SERAFIM
PREFEITO

EXTRATOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Aquisição de papel couchê fosco destinado a imagens radiológicas de tomografia computadorizada para atender as demandas do CDI, deste Município, devido ao fracasso da Dispensa Eletrônica nº 18/2025. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa Eletrônica nº 23/2025. DOTAÇÃO: FPM/FMS e Outros; 10.302.0017.2040 - Manutenção dos Serviços de Saúde; 10.122.0017.2095 - Manutenção do FMS; 10.302.0016.2379.2379 - Manut. da Atenção Especializada em Saúde; 339030.00 - Material de Consumo; 339030.99 - Outros Materiais de Consumo. Vigência até 31/12/2025. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha e: CT Nº 104/2025 - 13/06/2025 - Copy Line Comercio e Servicos Ltda. - R\$ 35.000,00.

Catolé do Rocha - PB, 13 de Junho de 2025
LAURO ADOLFO MAIA SERAFIM - PREFEITO



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

65
PMGR
Fls: 13/2.2013 de 19 do Documento de 2013
Lei: 1372-2013 de 19 do Documento de 2013

CATOLÉ DO ROCHA-PB, SÁBADO – 14 DE JUNHO DE 2025 – ANO 049 – Nº 3980 PARTE 1

ATOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

LICITAÇÃO

AVISO DE RETIFICAÇÃO Inexigibilidade Nº 25/2025

A Agente de Contratação, toma público a necessidade de retificação referente a Inexigibilidade nº 25/2025 para: Aquisição de materiais, equipamentos, suprimentos de informática e escritório, para atender as necessidades das Secretarias deste Município.

Onde se lê: R\$ 144.000,00;

Leia-se: R\$ 60.000,00.

Catolé do Rocha - PB, 13 de junho de 2025.

LAURO ADOLFO MAIA SERAFIM
Prefeito

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Aquisição de papel couche fosco destinado a imagens radiológicas de tomografia computadorizada para atender as demandas do CDI, deste Município, devido ao fracasso da Dispensa Eletrônica nº 18/2025. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa Eletrônica nº 23/2025. DOTAÇÃO: FPM/FMS e Outros; 10.302.0017.2040 – Manutenção dos Serviços de Saúde; 10.122.0017.2095 – Manutenção do FMS; 10.302.0016.2379.2379 – Manut. da Atenção Especializada em Saúde; 339030.00 – Material de Consumo; 339030.99 – Outros Materiais de Consumo. Vigência até 31/12/2025. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha e: CT Nº 104/2025 - 13/06/2025 - Copy Line Comercio e Servicos Ltda. - R\$ 35.000,00.

Catolé do Rocha-PB, 13 de junho de 2025.

LAURO ADOLFO MAIA SERAFIM
Prefeito

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços na ampliação do Cemitério Municipal Frei Damião de Bozzano, neste município. FUNDAMENTO LEGAL: Concorrência Eletrônica nº 7/2025. DOTAÇÃO: FPM/ICMS e Outros; 15.451.0034.1102 – Const. Recup. Ampliação de Cemitérios; 15.452.0034.2069 – Manutenção da Secretaria de Infraestrutura; 449051.00 – Obras e Instalações; 449051.99 – Outras Obras e Instalações. Vigência até 13/04/2026. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha e: CT Nº 103/2025 - 13/06/2025 - MD ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA - R\$ 235.000,00.

Catolé do Rocha-PB, 13 de junho de 2025.

LAURO ADOLFO MAIA SERAFIM
Prefeito

EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 73/2025

Fica por meio deste instrumento estabelecida a alteração do nome empresarial passando de ERASMO DE OLIVEIRA PEREIRA LTDA, passar a girar sob o nome empresarial FLORESTA DA SERRA INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA, por este termo de apostilamento do Contrato 60/2025 – GDL firmado em 12 de março de 2025, da PREGÃO ELETRÔNICO nº 73/2025, Objeto: Aquisição de material de limpeza e consumo para atender as necessidades das Secretarias deste Município, para o exercício financeiro de 2025.

Catolé do Rocha – PB, 12 de junho de 2025.

LAURO ADOLFO MAIA SERAFIM
Prefeito

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

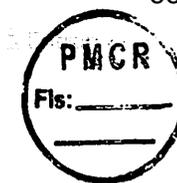
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CÂMARA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA

CONS. PÚBL. DOS MUNICÍPIOS MÉDIO PIRANHAS



sc.com@catoledorocha.pb.gov.br



Contrato nº 104/2025

Última atualização 16/06/2025

Local: Catolé do Rocha/PB **Órgão:** MUNICIPIO DE CATOLE DO ROCHA

Unidade executora: 09067562000127 - Prefeitura

Tipo: Contrato (termo inicial) **Receita ou Despesa:** Despesa **Processo:** 81 **Categoria do processo:** Compras

Data de divulgação no PNCP: 16/06/2025 **Data de assinatura:** 13/06/2025 **Vigência:** de 13/06/2025 a 31/12/2025

Id contrato PNCP: 09067562000127-2-000095/2025 **Fonte:** TOP DOWN CONSULTORIA LTDA

Id contratação PNCP: [09067562000127-1-000099/2025](#)

Objeto:

Aquisição de papel couche fosco destinado a imagens radiológicas de tomografia computadorizada para atender as demandas do CDI, deste Município, devido ao fracasso da Dispensa nº 18/2025

VALOR CONTRATADO

R\$ 35.000,00

FORNECEDOR:

Tipo: Pessoa jurídica **CNPJ/CPF:** 02.914.690/0001-10 [Consultar sanções e penalidades do fornecedor](#)

Nome/Razão social: Copy Line Comercio e Servicos Ltda.

Arquivos Histórico

Nome	Data	Tipo
CONTRATO 104-2025 - DVe 23-2025	16/06/2025	Contrato

Exibir: 1-1 de 1 itens Página:

[← Voltar](#)





PORTARIA Nº 101/2025

Catolé do Rocha – PB, 30 de maio de 2025

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DE CATOLÉ DO ROCHA**, o Sr. Lauro Adolfo Maia Serafim, no uso de suas atribuições legais, especialmente no que lhe confere a Constituição Federal e a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

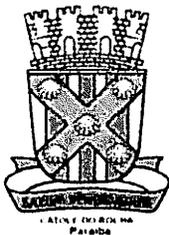
Art. 1º - Designar para exercer o cargo em comissão de “Fiscal de Contratos” do Município de Catolé do Rocha PB, com lotação na Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, o Sr. **RITCHIE MENDES DE LIMA**, para que o mesmo desempenhe todas as funções inerentes ao cargo ora ocupado.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 02 de junho de 2025.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Catolé do Rocha – PB, em 30 de maio de 2025.

Lauro Adolfo Maia Serafim
Prefeito Constitucional



DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO



CATOLÉ DO ROCHA-PB, SÁBADO – 31 DE MAIO DE 2025 – ANO 049 – Nº 3971 PARTE 1

ATOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 098/2025 Em, 30 de maio de 2025.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE CATOLÉ DO ROCHA, o Sr. Lauro Adolfo Maia Serafim, no uso de suas atribuições legais, especialmente no que lhe confere a Constituição Federal e a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar do cargo em comissão de "Fiscal de Contratos" do Município de Catolé do Rocha – PB, com lotação na Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, o Sr. Natan Pereira de Andrade.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Catolé do Rocha – PB, em 30 de maio de 2025.

LAURO ADOLFO MAIA SERAFIM
Prefeito Constitucional

PORTARIA Nº 099/2025 Em, 30 de maio de 2025.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE CATOLÉ DO ROCHA, o Sr. Lauro Adolfo Maia Serafim, no uso de suas atribuições legais, especialmente no que lhe confere a Constituição Federal e a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar do cargo em comissão de "Coordenador de Apoio Administrativo" do Município de Catolé do Rocha – PB, com lotação na Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, o Sr. Amadeu Carneiro de Freitas Filho.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Catolé do Rocha – PB, em 30 de maio de 2025.

LAURO ADOLFO MAIA SERAFIM
Prefeito Constitucional

PORTARIA Nº. 100/2025 Em, 30 de maio de 2025.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE CATOLÉ DO ROCHA, o Sr. Lauro Adolfo Maia Serafim, no uso de suas atribuições legais, especialmente no que lhe confere a Constituição Federal e a Lei Orgânica do Município,

Considerando o disposto no inciso VI, do art. 73 da Lei Orgânica Municipal.

Considerando requerimento da parte interessada:

Considerando o disposto no artigo 81, inciso I, da Lei Municipal nº 973 de 16 março de 2005, com alterações posteriores e demais disposições legais aplicáveis a espécie, etc.

RESOLVE:

Art. 1º - Desligar do quadro permanente de pessoal do Município de Catolé do Rocha/PB, o servidor FÁBIO DE OLIVEIRA FONSECA, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, sob número de matrícula 10961, no cargo de "Técnico de Radiologia".

Art. 2º - O desligamento de que trata a presente Portaria atende a solicitação do referido servidor, conforme expediente encaminhado ao Executivo Municipal, datado de 09 de maio de 2025.

Art. 3º - Determinar a Secretaria de Administração promova as providências de praxe.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Catolé do Rocha – PB, em 30 de maio de 2025.

LAURO ADOLFO MAIA SERAFIM
Prefeito Constitucional

PORTARIA Nº 101/2025 Em, 30 de maio de 2025.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE CATOLÉ DO ROCHA, o Sr. Lauro Adolfo Maia Serafim, no uso de suas atribuições legais, especialmente no que lhe confere a Constituição Federal e a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar para exercer o cargo em comissão de "Fiscal de Contratos" do Município de Catolé do Rocha – PB, com lotação na Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, o Sr. RITCHIE MENDES DE LIMA, para que o mesmo desempenhe todas as funções inerentes ao cargo ora ocupado.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 02 de junho de 2025.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Catolé do Rocha – PB, em 30 de maio de 2025.

LAURO ADOLFO MAIA SERAFIM
Prefeito Constitucional

PORTARIA Nº 102/2025 Em, 30 de maio de 2025.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE CATOLÉ DO ROCHA, o Sr. Lauro Adolfo Maia Serafim, no uso de suas atribuições legais, especialmente no que lhe confere a Constituição Federal e a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear para exercer o cargo em comissão de "Membro da Equipe de Apoio", do Município de Catolé do Rocha-PB, com lotação na Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, o Sr. NATAN PEREIRA DE ANDRADE para que o mesmo desempenhe todas as funções inerentes ao cargo ora ocupado.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 02 de junho de 2025.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Catolé do Rocha – PB, em 30 de maio de 2025.

LAURO ADOLFO MAIA SERAFIM
Prefeito Constitucional

PORTARIA Nº 103/2025 Em, 30 de maio de 2025.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE CATOLÉ DO ROCHA, no uso de suas atribuições legais, especialmente no que lhe confere a Constituição Federal e a Lei Orgânica Municipal,

PORTARIA Nº 171/2023

Catolé do Rocha – PB, 11 de agosto de 2023

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DE CATOLÉ DO ROCHA**, o Sr. Lauro Adolfo Maia Serafim, no uso de suas atribuições legais, especialmente no que lhe confere a Constituição Federal e a Lei Orgânica do Município e ainda em observância ao disposto na Lei Federal nº.14.133, de 01 de abril de 2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos) e ao disposto no Decreto Municipal nº. 032 de 26 de julho de 2023, que regulamenta as licitações públicas e os contratos administrativos, no âmbito dos órgãos e entidades da Administração Pública direta, autárquica e fundacional vinculados ao Poder Executivo Municipal do Catolé do Rocha/PB, conforme consta nos Artigos 17 e 18 e seus anexos:

RESOLVE:

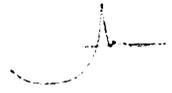
Art. 1º - Nomear para exercer o cargo em comissão de **Gestor de Contratos** do Município de Catolé do Rocha – PB, com lotação na Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, o Sr. **CHARLY DE MEDEIROS DIAS**, para que o mesmo desempenhe todas as funções inerentes ao cargo ora ocupado.

Art. 2º - O Gestor de Contratos de que trata esta portaria é nomeado em razão de atribuições específicas, que se aplicam também em observância as disposições da Lei Federal nº. 8.666/1993 e suas alterações, da Lei Federal nº. 10.520/2002 e suas alterações e do Decreto nº10.024/2019, com exercício enquanto durar a sua vigência.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 01 de agosto de 2023.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Catolé do Rocha – PB, em 11 de agosto de 2023.


Lauro Adolfo Maia Serafim
Prefeito Constitucional



DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO

70
PMCR
Fis: 211
vto

CATOLÉ DO ROCHA-PB, SÁBADO – 12 DE AGOSTO DE 2023 – ANO 047 – Nº 3568 – PARTE 1

Art 4º - Designar, a Sra LIGIANE VÍRGÍNIA FILGUEIRAS SALDANHA e o Sr JOÃO PAULO VIEIRA DE OLIVEIRA, para compor a Equipe de Apoio ao Pregão, devendo os mesmos desempenharem todas as funções inerentes ao seu cargo

Art 5º - A Comissão de Licitação, o Pregoeiro e a Equipe de Pregão de que trata esta portaria são designados em razão de atribuições específicas, em observância as disposições da Lei Federal nº. 8.666/1993 e suas alterações, da Lei Federal nº 10.520/2002 e suas alterações e do Decreto nº10.024/2019, com exercício enquanto durar a sua vigência

Art 6º - O Presidente da CPL e Pregoeiro Oficial poderão ser designados como substitutos um do outro, quando necessário, bem como os membros efetivos, poderão ser designados para substituir os demais em ambas as comissões, conforme a necessidade, ficando obrigatória a sua designação em ata

Art 7º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 01 de agosto de 2023.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Catolé do Rocha – PB, em 11 de agosto de 2023

LAURO ADOLFO MAIA SERAFIM
Prefeito Constitucional

PORTARIA Nº 171/2023 Em, 11 de agosto de 2023.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE CATOLÉ DO ROCHA, o Sr Lauro Adolfo Maia Serafim, no uso de suas atribuições legais, especialmente no que lhe confere a Constituição Federal e a Lei Orgânica do Município e ainda em observância ao disposto na Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos) e ao disposto no Decreto Municipal nº 032 de 26 de julho de 2023, que regulamenta as licitações públicas e os contratos administrativos, no âmbito dos órgãos e entidades da Administração Pública direta, autárquica e fundacional vinculados ao Poder Executivo Municipal do Catolé do Rocha/PB, conforme consta nos Artigos 17 e 18 e seus anexos,

RESOLVE

Art 1º - Nomear para exercer o cargo em comissão de Gestor de Contratos do Município de Catolé do Rocha – PB, com lotação na Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, o Sr CHARLY DE MEDEIROS DIAS, para que o mesmo desempenhe todas as funções inerentes ao cargo ora ocupado.

Art 2º - O Gestor de Contratos de que trata esta portaria é nomeado em razão de atribuições específicas, que se aplicam também em observância as disposições da Lei Federal nº. 8.666/1993 e suas alterações, da Lei Federal nº 10.520/2002 e suas alterações e do Decreto nº10.024/2019, com exercício enquanto durar a sua vigência.

Art 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 01 de agosto de 2023.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Catolé do Rocha – PB, em 11 de agosto de 2023

LAURO ADOLFO MAIA SERAFIM
Prefeito Constitucional

PORTARIA Nº 172/2023

Em, 11 de agosto de 2023.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE CATOLÉ DO ROCHA, o Sr. Lauro Adolfo Maia Serafim, no uso de suas atribuições legais, especialmente no que lhe confere a Constituição Federal e a Lei Orgânica do Município e ainda em observância ao disposto na Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos) e ao disposto no Decreto Municipal nº 032 de 26 de julho de 2023, que regulamenta as licitações públicas e os contratos administrativos, no âmbito dos órgãos e entidades da Administração Pública direta, autárquica e fundacional vinculados ao Poder Executivo Municipal do Catolé do Rocha/PB, conforme consta nos Artigos 17 e 18 e seus anexos,

RESOLVE

Art 1º - Nomear para exercer o cargo em comissão de Fiscal de Contratos do Município de Catolé do Rocha – PB, com lotação na Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, o Sr NATAN PEREIRA DE ANDRADE, para que o mesmo desempenhe todas as funções inerentes ao cargo ora ocupado.

Art 2º - O Fiscal de Contratos de que trata esta portaria é nomeado em razão de atribuições específicas, que se aplicam também em observância as disposições da Lei Federal nº. 8.666/1993 e suas alterações, da Lei Federal nº. 10.520/2002 e suas alterações e do Decreto nº10.024/2019, com exercício enquanto durar a sua vigência.

Art 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 01 de agosto de 2023

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal de Catolé do Rocha – PB, em 11 de agosto de 2023

LAURO ADOLFO MAIA SERAFIM
Prefeito Constitucional

PORTARIA Nº 173/2023 Em, 11 de agosto de 2023.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE CATOLÉ DO ROCHA, no uso de suas atribuições legais, especialmente no que lhe confere a Constituição Federal e a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o disposto no inciso II, do artigo 37, da Constituição Federal do Brasil e nos incisos VI e XI, do Art. 73, da Lei Orgânica Municipal:

CONSIDERANDO as LC Municipal nº 004/2021, de 03 de novembro de 2021; LC Municipal nº 005/2022, de 31 de janeiro de 2022; LC Municipal nº 007/2022, de 02 de março de 2022; LC Municipal nº 009/2022, de 18 de maio de 2022; LC Municipal nº 011/2022, de 03 de agosto de 2022; LC Municipal nº 012/2022, de 11 de outubro de 2022; LC Municipal nº 013/2022, de 21 de outubro de 2022; LC Municipal nº 015/2022, de 10 de novembro de 2022; LC Municipal nº 016/2022, de 12 de dezembro de 2022 e LC Municipal nº 003, de 14 de julho de 2023.

CONSIDERANDO o Edital do Concurso Público nº 001/2022 e suas retificações, para preenchimento de vagas no quadro de pessoal efetivo da Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha-PB;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 019, de 10 de maio de 2023, a ordem de classificação final dos candidatos e o Edital de Convocação nº 001/2023;

CONSIDERANDO a oportunidade e conveniência da Administração Pública, pela necessidade do Serviço Público Municipal.

RESOLVE

Art 1º - Nomear, a Sra ALANA TALLINE DE SOUSA ROCHA, aprovado (a) no concurso público 001/2022 realizado pela Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha-PB, para integrar o quadro



SECRETARIA MUNICIPAL DE
FINANÇAS

DECLARAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

REF.: PROCESSO LICITATÓRIO

OBJETO: "AQUISIÇÃO DE PAPEL COUCHE FOSCO DESTINADO A IMAGENS RADIOLÓGICAS DE TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA PARA ATENDER AS DEMANDAS DO CDI, DESTE MUNICÍPIO, DEVIDO AO FRACASSO DA DISPENSA Nº 18/2025".

Conforme solicitado, declaramos haver disponibilidade orçamentária para execução do objeto relativo à contratação em tela, em conformidade com o disposto no art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

Recursos do Município de Catolé do Rocha: FPM/FMS E OUTROS
10.302.0017.2040 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE
10.122.0017.2095 - MANUTENÇÃO DO FMS
10.302.0016.2379.2379 – MANUT DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE
339030.00 – MATERIAL DE CONSUMO
339030.99 – OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO

Católé do Rocha - PB, 29 de maio de 2025.



MARIA FRANCINETE VIEIRA
Secretária de Finanças

Secretaria Municipal de Finanças
Praça Sérgio Maia, 66 – Centro – CNPJ 09.067.562/0001-27 - Fone (83) 3441.1212
e-mail: financas@catoledorochoa.pb.gov.br



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 05/06/2025 10:12:31

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **COPY LINE COMERCIO E SERVICOS LTDA**
 CNPJ: **02.914.690/0001-10**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
 Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
 Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
 Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
 Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
 Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
 Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
 Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
 Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 02.914.690/0001-10 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 18/12/1998
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL COPY LINE COMERCIO E SERVICOS LTDA
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) COPY LINE COMERCIO E SERVICOS	PORTE EPP
--	---------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.89-0-07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 77.33-1-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios 82.19-9-01 - Fotocópias

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO R LAURO TORRES	NÚMERO 50	COMPLEMENTO *****
-------------------------------------	---------------------	-----------------------------

CEP 58.042-030	BAIRRO/DISTRITO TAMBAUZINHO	MUNICÍPIO JOAO PESSOA	UF PB
--------------------------	---------------------------------------	---------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
---------------------	----------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 13/11/2004
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
-----------------------------------	---

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 27/01/2025 às 11:44:53 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
SECRETARIA DA RECEITA MUNICIPAL

Insc. Muni.: 755648

FICHA CADASTRAL DA EMPRESA

01/09/2022 16:18:33

CONTRIBUINTE		
Inscrição Municipal 755648	Nome/Razão Social COPY LINE COMERCIO E SERVICOS LTDA (ME)	
CPF/CNPJ 02.914.690/0001-10	Nº Identidade	
Natureza Jurídica Sociedade Empresária Limitada	Profissão/Atividade EQUIPAMENTOS, APARELHOS, FERRAMENTAS OU PECAS	
Nome Fantasia COPY LINE COMERCIO E SERVICOS	Insc. Junta Comercial 25600061565	
Situação Contribuinte Ativa	Início 09/04/1999	
Tipo de Recolhimento	Contribuinte Estimado Mensal	
Situação Cadastral Contribuinte recadastrado	Carnê Devolvido Não	Situação Alvará 1ª via

ENDEREÇO				
Logradouro RUA LAURO TORRES	Número 00050	CEP 58042-030	APT. / SALA	BLOCO
Bairro TAMBAUZINHO	Complemento			

ATIVIDADES	
Segmento COMERCIAL	Grupo COMERCIO VAREJISTA
Atividade EQUIPAMENTOS, APARELHOS, FERRAMENTAS OU PECAS	Atividade CNAE Comércio varejista de equipamentos para escritório
Incidência Não incidência de I.S.S.Q.N	Código Atividade CNAE 4789007

ATIVIDADES SECUNDÁRIAS	
Código CNAE	Atividade CNAE
7733100	Aluguel de máquinas e equipamentos para escritório
8219901	Fotocópias

SÓCIOS	
NOME	CARGO
KELNNER MAUX DIAS	SOCIO-COTISTA
GISELIA DIAS MARTINS	SOCIO-COTISTA

NO DE CONSTITUIÇÃO DA SOCIEDADE POR QUOTAS DE RESPONSABILIDADE LIMITADA "COPY LINE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA"

Pelo presente instrumento particular, **KELNNER MAUX DIAS, brasileiro, casado, empresário, portador do R.G. sob o n.º 1.148.326 SSP/pb, CPF 517.809.764-53, e GISELIA DIAS MARTINS, brasileira, casada, empresária, portadora do RG sob o n.º 374.060,SSP/PB, CPF 144.185.334-00, ambos residentes e domiciliados à Av. Bahia,, n.º 871, Bairro dos Estados, na cidade de João Pessoa, Município do Estado da Paraíba, tem entre si, justo e contratado a constituição de uma sociedade por quotas de responsabilidade limitada, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes e, nas omissões, pela legislação específica que disciplina essa forma societária.**

CLAUSULA PRIMEIRA - A sociedade girará sob a denominação social de "COPY LINE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA".

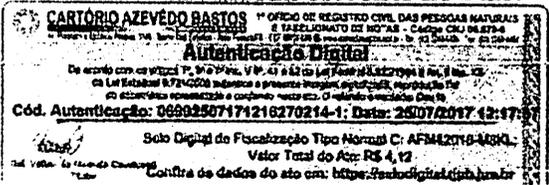
CLÁUSULA SEGUNDA - A sociedade terá sua sede na cidade de João Pessoa, Município do ESTADO DA PARAÍBA, à Av. Bahia, n.º871, Bairro dos Estados. Podendo, a qualquer tempo, estabelecer suas filiais ou outros estabelecimentos, em qualquer ponto do Território Nacional, ou fora dele, obedecendo as disposições legais vigentes.

CLÁUSULA TERCEIRA - A sociedade tem por objetivo, venda e locação de máquinas copiadoras e demais equipamentos para escritório, papelaria, peças e serviços de manutenção em equipamentos de informática e escritório.

CLÁUSULA QUARTA - O Capital Social é de R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais), dividido em 100 (cem) quotas no valor de R\$ 500,00 (Quinhentos reais) cada uma, subscritas conforme abaixo:

KELNNER MAUX DIAS	090 QUOTAS NO VALOR DE R\$ -	45.000,00
GISELIA DIAS MARTINS	010 QUOTAS NO VALOR DE R\$ -	5.000,00
TOTALIZANDO R\$ -		50.000,00

Parágrafo único - As quotas subscritas são integralizadas, neste ato, em moeda corrente no País.



CONTINUA

FL. 01

Cód. Autenticação: 05992567171210270214-2 Data: 25/07/2017 12:47:39
 Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AFM42817-7002
 Valor Total do Documento: R\$ 1,12
 Confira os dados do ato em: https://validadig.br

252003032924

DEC 30 1998

DATA DE REGISTRO: 08/07/2025
 HORA DE REGISTRO: 09:35
 LOCAL DE REGISTRO: [illegible]
 RESPONSÁVEL: Jorge B. da Silva



**CONTINUAÇÃO DO CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DA SOCIEDADE POR QUOTAS
DE RESPONSABILIDADE LIMITADA
"COBYLINE COMERCIO E SERVICOS LTDA."**

CLÁUSULA QUINTA - A responsabilidade dos sócios é, na forma da Legislação em vigor, limitada a importância total do Capital Social.

CLAUSULA SEXTA - O prazo de duração da sociedade será por tempo indeterminado.

CLÁUSULA SÉTIMA - Fica expressamente proibido aos sócios, o uso da denominação social em fianças, avais, endossos de favor ou em qualquer transação estranha ao objetivo social.

CLÁUSULA OITAVA - A gerência da sociedade será exercida pelos sócios **KELNNER MAUX DIAS E GISÉLIA DIAS MARTINS** que se incumbirão de todas as operações e, representarão a sociedade Ativa e Passiva, Judicial e Extrajudicialmente.

CLÁUSULA NONA - Os sócios terão direito a uma retirada mensal, a título de pró-labore, até o limite permitido pela legislação do imposto de renda em vigor, que será levada a conta de "despesas gerais" da sociedade.

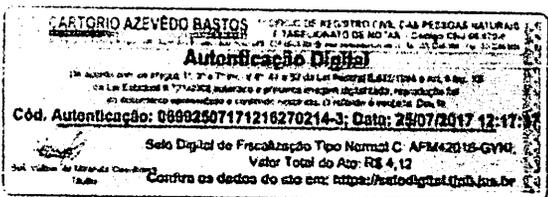
CLÁUSULA DÉCIMA - O uso da denominação social, será feito pelo sócio, **KELNNER MAUX DIAS**, que isoladamente e exclusivamente para os negócios da própria sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Os resultados da sociedade serão apurados a cada ano, no dia 31 de dezembro, independentemente da realização de balanços formais, a serem realizados após o término do exercício social. Os lucros da sociedade, bem como os seus prejuízos, serão distribuídos ou suportados pelos sócios, proporcionalmente as quotas do capital social que detiverem, podendo os sócios, todavia, optarem pelo aumento do capital.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Os sócios declaram que não estão incurso em nenhum dos crimes previstos em lei, para exercerem atividades mercantis.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas sem o expresse consentimento da sociedade, cabendo, em igualdade de preços e condições, o direito de preferência ao sócio que queira adquiri-las, no caso de algum quotista pretender ceder as que possui.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - No caso de um dos sócios desejar retirar-se da sociedade deverá notificar o outro, por escrito, com antecedência de 060 (sessenta) dias, e seus haveres lhe serão reembolsados na modalidade que se estabelece na cláusula décima quinta deste instrumento.



CONTINUA

FOLHA 02

[assinatura]



DEC 30 1998

JUNTA MUNICIPAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
E TABELIONATO DE NOTAS - CANTO CALOMBERTO-6
Cidade: Curitiba - PR
Rua: João de Deus, 100 - Centro - Curitiba - PR
CEP: 81250-000
Fone: (41) 3212-1000
E-mail: jrc@curitiba.pr.gov.br
Cidade: Curitiba - PR
Rua: João de Deus, 100 - Centro - Curitiba - PR
CEP: 81250-000
Fone: (41) 3212-1000
E-mail: jrc@curitiba.pr.gov.br

252.003329.2 *

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS - OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS - CANTO CALOMBERTO-6

Autenticação Digital

De acordo com os artigos 1º, Vº e 7º do art. 41 e 42 da Lei Federal 8.542/94 e art. 4º do art. 1º da Lei Estadual 8.724/2008 emitida e aprovada pela Assembleia Legislativa, reprodução em papel, com assinatura eletrônica e certificação por este. O número é o número: 252.003329.2

Cód. Autenticação: 06992507171216270214-4; Data: 25/07/2017 12:17:57

Setor Digital de Fiscalização Tipo Normal C: APMA2015-KPHV;
Valor Total do Ato: R\$ 4,12

Confira os dados do ato em: <https://seodigital.tribuna.pr.gov.br>

CONTRATUAÇÃO DO CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DA SOCIEDADE POR QUOTAS DE RESPONSABILIDADE LIMITADA DENOMINADA "COPY LINE COMERCIO E SERVICOS LTDA"

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - No caso de falecimento de qualquer dos sócios, a sociedade e extinta, levantando-se um balanço especial nesta data e, se convier aos herdeiros do pré-morto será lavrado novo contrato com inclusão deste com os direitos legais ou, os herdeiros receberão todos os seus haveres, apurados até o balanço especial, em 03 (três) prestações iguais e sucessivas, vencendo-se a primeira após 030 (trinta) dias da data do balanço especial.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - As omissões ou dúvidas que possam ser suscitadas sobre o presente contrato, serão supridas ou resolvidas com base no decreto 3.708 de 10 de Janeiro de 1919 e noutras disposições legais que lhes forem aplicadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - Fica eleito o Foro desta Comarca para qualquer ação fundada neste contrato, renunciando-se a qualquer outro por muito especial que seja.

E, por se acharem em perfeito acordo, em tudo quanto neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente contrato, assinado-o na presença de duas testemunhas abaixo, em 03 (três) vias de igual teor, com a primeira via destinada a registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado da Paraíba.

JOÃO PESSOA, 18 DE DEZEMBRO DE 1998.

Kelanner Maux Dias

KELNNER MAUX DIAS
C.P.F.517.809.764-53

TESTEMUNHAS

Carlos Eduardo Jacob Muniz

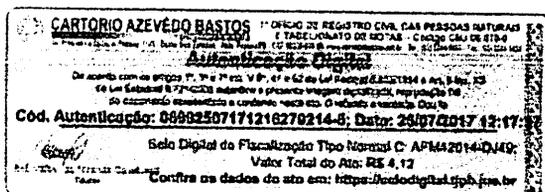
Carlos Eduardo Jacob Muniz
RG: 2.160.949 SSP/PB

Gisélia Dias Martins

GISELIA DIAS MARTINS
CPF: 144.185.3334-00

Denise da Silva Araújo

Denise da Silva Araújo



CARTÃO AZEVEDO BASIOS - TIPO DE REGISTRO COM. CADA PESSOA NATURAL E JURÍDICA DO BRASIL - TABELAMENTO DE NOTAS - CADER. CAD. MATRIZ

Autenticação Digital

De acordo com o artigo 1.040 do Código de Procedimento Civil, a autenticação digital produz o mesmo efeito que o instrumento autenticado em cartório, desde que o mesmo seja assinado pelo signatário, e o sistema de autenticação seja devidamente certificado, conforme o art. 1.041 do mesmo Código de Processo Civil.

Cód. Autenticação: 05692507171218270214-B. Data: 25/07/2017 12:17:17

Belo Digital de Fichamento Tipo Normal C: AFV4AD1544VX
 Valor Total do Ato R\$ 4,12

Contra as datas do site em: <https://secedigitalpb.com.br>

DEC 30 1998]

25 2.0033329.2 ★

NOTA COMERCIAL DE NOTICIA DE FOMENTO
QUANTO À CERTIFICAÇÃO DO REGISTRO DA EMPRESA DA JUNTA VISA REGULADA E REGISTRO DA CONDIÇÃO E DATA DE REGISTRO DA EMPRESA

SECRETARIA GERAL





PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE POR QUOTAS DE RESPONSABILIDADE LIMITADA SOB A DENOMINAÇÃO SOCIAL DE "COPY LINE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA-ME"

Pelo presente instrumento particular, **KELNNER MAUX DIAS**, brasileiro, casado, empresário, C.P.F. 517.809.764-53, R.G. sob o nº. 1.148.326 SSP/PB, e **GISÉLIA DIAS MARTINS**, brasileira, casada, empresária, C.P.F. 144.185.334-00, R.G. sob o nº. 374.060 SSP/ PB, ambos residentes e domiciliados `a Av. Bahia , 871, Bairro dos Estados, na cidade de João Pessoa, Município do Estado da Paraíba, únicos sócios componentes da sociedade por quotas de responsabilidade Ltda denominada "COPY LINE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA- ME, CGC (MF) sob nº. 02.914.690/0001-10, com contrato de constituição arquivado na Junta Comercial do estado da Paraíba, sob o n.º 252,0033329,2, por despacho de 30.12.98 ,resolvem de comum acordo, alterar a seguinte cláusula do seu primitivo contrato:

CLÁUSULA PRIMEIRA - A sede da sociedade passa a se localizar a **AV. Sen. Rui Carneiro, 33, Loja 04, Edifício Phoenix, Tambauzinho, na cidade de João Pessoa , no Estado da Paraíba.**

As cláusulas não alteradas do seu primitivo contrato e posteriores alterações, aqui não modificadas, continuam em pleno vigor.

E por estarem de perfeito acordo, obrigam-se por si e seus herdeiros a cumprir fielmente esta alteração contratual, que assinam em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas para arquivamento na junta Comercial deste Estado e demais repartições competentes.

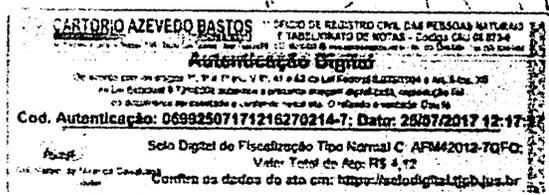
JOÃO PESSOA, 02 DE MARÇO DE 1999.

TESTEMUNHAS

Denise da Silva Araújo
R.G. 1.829.908 SSP/PB

KELNNER MAUX DIAS
C.P.F. 517.809.764-53

GISELIA DIAS MARTINS
C.P.F. 144.185.334-00





SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE POR QUOTAS DE RESPONSABILIDADE SOB A DENOMINAÇÃO SOCIAL DE: COPY LINE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

Pelo presente instrumento particular, **KELNNER MAUX DIAS**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG sob o n.º 1.148.326 SSP/PB, CPF sob o n.º 517.809.764-53 e **GISÉLIA DIAS MARTINS**, brasileira, casada, empresaria, portadora do RG sob o n.º 374.060 SSP/PB, CPF sob o n.º 144.185.334-00, ambos residentes e domiciliados à Av. Bahia, 871, Bairro dos Estados, Cep 58030-130 Na Cidade de João Pessoa, Município do Estado da Paraíba, únicos sócios componentes da Sociedade por quotas de responsabilidade limitada denominada de " **COPY LINE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**", CNPJ (MF) 02.914.690/0001-10, com sede à Av. Senador Rui Carneiro, 33, Loja 04, Edifício Phoenix, Tambauzinho, Cep 58032-100, na Cidade de João Pessoa, Município do Estado da Paraíba, com contrato de constituição arquivado na Junta Comercial do Estado da Paraíba, sob o n.º 252.0033329-2, por despacho de 30/12/1998 e alteração sob o n.º 256.0003451-4, por despacho de 05/03/1999, resolvem de comum acordo, alterar as seguintes cláusulas do seu contrato.

CLÁUSULA PRIMEIRA – A sede da sociedade passa a se localizar à **Rua Lauro Torres, 50, Tambauzinho, Cep 58042-030, na Cidade de João Pessoa, Capital do Estado da Paraíba.**

As demais cláusulas não alteradas do seu primitivo contrato e posteriores alterações aqui não modificadas, continuam em pleno vigor.

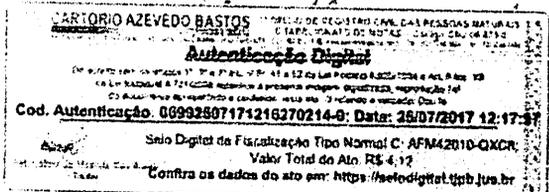
E por estarem em perfeito acordo, obrigam-se por si e seus herdeiros a cumprir fielmente esta alteração contratual, que assinam em 03 (três) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas para arquivamento na Junta Comercial deste Estado e demais repartições competentes.

João Pessoa, 09 de Setembro 2002.

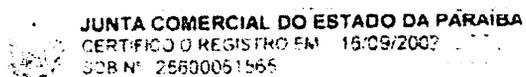
KELNNER MAUX DIAS
CPF 517.809.764-53

GISÉLIA DIAS MARTINS
CPF 144.185.334-00

Testemunhas:



Denise da Silva Araújo
RG 1.829.908 SSP/P3





**TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE LIMITADA DENOMINADA
" COPY LINE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA ME"**

1- **KELNNER MAUX DIAS**, brasileiro, natural de Natal - RN, solteiro, nascido em 24/07/1968 administrador de empresas, portador da cédula de identidade n.º 1.148.326 expedida pela SSP/PB e CPF 517.809.764-53, residente e domiciliado à Av. Bahia, 871, Cep 58.030-130, B. Estados, João Pessoa - PB,

2- **GISÉLIA DIAS MARTINS**, brasileira, natural de Caiçara - PB, solteira, nascida em 12/11/1957, advogada, portadora da cédula de identidade n.º 374.060 expedida pela SSP/PB e CPF 144.185.334-00, residente e domiciliado a Av. Bahia, 871, Cep 58.030-130, Bairro dos Estados, João Pessoa - PB, únicos sócios da sociedade, denominada **COPY LINE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA ME**, com sede a na Rua Lauro Torres, 50, Cep 58.042-030, Tambauzinho, João Pessoa - Pb, inscrita no CNPJ sob o n.º 02.914.690/0001-10, conforme contrato de constituição registrado e arquivado na Junta Comercial do Estado da Paraíba sob o NIRE 252.0033329-2 por despacho de 30/12/1998, e alterações sob o n.º 256.0003451-4, por despacho de 05/03/1999, e 256.00061565 por despacho de 16/09/2002, resolvem assim alterar o contrato social

CLAÚSULA PRIMEIRA - O objeto da sociedade que é venda e locação de máquinas copiadoras e demais equipamentos para escritório, papelaria, peças e serviços de manutenção em equipamentos de informática e escritórios, passa a ser o comércio varejista de máquinas copiadoras e seus suprimentos, equipamentos para escritório, papelaria, peças e serviços de manutenção e consertos de copiadoras, e locação de máquinas copiadoras e equipamentos para escritório.

CLAUSULA SEGUNDA - A administração da sociedade caberá a **KELNNER MAUX DIAS**, com os poderes e atribuições de Administrador autorizado o uso do nome empresarial vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLAUSULA TERCEIRA - À vista da modificação ora ajustada, consolida-se o contrato social, com a seguinte redação:

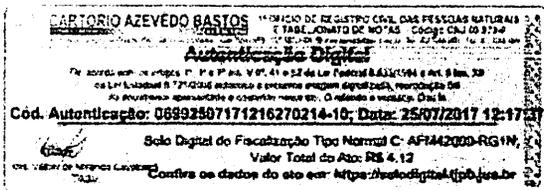
PRIMEIRA - A sociedade gira sob o nome empresarial "**COPY LINE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA ME**".

SEGUNDA- A sociedade tem a sua sede na Av. Lauro Torres, 50, Cep 58.042-030, Tambauzinho, João Pessoa - Pb,

TERCEIRA - O objeto social é o comércio varejista de máquinas copiadoras e seus suprimentos, equipamentos para escritório, papelaria, peças e serviços de manutenção e consertos de copiadoras e locação de máquinas copiadoras e equipamentos para escritório.

CONTINUA

FL 01





CONTINUAÇÃO DA TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE LIMITADA DENOMINADA "COPY LINE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA ME"

QUARTA - O Capital Social é de R\$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais) , dividido em 100 (cem) quotas no valor nominal de R\$ 500,00 (Quinhentos Reais) cada uma , integralizadas em moeda corrente do País, assim subscritas:

KELNER MAUX DIAS, com 090 quotas , no valor equivalente a R\$ 45.000,00 (Quarenta e Cinco mil Reais), correspondente a 90% (Noventa por cento) do Capital;

GISÉLIA DIAS MARTINS, com 010 quotas , no valor equivalente a R\$ 5.000,00 (Cinco Mil Reais), correspondente a 10% (Dez por cento) do Capital.

QUINTA - A Sociedade iniciou suas atividades em 30/12/1998 e seu prazo é indeterminado

SEXTA - As quotas de Capital da sociedade são indivisíveis e não podem ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento de todos os sócios , cabendo em igualdade de condições , o direito de preferência aos sócios que irão adquiri-las, se postas à venda, formalizando , se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente;

SÉTIMA - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas , mas todos respondem solidariamente pela integralização do Capital Social .

OITAVA - A administração da sociedade caberá a **KELNER MAUX DIAS**, com os poderes e atribuições de Administrador autorizado o uso do nome empresarial vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

NONA - Ao término de cada exercício social, em 31 de Dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

DECIMA - Nos quatro primeiros meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador (es) quando for o caso.

DÉCIMA PRIMEIRA - Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas disposições regulamentares pertinentes.

DÉCIMA SEGUNDA - Falecendo ou interdito qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse deste ou do(s) sócio (s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

CONTINUA

FL

02





CONTINUAÇÃO DA TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE LIMITADA DENOMINADA "COPY LINE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA ME"

PARÁGRAFO ÚNICO – O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

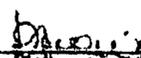
DÉCIMA TERCEIRA – O administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

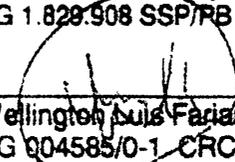
DÉCIMA QUARTA - Fica eleito o Foro de João Pessoa para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

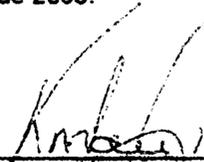
E por estarem assim justos e contratados assinam a presente instrumento em 03 vias.

João Pessoa, 15 de Dezembro de 2003.

TESTEMUNHAS


Denise da Silva Araújo
RG 1.829.908 SSP/PB

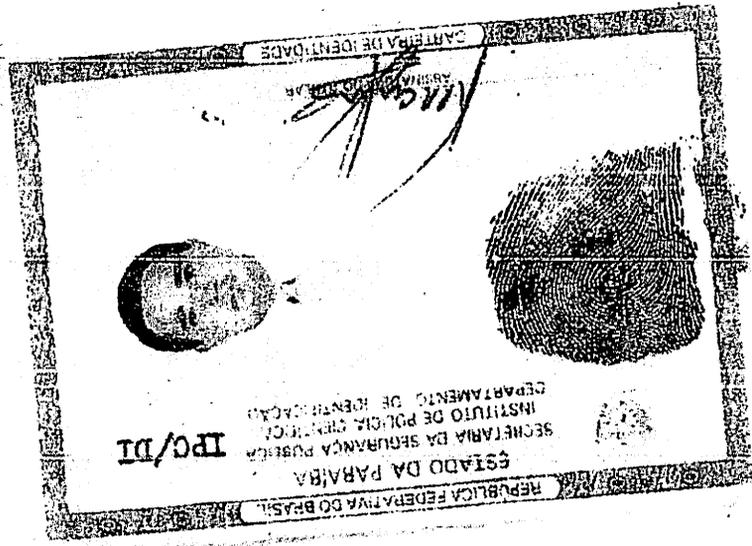

Wellington Luis Farias de Lima
RG 004585/0-1 CRC/PB


KELNNER MAUX DIAS
CPF 5.17.809.764-53


GISÉLIA DIAS MARTINS
CPF 144.185.334-00

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA PARAÍBA
CERTIFICO O REGISTRO EM 18/01/2004
SOB Nº: 25800078795
Protocolo: 04/003723-1
Impressão: 25 2 0033329 2
COPY LINE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA ME
JOSÉ PETRÔNIO QUEIROGA GADELHA
SECRETÁRIO GERAL

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E
FAZELHATO DE NOTAS - Cópia Civil 06.878-0
Rua da Paraíba, 258 - Fone: 336.2001 - CEP: 51020-000 - João Pessoa - PB
Autenticação de Cópia
Cópia autenticada em 17/01/2004, às 14h 12m 12s, no Livro 12, página 12, do Livro de Registro de Cópia de Documentos.
Cód. Autenticação: 06992567171216270214-12; Data: 25/07/2017 12:17:57
Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C-APM42007-4900.
Valor Total do Ass: R\$ 4,12
Confira os dados do ato em: <https://sctodigital.jpb.jus.br>



VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

1.148.326 2ª Via 18.01.1995

KELNNER MAUX DIAS

Francisco Euridice Dias

Gilkéa Maux Dias

Natal-RN 24.07.1968

Cert. Nasc nº 95.659, fls. 21, liv. A-182. Cart. Natal-RN.

517.809.76

Alexandre ... de Carvalho

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAS E TABELionato de Notas - Código CAJ de 879-4

Autenticação Digital

De acordo com as artigos 1º, 2º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.952/1994 e Art. 6º Inc. XII da Lei Estadual 8.724/2008 submetido à presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé

Cód. Autenticação: 06992507171216270214-14; Data: 25/07/2017 12:17:47

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AFM42005-TIHF; Valor Total do Ato: R\$ 4,12

Confirma-se a veracidade do ato em: <https://selodigital.sp.br>

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevedo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://icorregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>.

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa COPY LINE COMERCIO E SERVICOS LTDA tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa COPY LINE COMERCIO E SERVICOS LTDA a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a COPY LINE COMERCIO E SERVICOS LTDA assumiu, nos termos do artigo 8º, §1º, do Decreto nº 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3º, inciso X, da Lei Federal nº 13.874/2019 e o artigo 2º-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7º, da Lei Federal nº 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em 19/07/2021 10:22:05 (hora local) através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa COPY LINE COMERCIO E SERVICOS LTDA ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Autenticação Digital

Esta Declaração é válida por tempo indeterminado e está disponível para consulta em nosso site.

'Código de Autenticação Digital: 06992507171216270214-1 a 06992507171216270214-17

'Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ Nº 003/2014 e Provimento CNJ Nº 100/2020.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b4e3dbc499cf90a5ad9d4158d5ad7aa471021478486b68c944e7d03aee6397c00249482e1c278c61c1a0341cdb0452695afd4836712c5e77550897e25711e1d96



Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória nº 2.200-2
de 24 de agosto de 2001





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
 FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: COPY LINE COMERCIO E SERVICOS LTDA
CNPJ: 02.914.690/0001-10

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
 Emitida às 14:46:29 do dia 02/05/2025 <hora e data de Brasília>.
 Válida até 29/10/2025. ✓

Código de controle da certidão: **07DD.96FB.117E.E7BF**
 Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFAZ



CERTIDÃO

CÓDIGO: **E146.DA4A.9216.8449**

Emitida no dia 02/05/2025 às 14:41:11

Nome Empresarial:

COPY LINE COMERCIO E SERVICOS LTDA

Endereço:

LAURO TORRES

Número:

56

Complemento:

Bairro:

TAMBAUZINHO

Município:

JOAO PESSOA

CEP:

58042-030

Inscr. Estadual:

16.122.647-7

Situação Cadastral:

ATIVO

CNPJ/CPF:

02.914.690/0001-10

Certifico, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os assentamentos existentes neste órgão, que o Contribuinte supra identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual, **com relação a débitos fiscais administrativos definitivamente constituídos e inscritos em Dívida Ativa.**

A presente Certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito de a Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido Contribuinte.

Esta certidão é válida **por 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão**, devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço *Validar Certidão de Débito* na página www.sefaz.pb.gov.br.

Certidão de Débito emitida via 'Internet'.

	PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA	Data: 02/05/2025 Hora: 14:38	
	SECRETARIA DA RECEITA MUNICIPAL		
	PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO		

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS

Número da Certidão

2025/069425

Nº de Controle de Autenticação

439.511.570.516

IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE

C.N.P.J./C.P.F. 02914690000110		Nome do Contribuinte COPY LINE COMERCIO E SERVICOS LTDA (ME)			
Endereço RUA LAURO TORRES		Número 00050	Apto/Sala	Bloco	Complemento
Bairro TAMBAUZINHO	CEP 58042030	Cidade JOAO PESSOA			UF PB

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal lançar e inscrever quaisquer dívidas que vierem a ser apuradas, fica certificado que, até a presente data, não constam em nome do requerente acima qualificado pendências relativas às receitas municipais, inclusive as de natureza tributária ou não, inscritas ou não no Registro da Dívida Ativa do Município.

INSCRIÇÕES VINCULADAS AO REQUERENTE

MERCANTIS: 75564-8

IMOBILIÁRIAS: 082100-4

OBSERVAÇÕES

Esta certidão é válida por 60 (sessenta) dias, conforme o artigo 138, §1º, da Lei Complementar nº 53, de 23 de dezembro de 2008 (Código Tributário Municipal).

A aceitação desta certidão está condicionada à inexistência de emendas ou rasuras, bem como à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.joaopessoa.pb.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente em 02/05/2025 14:38:25

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 02.914.690/0001-10
Razão Social: COPY LINE COMERCIO E SERVICOS LTDA
Endereço: R LAURO TORRES 50 / TAMBAUZINHO / JOAO PESSOA / PB / 58042-030

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

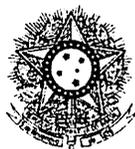
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 28/05/2025 a 26/06/2025

Certificação Número: 2025052802500766854064

Informação obtida em 29/05/2025 10:02:45

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: COPY LINE COMERCIO E SERVICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 02.914.690/0001-10

Certidão n°: 24332505/2025

Expedição: 02/05/2025, às 14:44:10

Validade: 29/10/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **COPY LINE COMERCIO E SERVICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **02.914.690/0001-10**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



PODER JUDICIÁRIO
 TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA
 TELEJUDICIÁRIO - CENTRAL DE CERTIDÕES
 Praça João Pessoa, s/n - CEP 58013-902 - João Pessoa (PB)
 Telefone: (83) 3216-1440



CERTIDÃO NEGATIVA

FALÊNCIA / RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL

Certificamos que, em pesquisa realizada nos registros de distribuição de feitos de falência e recuperação ativos nos cartórios comuns e/ou especializados, em todas as comarcas do Estado da Paraíba, **nada consta** contra:

CNPJ: 02.914.690/0001-10

Razão Social: COPY LINE COMERCIO E SERVICOS LTDA

Nome Fantasia: NAO INFORMADO

Certidão emitida às 09:24 de 29/05/2025.

Validade 30 dias

-
1. Esta certidão foi expedida gratuitamente, através da internet, com base na Resolução nº 17/2010, da Presidência do TJPB e na Resolução nº 121/2010 do CNJ.
 2. O número do documento constante nesta certidão foi informado pelo próprio solicitante. Sua autenticidade *deverá ser conferida pelo interessado confrontando com o documento original (ex: CPF e RG).*
 3. Esta certidão não terá validade para fins de instrução de processos judiciais, exceto ANTECEDENTES CRIMINAIS.
 4. A pesquisa é restrita aos dados fornecidos pelo solicitante, ficando ressalvados os registros cadastrados de forma diversa.
 5. A pesquisa foi realizada nos seguintes sistemas processuais: PJE1G.
-

Para confirmar a autenticidade deste documento acesse <http://app.tjpb.jus.br/certo/validarcertidao> e insira o código de validação: **+kil3R19**. Você pode também ler o código QR apresentado no cabeçalho.



DECLARAÇÃO - de não empregar menor

REFERENTE: DISPENSA Nº 23/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DECATOLÉ DO ROCHA- PB

PROPONENTE : Copy Line Comercio e Serviço Ltda
CNPJ : 02.914.690/0001-10

1.0 • DECLARAÇÃO de não empregar menor.

O proponente acima qualificado declara sob as penas da Lei, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso e nem menor de dezesseis anos, em qualquer trabalho, podendo existir menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz na forma da legislação vigente; em acatamento às disposições do M 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal acrescido pela Lei Federal nº 9.854, de 27 de outubro de 1999.

João Pessoa 09 de junho 2025

KELNNER MAUX Assinado de forma digital por
KELNNER MAUX
DIAS:5178097645 DIAS:51780976453
3 Dados: 2025.06.07 11:50:18
0300'

Kelnnner Maux Dias
CPF: 517.809.764-53



DECLARAÇÃO - que a proposta compreende a integralidade dos custos

REFERENTE: DISPENSA Nº 2312025

PREFEITURA MUNICIPAL DECATOLÉ DO ROCHA- PB.

PROPONENTE : Copy Line Comercio e Serviço Ltda

CNPJ : 02.914.690/0001-10

1.0 - DECLARAÇÃO que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal nas leis trabalhista as, nas normas infra legais nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

João Pessoa 09 de junho 2025

KELNNER MAUX
DIAS:51780976453

Assinado de forma digital por
KELNNER MAUX
DIAS:51780976453
Dados: 2025.06.07 11:50:50 -03'00'

Kelner Maux Dias
CPF: 517.809.764-53

Copy Line Comércio e Serviços Ltda – ME
Rua Lauro Torres, nº 50 - Tambauzinho - João Pessoa – PB – Fone (83) 3044.5610
Inscrição Estadual nº 16.122.647-7 / CGC nº 02.914.690/0001-10



João Pessoa 10 de junho 2025

Prefeitura Municipal de de Catolé do Rocha
Dispensa nº 23/2025

Copy Line Comercio e Serviço Ltda
CNPJ: 02.914.690/0001-10

DECLARAÇÃO

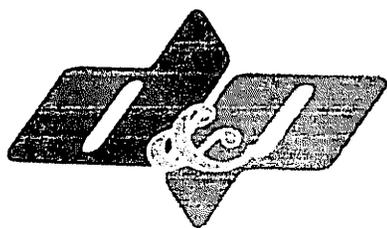
Declaramos para devidos fins que em nossa proposta econômica compreende a integridade dos custos para atendimento aos direitos trabalhistas assegurados na constituição federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra-legais, nas convecções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigente na data de entrega das propostas.

KELNNER MAUX
 DIAS:517809764
 53

Assinado de forma digital por KELNNER MAUX
 Dados: 2025.06.10 14:51:44 -03'00'

Kelner Maux Dias
517.809.764-56

Copy Line Comércio e Serviços Ltda
 Rua Lauro Torres, nº 50 – Tambauzinho – João Pessoa – PB – Fone (83) 3044.5610
 Inscrição Estadual nº 16.122.647-7 / CNPJ nº 02.914.690/0001-10



DISTRIBUIDORA

D&P – Comércio e Distribuição de Materiais LTDA – EPP
 AVENIDA XARÉU, Nº 310 - PORTAL DO POÇO
 CABEDELO - PARAIBA
 CNPJ: **15.033.987/0001-18**
 Insc. Estadual: **16.194.515-5**
 Insc. Municipal: **115262-9**
 Fone(s): (83) 3566-2764 / 3566-2765
 E-mail: diogo@depdistribuidora.com.br
paulo@depdistribuidora.com.br

TESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins de comprovação a quem possa interessar que a empresa COPY LINE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, estabelecida à Rua Lauro Torres, nº 50, Tambauzinho, João Pessoa, Paraíba, devidamente inscrita no CNPJ nº 02.914.690/0001-10, forneceu papeis Sulfite tamanho A4, Ofício I, A3 75g e papel Couche Fosco de 150g e 300g, nos tamanhos a A4 e A3, para utilização em Imagens radiológicas e tomografia computadoriza.

Total do fornecimento 50.000 folhas, tamanho A4 e 50.000 folhas tamanho A3

Outrossim, informamos que tais serviços acima descritos foram prestados de maneira satisfatória, não existindo, em nossos arquivos, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações contratuais ora assumidas.

João Pessoa, 10 de março 2022.

Diogo Marques
 Diogo Marques
 Gerente Comercial

CNPJ: 15.033.987/0001-18
D&P - Comércio de Materiais de Escritório e de Higiene Ltda.
 Av. Juarez Távora, 1233
 Torre - CEP: 58040-020
 João Pessoa - PB



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins de comprovação a quem possa interessar que a empresa COPY LINE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, estabelecida à Rua Lauro Torres, nº 50, Tambauzinho, João Pessoa, Paraíba, devidamente inscrita no CNPJ nº 02.914.690/0001-10, prestou o serviço de **4.012.897** impressões cópias coloridas, monocromáticas e **120.000** encadernações com capas e contra- capas para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação deste município.

Outrossim, informamos que tais serviços acima descritos foram prestados de maneira satisfatória, não existindo, em nossos arquivos, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações contratuais ora assumidas.

Pedro Faustino Dantas de Sousa
Diretor de Compras

Bayeux, 22 de outubro de 2024.

Documento assinado digitalmente
 PEDRO FAUSTINO DANTAS DE SOUSA
 Data: 23/10/2024 10:52:37-0300
 Verifique em <https://validar.it.gov.br>



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins de comprovação a quem possa interessar que a empresa COPY LINE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, estabelecida à Rua Lauro Torres, nº 50, Tamabauzinho, João Pessoa, Paraíba, devidamente inscrita no CNPJ nº 02.914.690/0001-10, prestou o serviço de impressão de 94.630 cópias coloridas para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação deste município, conforme empenho de nº 2105.

Outrossim, informamos que tais serviços acima descritos foram prestados de maneira satisfatória, não existindo, em nossos arquivos, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações contratuais ora assumidas.

Pedro Faustino Dantas de Sousa
Diretor de Compras



Bayeux, 04 de Outubro de 2021.



Santiago Pereira
SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL

Av. Liberdade, 435 - Bayeux
Paraíba - CEP: 58305-000
Fone: (33) 3382-1786

RECONHECIMENTO DE FIRMA Nº 2021-011426

Reconheço por assinatura e firma de:
PEDRO FAUSTINO DANTAS DE SOUSA

CPF: 028.123.456-78 - RG: 123456789 - Data: 04/10/2021

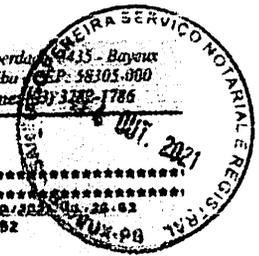
ENCL: R\$10,47 FEPJ: R\$2,00 FAFPM: R\$0,31 ISS: R\$0,02

SEL DIGITAL: ARC38269-KCSB

Confira a autenticidade em <https://sel.digital.tjb.jo.br>

Paulo Roberto Borges Santiago

PAULO ROBERTO BORGES SANTIAGO - DESCREVENTE



		PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA SECRETARIA DE RECEITA MUNICIPAL NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e					NUMERO
							1001324
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO							
Q2EWP5VBB							
DATA DA EMISSÃO		COMPETÊNCIA	ISS A RETER	Nº DO RPS	Nº DA NFS-e SUBSTITUIDORA	Nº DA NFS-e SUBSTITUÍDA	
20/05/2021		20/05/2021	Não				
NOME / NOME EMPRESARIAL			NOME DE FANTASIA			CPF / CNPJ	
COPY LINE COMERCIO E SERVICOS LTDA (ME)			COPY LINE COMERCIO E SERVICOS			02.914.690/0001-10	
INSCRIÇÃO MUNICIPAL	EXIGIBILIDADE TRIBUTÁRIA	Nº DO PROCESSO	OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL	OPTANTE PELO SIMEI			
755648	Exigível		Sim	Não			
LOGRADOURO						NUMERO	
RUA LAURO TORRES						00050	
COMPLEMENTO				BAIRRO			
				TAMBAUZINHO			
MUNICÍPIO				ESTADO		PAIS	
João Pessoa				PB		BRASIL	
CEP	TELEFONE	E-MAIL					
58042-030	(83) 3044-5610	copylinepb@copylinepb.com.br					
NOME / NOME EMPRESARIAL			CPF / CNPJ		INSCRIÇÃO MUNICIPAL		
PREFEITURA MUNICIPAL BAYEUX			08.924.581/0001-60				
LOGRADOURO						NUMERO	
Avenida Liberdade						3720	
COMPLEMENTO				BAIRRO			
				CENTRO			
MUNICÍPIO				ESTADO		PAIS	
Bayeux				PB		BRASIL	
CEP	TELEFONE	E-MAIL					
58306-970							
ITEM DA LISTA DE SERVIÇOS							
14.01 - Lubrificação, limpeza, lubrificação, revisão, carga e recarga, conserto, restauração, blindagem, manutenção e conservação de máquinas, veículos, aparelhos, equipamentos, motores, elevadores ou de qualquer objeto (exceto peças e partes empregadas, que ficam sujeitas ao ICMS).							
DESCRIÇÃO DETALHADA							
referente a serviços de tragem de 94.630 cópias no valor unitário de 0,15 totalizando o valor de R\$ 14.194,50. Para Atender as necessidades da secretaria de Educação deste município. Conforme empenho 2105. valor aproximado dos tributos: R\$ 1.923,35 (13,55%) dados bancários: banco do Brasil AG.11-E CC:106597-1							
OBRA VINCULADA - CONSTRUÇÃO CIVIL							
MUNICÍPIO			ESTADO		PAIS		
Bayeux			PB		BRASIL		
VALORES BÁSICOS							
VALOR DOS SERVIÇOS	DESCONTO INCONDICIONADO	DESCONTO CONDICIONADO		DEDUÇÃO LEGAL			
R\$ 14.194,50	R\$ 0,00	R\$ 0,00		R\$ 0,00			
RETENÇÕES DE TRIBUTOS FEDERAIS							
PIS	COFINS	INSS	IR	CSLL			
R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00			
VALORES COMPLEMENTARES							
OUTRAS RETENÇÕES	BASE DE CÁLCULO	ALÍQUOTA	ISS	VALOR LÍQUIDO			
R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00 %	R\$ 0,00	R\$ 14.194,50			
Documento emitido por ME ou EPP optante pelo Simples Nacional. Não gera direito a crédito fiscal de IPI.							



Instituição: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO/PB

Exercício: 2021

Data Empenho: 14/5/2021

Nº Empenho: 2105

Valor(R\$): 14.194,50

(Obs.: As informações contidas neste relatório poderão sofrer alterações até o fechamento dos Balançetes Mensais)

Detalhamento do Empenho

Classificação Funcional Programática

Orgão: 2 - Prefeitura Municipal/Secretarias
Unidade Orçamentária: 2060 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Função: 12 - Educação
Sub-Função: 361 - Ensino Fundamental
Programa de Governo: 3032 - EDUCAÇÃO BÁSICA GARANTINDO CIDADANIA
Ação de Governo: 2191 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 40
Fonte de Recurso: 1113 - Exercício Corrente - Transferências do FUNDEB 40%



Classificação De Despesa

Natureza da Despesa: 339039 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Sub-Elemento da STN: 61 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JURÍDICA

Origem dos Recursos: 12-Transferência do FUNDEB (outras)**Meta:** 7-Outras

Favorecido

Nome: COPY LINE **CPF/CNPJ:** 02.914.690/0001-10

Endereço: Rua Lauro Torres **Número:** 50
Bairro: TAMBAUZINHO **CEP:** 58042030
Cidade: JOÃO PESSOA **UF:** PB

Telefones

Fixo: **Celular:** **Fax:**

Histórico

Histórico: VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE AOS SERVIÇOS DE REPRODUÇÃO DE DOCUMENTOS PELO SISTEMA DE FOTOCÓPIAS EM A4, E OFÍCIO, COM FORNECIMENTO DE TODO O MATERIAL NECESSÁRIO Á REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DESTE MUNICÍPIO.

Liquidação

Nº: **Modalidade:**

Aquisições

Nome	Incorporável?	Nº Tombamento	Quantidade	Total(R\$)	Anulado(R\$)
------	---------------	---------------	------------	------------	--------------

Saldo

Anulações

Nº	Data	Valor(R\$)
----	------	------------

Liquidações

Liquidações				Anulações de Liquidações		
Nº	Data	Nº NF	Valor(R\$)	Nº	Data	Valor(R\$)

1 21/5/2021 1001324 14.194,50

Pagamentos

Pagamentos							Anulações pagamentos		
Nº	Data	Valor(R\$)	Banco	Agência	Conta	NºCh/Ordem	Nº	Data	Valor(R\$)
1	25/5/2021	14.194,50	001	2849-5	44146-5	000			

Saldo do Empenho

Valor(R\$)	Liquidado(R\$)	Pago(R\$)	Saldo(R\$) a Pagar
14.194,50	14.194,50	14.194,50	0,00
Emp. Anulados(R\$)	Liq. Anulados(R\$)	Pagos Anulados(R\$)	Saldo(R\$) a Liquidar
0,00	0,00	0,00	0,00

Saldo do Orçamento

Saldo(R\$) Anterior	Saldo(R\$) Atual
97.614,71	83.420,21

Saldo da Programação Financeira

Saldo(R\$) Anterior	Saldo(R\$) Atual
97.614,71	83.420,21

Grupo Intermunicipal

Evento:
Convenio:
Obra:
Programa:

Contrato:

Dívida Consolidada:

Qtd. Diárias:

Mês do Exerc. Anterior:

Despesas com Inativos/Pensionistas? NÃO

Adiantamento? NÃO

Despesa com Alienação de Ativos? NÃO

(%) do Valor Gasto com Alienação:

Pendências:

Observações:

COPY LINE COMERCIO E SERVIÇOS LTDA EPP
RUA LAURO TORRES, Nº50, TAMBAUZINHO, JOAO PESSOA/PB, CEP: 58042-03

Página 1 de 15

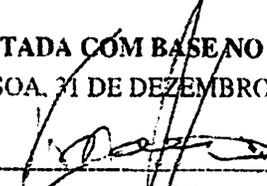
NIRE: 252.0033329-2
CNPJ Nº.: 02.914.690/0001-10

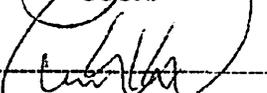


BALANÇO PATRIMONIAL
31/12/2024

<u>ATIVO</u>	R\$ 2023	AH	R\$ 2024	AV
<u>CIRCULANTE</u>	1.691.097,84	37,47%	2.324.694,68	30,98%
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	534.935,06	185,08%	1.524.968,37	20,33%
CLIENTES	226.741,69	34,60%	305.185,35	4,07%
ESTOQUES	895.873,09	-48,54%	460.992,96	6,14%
CREDITOS COM TERCEIROS	33.548,00	0,00%	33.548,00	0,45%
<u>NÃO CIRCULANTE</u>	4.877.334,54	6,17%	5.178.176,29	69,02%
INVESTIMENTOS	95.832,37	0,00%	95.832,37	1,28%
IMOBILIZADO	4.781.502,17	6,29%	5.082.343,92	67,74%
TOTAL DO ATIVO	6.568.432,38	14,23%	7.502.870,97	100,00%
<u>PASSIVO</u>	R\$		R\$	
<u>CIRCULANTE</u>	1.185.832,86	24,13%	1.472.006,51	19,62%
FURNecedores	615.612,58	8,06%	665.244,18	8,87%
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS E PREVIDENCIARIAS	149.226,75	45,32%	216.863,50	2,89%
EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS	420.993,53	40,12%	589.898,83	7,86%
<u>NÃO CIRCULANTE</u>	16.897,77	-57,56%	7.171,70	0,10%
EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS	16.897,77	-57,56%	7.171,70	0,10%
<u>PATRIMÔNIO LÍQUIDO</u>	5.365.701,75	12,26%	6.023.692,76	80,29%
CAPITAL SOCIAL	50.000,00	0,00%	50.000,00	0,67%
LUCROS/PREJUÍZOS ACUMULADOS	5.315.701,75	12,38%	5.973.692,76	79,62%
TOTAL DO PASSIVO	6.568.432,38	14,23%	7.502.870,97	100,00%

OBS.: EMPRESA TRIBUTADA COM BASE NO SIMPLES NACIONAL
JOÃO PESSOA, 31 DE DEZEMBRO DE 2024


KELNER MAUX DIAS
SÓCIO


WELLINGTON L. FARIAS DE LIMA
CONTADOR CRC 4585/01-PB

COPY LINE COMERCIO E SERVIÇOS LTDA EPP
RUA LAURO TORRES, Nº50, TAMBAUZINHO, JOAO PESSOA/PB, CEP: 58042-030
NIRE: 252.0033329-2
CNPJ Nº.: 02.914.690/0001-10
CAPACIDADE FINANCEIRA
31/12/2024

**a) Índice de Liquidez Geral (ILG)**

$$\text{ILG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realiz. A Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exig. A Longo Prazo}} = \frac{2.420.527,05}{1.479.178,21} = 1,64$$

b) Índice de Solvência Geral (ISG)

$$\text{ISG} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exig. A Longo Prazo}} = \frac{7.502.870,97}{1.479.178,21} = 5,07$$

c) Índice de Endividamento Total (IET)

$$\text{IET} = \frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Exig. A Longo Prazo}}{\text{Ativo Total}} = \frac{1.479.178,21}{7.502.870,97} = 0,20$$

d) Índice de Liquidez Corrente (ILC)

$$\text{ILC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} = \frac{2.324.694,68}{1.472.006,51} = 1,58$$

e) Índice de Endividamento (IE)

$$\text{IE} = \frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Exig. A Longo Prazo}}{\text{Patrimônio Líquido}} = \frac{1.479.178,21}{6.023.692,76} = 0,25$$

OBS.: EMPRESA TRIBUTADA COM BASE NO SIMPLES NACIONAL**LEGENDA:**

AC = Ativo Circulante.....R\$	2.324.694,68
PC = Passivo Circulante.....R\$	1.472.006,51
AT = Ativo Total.....R\$	7.502.870,97
PL = Patrimônio Líquido.....R\$	6.023.692,76
ARLP = Ativo Realiz. A Longo Prazo.....R\$	95.832,37
PELP = Passivo Exig. A Longo Prazo.....R\$	7.171,70

OBS.: EMPRESA TRIBUTADA COM BASE NO SIMPLES NACIONAL

JOÃO PESSOA, 31 DE DEZEMBRO DE 2024

 KEIANER MAUX DIAS
 SÓCIO

 WELLINGTON L. FARIAS DE LIMA
 CONTADOR CRC 4585/01-PB

COPY LINE COMERCIO E SERVIÇOS LTDA EPP
RUA LAURO TORRES, Nº50, TAMBAUZINHO, JOAO PESSOA/PB, CEP: 58042-030
NIRE: 252.0033329-2
CNPJ Nº.: 02.914.690/0001-10



DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO
PERÍODO DE 01 DE JANEIRO A 31 DE DEZEMBRO DE 2024

DISCRIMINAÇÃO	2023 R\$	AH	2024 R\$	AV
RECEITA DE VENDAS DE MERCADORIAS	16.646,00	38,19%	23.002,99	
RECEITA DE SERVIÇOS	676.720,28	-47,46%	355.517,83	
RECEITA DE LOCAÇÃO DE BENS E SERVIÇOS	2.691.827,00	29,16%	3.476.796,94	
	3.385.193,28	13,89%	3.855.317,76	
(-) DEDUÇÕES DAS VENDAS	500.876,20	-28,60%	357.605,57	
(=) RECEITA LÍQUIDA	2.884.317,08	21,27%	3.497.712,19	
(-) CUSTO DAS VENDAS	-	#DIV/0!	434.880,13	12,43%
(=) LUCRO BRUTO	2.884.317,08	6,19%	3.062.832,06	87,57%
(-) DESPESAS OPERACIONAIS	2.735.337,25	-12,08%	2.404.841,05	68,75%
DESPESAS ADMINISTRATIVAS	2.552.796,25	-19,19%	2.062.815,02	58,98%
DESPESAS FINANCEIRAS	7.793,64	207,99%	24.003,89	0,69%
DESPESAS TRIBUTÁRIAS	174.747,36	81,99%	318.022,14	9,09%
(+) RECEITAS FINANCEIRAS	0,32	0,00%	-	0,00%
(+) OUTRAS RECEITAS	-		-	0,00%
(=) RESULTADO OPERACIONAL	148.980,15	341,66%	657.991,01	18,81%
(=) RESULTADO DO EXERCÍCIO	148.980,15	341,66%	657.991,01	18,81%

OBS.: EMPRESA TRIBUTADA COM BASE NO SIMPLES NACIONAL

JOÃO PESSOA, 31 DE DEZEMBRO DE 2024

KELNNER MAUX DIAS
SÓCIO

WELLINGTON L. FARIAS DE LIMA
CONTADOR CRC 4585/01-PB

COPY LINE COMERCIO E SERVIÇOS LTDA EPP
RUA LAURO TORRES, Nº50, TAMBAUZINHO, JOAO PESSOA/PB, CEP: 58042-030
NIRE: 252.0033329-2
CNPJ Nº.: 02.914.690/0001-10



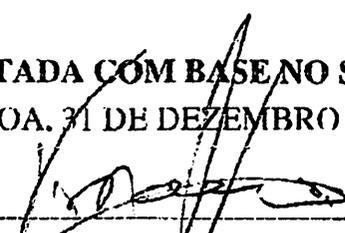
**DEMONSTRAÇÃO DOS LUCROS/PREJUÍZOS ACUMULADOS PERÍODO
 DE 01 DE JANEIRO A 31 DE DEZEMBRO DE 2024**

LUCROS/PREJUÍZOS ACUM. EM 01/01/24	5.315.701,75
(+) LUCRO NO PERÍODO	657.991,01
(+) AJUSTES DE PERIODOS ENTERIORES	682.823,09
(-) DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS	-
LUCROS/PREJUÍZOS ACUM. EM 31/12/24	5.973.692,76

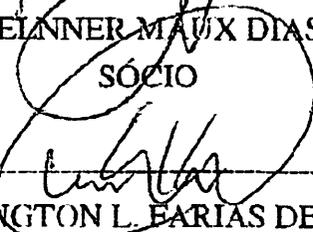
DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO – 01/01/24 A 31/12/24
 VALORES EM REAL – R\$

MOVIMENTAÇÃO	CAPITAL INTEGR.	RESER. CAPITAL	LUCRO DO PERÍODO	RESER. DE LUCROS	LUCROS ACUMUL.	TOTAL
SALDO EM 01/01/24	50.000,00	-	-	-	5.315.701,75	5.365.701,75
AUMENTO DE CAP.	-	-	-	-	-	-
AJUSTES DE PERIODOS ENTERIORES	-	-	-	-	-	-
LUCRO DO PERÍODO	-	-	-	-	657.991,01	657.991,01
LUCROS DISTRIB.	-	-	-	-	-	-
SALDO EM 31/12/24	50.000,00	-	-	-	5.973.692,76	6.023.692,76

OBS.: EMPRESA TRIBUTADA COM BASE NO SIMPLES NACIONAL
JOÃO PESSOA, 31 DE DEZEMBRO DE 2024



KELNER MAUX DIAS
SÓCIO



WELLINGTON L. FARIAS DE LIMA
CONTADOR CRC 4585/01-PB



COPY LINE COMERCIO E SERVIÇOS LTDA EPP
RUA LAURO TORRES, Nº50, TAMBAUZINHO, JOAO PESSOA/PB, CEP: 58042-030
NIRE: 252.0033329-2
CNPJ Nº.: 02.914.690/0001-10

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA
31/12/2024

DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS	XXXXXX
Lucro líquido do exercício	657.991,01
Depreciação	-
LUCRO QUE AFETA O CAIXA	657.991,01
Varição de contas de Passivos e Ativos	632.884,05
Varição de contas de Passivos Não Circulante	(9.726,07)
Varição de contas de Passivos Circulante	286.173,65
Varição de Estoques	434.880,13
Varição em Duplicatas a Receber	(78.443,66)
Varição em Crédito com Terceiros	-
CAIXA GERADO NAS ATIVIDADES OPERACIONAIS	1.290.875,06
DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTOS	XXXXXX
Aquisição de imobilizados	(300.841,75)
Varição de investimentos	-
CAIXA GERADO NA ATIV. DE INVESTIMENTOS	990.033,31
DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTOS	XXXXXX
Integralização capital social	-
Pagamento de dividendos	-
CAIXA GERADO NAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO	-
AUMENTO/DIMINUIÇÃO NO CX. E EQUIV. DE CAIXA	990.033,31
CAIXA E EQUIV. DE CAIXA NO INICIO DO PERIODO	534.935,06
CAIXA E EQUIV. DE CAIXA NO FIM DO PERIODO	1.524.968,37

JOÃO PESSOA, 31 DE DEZEMBRO DE 2024

OBS.: EMPRESA TRIBUTADA COM BASE NO SIMPLES NACIONAL

JOÃO PESSOA, 31 DE DEZEMBRO DE 2024

KELNNER MAUX DIAS
SÓCIO

WELLINGTON L. FARIAS DE LIMA
CONTADOR CRC 4585/01-PB



Notas Explicativas das Demonstrações

Empresa: **COPY LINE COMERCIO E SERVICOS LTDA**

End.: **R LAURO TORRES, 50 - TAMBAUZINHO – CEP: 58.042-030 – João Pessoa/PB.**

NIRE: 252.0033329-2

Nota 1 – Dados da Empresa

A EMPRESA **COPY LINE COMERCIO E SERVICOS LTDA**, sociedade empresária limitada situada a **R LAURO TORRES, nº 50**, bairro, **TAMBAUZINHO** cidade **JOÃO PESSOA-PB**, inscrita no CNPJ sob o n.º **02.914.690/0001-10**. A sociedade tem por objeto o comércio varejista de equipamentos para escritório, Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios e Sociedade Empresária Limitada.

Nota 2 – Demonstrações Contábeis previstas pela LEI

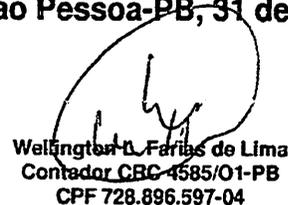
As Demonstrações Contábeis e Financeiras aqui apresentadas foram elaboradas em conformidade com a Lei 11.638/2007 e as Normas Brasileiras de Contabilidade NBC T 3 que trata dos Conceitos, Conteúdo, Estrutura e Nomenclatura das Demonstrações Contábeis.

Nota 3 – Regime de Tributação Livros Contábeis

A empresa utiliza a tributação simplificada pelo simples nacional com apuração dos impostos pelo regime de competência como rege a legislação Federal. O livro contábil é o Livro Diário, este transmitido via escrituração contábil digital para facilitar as fiscalizações dos órgãos competentes e instituições financeiras mostrando a boa saúde financeira da empresa. O livro Diário de 2024 é de nº 16, em anexo ao livro diário contém as Demonstrações Financeiras com comparativos com os exercícios de 2023 e 2024 conforme preceitua as normas da contabilidade e dos mercados financeiros deste país.

João Pessoa-PB, 31 de Dezembro de 2024.


Kellmer Marx Dias
 Sócio Administrador
 CPF 517.809.764-53


Wellington L. Farias de Lima
 Contador CRC 4585/01-PB
 CPF 728.896.597-04



Notas Explicativas das Demonstrações

Empresa: **COPY LINE COMERCIO E SERVICOS LTDA**

End.: **R LAURO TORRES, 50 - TAMBAUZINHO – CEP: 58.042-030 – João Pessoa/PB.**

NIRE: **252.0033329-2**

Nota 4 – Caixa e equivalentes de caixa

Inclui caixa, saldos em conta movimento, aplicações financeiras resgatáveis no prazo de até 90 dias das datas das transações e com risco insignificante de mudança de seu valor de mercado. As aplicações financeiras incluídas nos equivalentes de caixa, em sua maioria, são classificadas na categoria “ativos financeiros ao valor justo por meio do resultado”.

Nota 5 - Duplicatas a receber de clientes

As contas a receber de clientes representam os valores a receber de pessoas físicas e jurídicas a quem foi vendido os produtos comprovado através de emissão de notas fiscais eletrônicas e notas fiscais ao consumidor final eletrônica emitidas. Caso o prazo de recebimento seja equivalente a um ano ou menos, são classificadas no ativo circulante. Caso contrário, estão apresentadas no ativo não circulante.

Nota 6 – Bens e Direitos

Os Bens e Direitos do Ativo, assim como o Patrimônio Líquido estão em conformidade com seus efeitos valores. As Obrigações foram atualizadas e confirmadas pelos Bancos e Demais financiadores. No ativo imobilizado os terrenos e imóveis estão demonstrados ao valor aquisição conforme opção prevista no Pronunciamento Técnico CPC 27, aprovado pelo CFC – Conselho Federal de Contabilidade pela Resolução 1.177/09. Os demais itens de ativo imobilizado são demonstrados ao custo de aquisição, mais todos os gastos incorridos para colocar o bem em condições de uso.

João Pessoa-PB, 31 de Dezembro de 2024.


Kelyner Matix Dias
Sócio Administrador
CPF 517.809.764-53


Wellington L. Farias de Lima
Contador CRC 4585/O1-PB
CPF 728.896.597-04



Notas Explicativas das Demonstrações

Empresa: **COPY LINE COMERCIO E SERVICOS LTDA**

End.: **R LAURO TORRES, 50 - TAMBAUZINHO – CEP: 58.042-030 – João Pessoa/PB.**

NIRE: 252.0033329-2

Nota 7 – Faturamento Anual

A empresa teve um faturamento anual de 2024 de **R\$ 3.855.317,76** (Três milhões, oitocentos e cinquenta e cinco mil, trezentos e dezessete reais e setenta e seis centavos), referente à venda de produtos comprovados através de emissão de notas fiscais eletrônicas, locação de máquinas própria e a prestação de serviço. A empresa trabalha com Regime de Competência e fez a apuração dos impostos baseado na emissão das notas a base de cálculo é pelo valor total do faturamento.

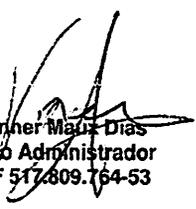
Nota 8 – DRE

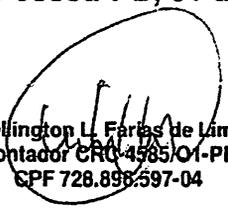
Na Demonstração de Resultado do Exercício – DRE apresentada neste balanço mostra um Resultado Líquido do Exercício em 31/12/2024 no valor de **R\$ 657.991,01** (seiscentos e cinquenta e sete mil, novecentos e noventa e um reais e um centavo). Grande parte das despesas e custos deduzidos dos lucros é proveniente das compras de mercadorias para composição de estoque e despesas com pessoal, administrativas e tributárias.

Nota 9 – DLPA

Demonstrado na DLPA – Demonstração dos Lucros ou Prejuízos Acumulados a empresa teve um lucro no exercício de 2024, de **R\$ 657.991,01** (seiscentos e cinquenta e sete mil, novecentos e noventa e um reais e um

João Pessoa-PB, 31 de Dezembro de 2024.


Kelyner Maia Dias
Sócio Administrador
CPF 517.809.764-53


Wellington L. Farias de Lima
Contador CRC 4585/O-1-PB
CPF 728.898.597-04



Notas Explicativas das Demonstrações

Empresa: **COPY LINE COMERCIO E SERVICOS LTDA**

End.: **R LAURO TORRES, 50 - TAMBAUZINHO – CEP: 58.042-030 – João Pessoa/PB.**

NIRE: 252.0033329-2

centavo).

Nota 10 – DMPL

Na Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido – DMPL ficou evidenciado que a empresa que teve um aumento em seu Patrimônio Líquido de **R\$ 657.991,01** (Seiscentos e cinquenta e sete mil, novecentos e noventa e um reais e um centavo) referente ao bom faturamento da empresa no ano de 2024, ficando assim com um patrimônio líquido no valor **R\$ 6.023.692,76** (Seis milhões, vinte e três mil, seiscentos e noventa e dois reais e setenta e seis centavos).

Nota 11 – Capital Social

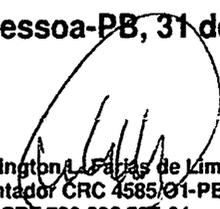
O Capital Social é 50.000,00 (Cinquenta mil reais), conforme evidenciado na Demonstração de Lucros como mostra a conta de Patrimônio Líquido totalmente integralizado.

Nota 12 – Análise Horizontal

A Análise Horizontal dedica-se a elucidar como está ocorrendo à evolução de cada item ou conjunto de itens constantes das demonstrações no decorrer dos tempos. É chamada de horizontal por duas razões: A) estabelece o primeiro ano ou ano-base para análise e a partir deste verifica qual foi à evolução nos anos seguintes; B) preocupa-se com o crescimento ou decréscimo de itens ou conjunto deles, ou seja, não compara um item com outro no mesmo período e sim o mesmo item a cada período.

João Pessoa-PB, 31 de Dezembro de 2024.


Kelmer Maux Dias
 Sócio Administrador
 CPF 517.809.764-53


Wellington L. Farias de Lima
 Contador CRC 4585/01-PB
 CPF 728.896.597-04



Notas Explicativas das Demonstrações

Empresa: **COPY LINE COMERCIO E SERVICOS LTDA**

End.: **R LAURO TORRES, 50 - TAMBAUZINHO – CEP: 58.042-030 – João Pessoa/PB.**

NIRE: 252.0033329-2

Com base nisso a empresa apresenta uma evolução patrimonial em determinado período de tempo, bem como o comportamento de cada conta da demonstração. O Ativo Total teve um Aumento de 14,23%, observa-se que o Ativo Circulante teve um aumento devido à conta de Clientes que aumentou 37,47%. O Ativo Não Circulante apresentou um aumento devido a imobilização de adiantamentos, apresentando assim uma elevação de 6,17%.

Observa-se que o Passivo Circulante teve um aumento devido à conta de fornecedores e obrigações trabalhistas e fiscais que ficou maior nesse ano, por isso apresentou um aumento de 24,13%.

O Passivo Não Circulante apresentou uma redução devido ao pagamento de empréstimo em longo prazo.

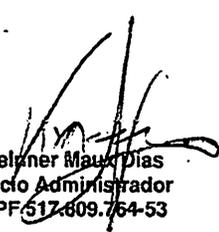
Somente com esses dados é que poderemos observar a evolução dos recursos dentro da empresa, e seus possíveis reflexos na situação financeira.

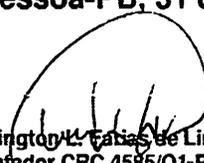
Nota 13 – Análise Vertical

A Análise Vertical, considerando um dos principais instrumentos de análise de estrutura patrimonial, consiste na determinação dos percentuais de cada conta ou cada grupo de contas de balanço patrimonial, em relação ao valor total do Ativo ou Passivo, determinando também a proporcionalidade das contas do demonstrativo de resultado em relação à Receita Líquida, considerando sua base.

Em relação ao que foi apresentada a empresa sofreu um aumento no Ativo e Passivo de 14,23% em relação aos anos 2023 e 2024, aumentando de **R\$ 6.568.432,38** (Seis Milhões Quinhentos e Sessenta e Oito Mil Quatrocentos e Trinta e Dois Reais e Trinta e Oito Centavos) para **R\$ 7.502.870,97** (Sete milhões, quinhentos e dois mil, oitocentos e setenta reais e noventa e sete centavos). O Ativo Circulante, em 2023,

João Pessoa-PB, 31 de Dezembro de 2024.


Kelyner Mauk Dias
Sócio Administrador
CPF 517.609.764-53


Wellington L. Farias de Lima
Contador CRC 4585/O1-PB
CPF 728.896.597-04

**Notas Explicativas das Demonstrações**Empresa: **COPY LINE COMERCIO E SERVICOS LTDA**End.: **R LAURO TORRES, 50 - TAMBAUZINHO – CEP: 58.042-030 – João Pessoa/PB.**NIRE: **252.0033329-2**

representava 25,75% do Ativo Total, passou a ser 30,98% em 2024. Enquanto o Passivo Circulante aumentou para 19,62% em 2024, com relação a 2023, que era de 18,05.

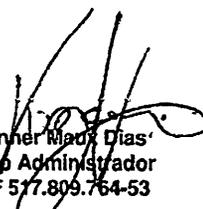
Verificou que a DRE sofreu um aumento em seu faturamento de 13,89% de 2023 para 2024.

Com esta análise, fica destacado que a empresa obteve um aumento no rendimento devido à evolução apresentada nos números que foram detalhados os desempenhos das contas do Balanço Patrimonial.

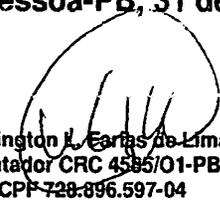
Nota 14 – Conclusões

As demonstrações e os índices financeiros levantados neste Balanço Patrimonial mostram que a empresa passa por um excelente momento e está propícia a realizar investimentos e participar de licitações fazendo assim um crescimento da empresa com proporção de curto prazo e, portanto, consolidar a saúde financeira e ainda garantir mais créditos para ampliação de seus negócios.

João Pessoa-PB, 31 de Dezembro de 2024.



Kelyner Manoel Dias
Sócio Administrador
CPF 577.809.764-53



Wellington L. Freitas de Lima
Contador CRC 4595/01-PB
CPF 728.896.597-04



Notas Explicativas das Demonstrações Contábeis

Relatório Descritivo do Contador

Empresa: COPY LINE COMERCIO E SERVICOS LTDA

End.: R LAURO TORRES, 50 - TAMBAUZINHO – CEP: 58.042-030 – João Pessoa/PB.

NIRE: 252.0033329-2

1 – Análise de Desempenho Financeiro e Economico

A análise de desempenho econômico-financeiro de uma empresa, demonstra basicamente três aspectos: a) A capacidade de solvência, ou seja, de honrar seus compromissos diante de terceiros; b) A capacidade de obter seus retornos pelos investimentos efetuados, isto é, a rentabilidade obtida diante dos recursos aplicados; c) A estrutura do endividamento por ela contraída, bem como a forma estrutural da aplicação deste recursos. obtidos.

Para averiguar a atual situação de solvência da empresa em estudo, serão utilizados os seguintes grupos de indicadores analíticos: Liquidez Geral, Solvência Geral, Endividamento Total e a Liquidez Corrente. As análises de eficiência operacional e de liquidez tradicional e dinâmica fornecerão as repercussões das políticas de investimento e de financiamento sobre a solvência conjuntural, enquanto as análises de estrutura e endividamento proverão ponderações acerca da solvência no longo prazo.

2 - Índice de Liquidez Geral (LG)

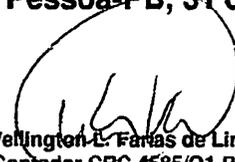
$$\text{ILG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realiz. A Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exig. A Longo Prazo}} = \frac{2.420.527,05}{1.479.178,21} = 1,64$$

A **Liquidez Geral** se encarrega do equacionamento da seguinte indagação: de quantos ativos imediatos – caixa e aplicações financeiras – e realizáveis no curto – ativo circulante – e no longo prazo – ativo realizável em longo prazo – dispõe uma empresa para liquidar cada unidade monetária devida a credores em iguais horizontes de tempo? Adotando o jargão “quanto maior, melhor” para interpretar a **LG**.

O índice em questão demonstra a boa capacidade que a empresa possui de sanar suas obrigações em curto e longo prazo, em visto que para cada R\$ 1,00 de passivo a curto e longo prazo a empresa possui R\$ 1,64 de ativos de curto e longo prazo.

João Pessoa-PB, 31 de Dezembro de 2024.


Kelyner Matux Dias
Sócio Administrador
CPF 517.809.764-53


Wellington L. Farias de Lima
Contador CRC 4585/01-PB
CPF 728.896.597-04



Notas Explicativas das Demonstrações Contábeis

Relatório Descritivo do Contador

Empresa: **COPY LINE COMERCIO E SERVICOS LTDA**

End.: **R LAURO TORRES, 50 - TAMBAUZINHO – CEP: 58.042-030 – João Pessoa/PB.**

NIRE: **252.0033329-2**

3 - Índice de Solvência Geral (ISG)

$$\text{ISG} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Exig. A Longo Prazo}} = \frac{7.502.870,97}{1.479.178,21} = 5,07$$

O índice de **Solvência Geral (ISG)** expressa o grau de garantia que a empresa dispõe em Ativos (totais), para pagamento do total de suas dívidas. Envolve além dos recursos líquidos, também os imobilizado. O resultado ">1" é recomendável à comprovação da boa situação financeira (o que demonstraria um equilíbrio nas contas da companhia), sendo certo que, quanto maior o resultado, melhor, em tese, seria a condição da empresa.

4 - Índice de Endividamento Total (IET)

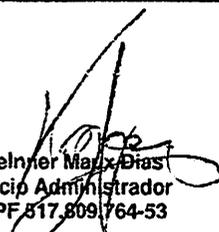
$$\text{IET} = \frac{\text{Passivo Circulante + Exig. A Longo Prazo}}{\text{Ativo Total}} = \frac{1.479.178,21}{7.502.870,97} = 0,20$$

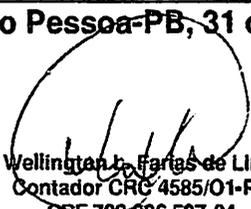
O **Índice de Endividamento Total** é utilizado largamente pelas empresas para identificar a proporção de ativos que uma empresa possui, mas que estão financiados por recursos de terceiros, ou seja, por dívidas que devem ser liquidados em data futura.

O cálculo é relativamente simples, pois deve-se pegar o total de capital de terceiros, composto pelos passivos de curto e de longo prazo e dividi-los pelo total de ativos que uma empresa possui. O valor percentual será encontrado multiplicando-se o resultado por 100. Vamos a um exemplo:

O que isso significa? Na teoria, quanto menor esse índice for melhor uma empresa estará, pois apresenta menor risco de inadimplência. Do ponto de vista financeiro, a empresa visivelmente possui uma menor dependência de capital de terceiros já que seu índice é de 0,20.

João Pessoa-PB, 31 de Dezembro de 2024.


Kelyner Malyx Dias
Sócio Administrador
CPF 817.809.764-53


Wellington L. Farias de Lima
Contador CRC 4585/01-PB
CPF 728.896.597-04



Notas Explicativas das Demonstrações Contábeis

Relatório Descritivo do Contador

Empresa: COPY LINE COMERCIO E SERVICOS LTDA

End.: R LAURO TORRES, 50 - TAMBAUZINHO – CEP: 58.042-030 – João Pessoa/PB.

NIRE: 252.0033329-2

5 - Índice de Liquidez Corrente (ILC)

$$\text{ILC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} = \frac{2.324.694,68}{1.472.006,51} = 1,58$$

Liquidez Corrente é calculada dividindo-se a soma dos direitos em curto prazo da empresa (contas de caixa, bancos, estoques e clientes a receber) pela soma das dívidas em curto prazo (empréstimos, financiamentos, impostos e fornecedores a pagar). Estas informações podem ser obtidas facilmente no Balanço Patrimonial, nos grupos Ativo Circulante e Passivo Circulante.

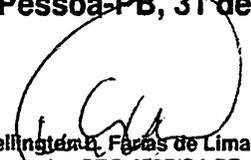
O índice em questão demonstra a boa capacidade que a empresa possui de sanar suas obrigações em curto prazo, em visto que para cada R\$ 1,00 de passivo a curto e longo prazo a empresa possui R\$ 1,43 de ativos.

6 – Conclusões

E finalmente, as demonstrações e os índices financeiros levantados neste Balanço Patrimonial mostram que a empresa apresenta situação econômico-financeira favorável, satisfazendo assim, tanto as exigências de órgãos contratantes e que, exigem “boa saúde financeira das empresas”, como também, se apresenta em consonância com a teoria dos estudos da administração financeira, no que diz respeito a obtenção e interpretação dos referidos indicadores financeiros, tudo dentro dos padrões aceitáveis.

João Pessoa-PB, 31 de Dezembro de 2024.


Keijner Mayra Dias
Sócio Administrador
CPF 517.809.764-53


Wellington L. Farias de Lima
Contador CRC 4585/01-PB
CPF 728.896.597-04



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
 Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
 Secretaria de Governo Digital
 Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

Página 15 de 15



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa COPY LINE COMERCIO E SERVICOS LTDA EPP consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
51780976453	KELNNER MAUX DIAS
72889659704	WELLINGTON LUIS FARIAS DE LIMA



JUCEP
DIGITAL

CERTIFICO O REGISTRO EM 28/04/2025 13:35 SOB N° 20252516672.
 PROTOCOLO: 252516672 DE 25/04/2025.
 CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12506925456. CNPJ DA SEDE: 0291469000110.
 NIRE: 25200333292. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 28/04/2025.
 COPY LINE COMERCIO E SERVICOS LTDA EPP

MARIA DE FATIMA VENTURA VENANCIO
 SECRETÁRIA-GERAL
www.redesim.pb.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 87544/25. Data: 08/07/2025 09:35. Responsável: Jorge B. da Silva.
 Impresso por convidado em 01/10/2025 10:01. Validação: 23E2.C749.6D7D.7523.EE79.F2DE.6F1E.8F6C.



GABINETE DO
PREFEITO



PORTARIA Nº 101/2025

Catolé do Rocha – PB, 30 de maio de 2025

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DE CATOLÉ DO ROCHA**, o Sr. Lauro Adolfo Maia Serafim, no uso de suas atribuições legais, especialmente no que lhe confere a Constituição Federal e a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

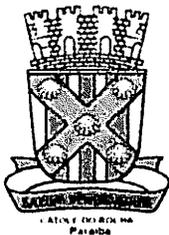
Art. 1º - *Designar* para exercer o cargo em comissão de “Fiscal de Contratos” do Município de Catolé do Rocha PB, com lotação na Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, o Sr. **RITCHIE MENDES DE LIMA**, para que o mesmo desempenhe todas as funções inerentes ao cargo ora ocupado.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 02 de junho de 2025.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Catolé do Rocha – PB, em 30 de maio de 2025.

Lauro Adolfo Maia Serafim
Prefeito Constitucional



DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO



CATOLÉ DO ROCHA-PB, SÁBADO – 31 DE MAIO DE 2025 – ANO 049 – Nº 3971 PARTE 1

ATOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 098/2025 Em, 30 de maio de 2025.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE CATOLÉ DO ROCHA, o Sr. Lauro Adolfo Maia Serafim, no uso de suas atribuições legais, especialmente no que lhe confere a Constituição Federal e a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar do cargo em comissão de "Fiscal de Contratos" do Município de Catolé do Rocha – PB, com lotação na Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, o Sr. Natan Pereira de Andrade.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Catolé do Rocha – PB, em 30 de maio de 2025.

LAURO ADOLFO MAIA SERAFIM
Prefeito Constitucional

PORTARIA Nº 099/2025 Em, 30 de maio de 2025.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE CATOLÉ DO ROCHA, o Sr. Lauro Adolfo Maia Serafim, no uso de suas atribuições legais, especialmente no que lhe confere a Constituição Federal e a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar do cargo em comissão de "Coordenador de Apoio Administrativo" do Município de Catolé do Rocha – PB, com lotação na Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, o Sr. Amadeu Carneiro de Freitas Filho.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Catolé do Rocha – PB, em 30 de maio de 2025.

LAURO ADOLFO MAIA SERAFIM
Prefeito Constitucional

PORTARIA Nº. 100/2025 Em, 30 de maio de 2025.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE CATOLÉ DO ROCHA, o Sr. Lauro Adolfo Maia Serafim, no uso de suas atribuições legais, especialmente no que lhe confere a Constituição Federal e a Lei Orgânica do Município,

Considerando o disposto no inciso VI, do art. 73 da Lei Orgânica Municipal.

Considerando requerimento da parte interessada:

Considerando o disposto no artigo 81, inciso I, da Lei Municipal nº 973 de 16 março de 2005, com alterações posteriores e demais disposições legais aplicáveis a espécie, etc.

RESOLVE:

Art. 1º - Desligar do quadro permanente de pessoal do Município de Catolé do Rocha/PB, o servidor FÁBIO DE OLIVEIRA FONSECA, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, sob número de matrícula 10961, no cargo de "Técnico de Radiologia".

Art. 2º - O desligamento de que trata a presente Portaria atende a solicitação do referido servidor, conforme expediente encaminhado ao Executivo Municipal, datado de 09 de maio de 2025.

Art. 3º - Determinar a Secretaria de Administração promova as providências de praxe.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Catolé do Rocha – PB, em 30 de maio de 2025.

LAURO ADOLFO MAIA SERAFIM
Prefeito Constitucional

PORTARIA Nº 101/2025 Em, 30 de maio de 2025.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE CATOLÉ DO ROCHA, o Sr. Lauro Adolfo Maia Serafim, no uso de suas atribuições legais, especialmente no que lhe confere a Constituição Federal e a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar para exercer o cargo em comissão de "Fiscal de Contratos" do Município de Catolé do Rocha – PB, com lotação na Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, o Sr. RITCHIE MENDES DE LIMA, para que o mesmo desempenhe todas as funções inerentes ao cargo ora ocupado.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 02 de junho de 2025.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Catolé do Rocha – PB, em 30 de maio de 2025.

LAURO ADOLFO MAIA SERAFIM
Prefeito Constitucional

PORTARIA Nº 102/2025 Em, 30 de maio de 2025.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE CATOLÉ DO ROCHA, o Sr. Lauro Adolfo Maia Serafim, no uso de suas atribuições legais, especialmente no que lhe confere a Constituição Federal e a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear para exercer o cargo em comissão de "Membro da Equipe de Apoio", do Município de Catolé do Rocha-PB, com lotação na Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, o Sr. NATAN PEREIRA DE ANDRADE para que o mesmo desempenhe todas as funções inerentes ao cargo ora ocupado.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 02 de junho de 2025.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Catolé do Rocha – PB, em 30 de maio de 2025.

LAURO ADOLFO MAIA SERAFIM
Prefeito Constitucional

PORTARIA Nº 103/2025 Em, 30 de maio de 2025.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE CATOLÉ DO ROCHA, no uso de suas atribuições legais, especialmente no que lhe confere a Constituição Federal e a Lei Orgânica Municipal,

PORTARIA Nº 171/2023

Catolé do Rocha – PB, 11 de agosto de 2023

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DE CATOLÉ DO ROCHA**, o Sr. Lauro Adolfo Maia Serafim, no uso de suas atribuições legais, especialmente no que lhe confere a Constituição Federal e a Lei Orgânica do Município e ainda em observância ao disposto na Lei Federal nº.14.133, de 01 de abril de 2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos) e ao disposto no Decreto Municipal nº. 032 de 26 de julho de 2023, que regulamenta as licitações públicas e os contratos administrativos, no âmbito dos órgãos e entidades da Administração Pública direta, autárquica e fundacional vinculados ao Poder Executivo Municipal do Catolé do Rocha/PB, conforme consta nos Artigos 17 e 18 e seus anexos:

RESOLVE:

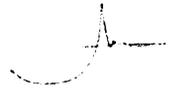
Art. 1º - Nomear para exercer o cargo em comissão de **Gestor de Contratos** do Município de Catolé do Rocha – PB, com lotação na Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, o Sr. **CHARLY DE MEDEIROS DIAS**, para que o mesmo desempenhe todas as funções inerentes ao cargo ora ocupado.

Art. 2º - O Gestor de Contratos de que trata esta portaria é nomeado em razão de atribuições específicas, que se aplicam também em observância as disposições da Lei Federal nº. 8.666/1993 e suas alterações, da Lei Federal nº. 10.520/2002 e suas alterações e do Decreto nº10.024/2019, com exercício enquanto durar a sua vigência.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 01 de agosto de 2023.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Catolé do Rocha – PB, em 11 de agosto de 2023.


Lauro Adolfo Maia Serafim
Prefeito Constitucional



DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO

122
PMCR
Fis: 211
vto

CATOLÉ DO ROCHA-PB, SÁBADO – 12 DE AGOSTO DE 2023 – ANO 047 – Nº 3568 – PARTE 1

Art 4º - Designar, a Sra LIGIANE VÍRGÍNIA FILGUEIRAS SALDANHA e o Sr JOÃO PAULO VIEIRA DE OLIVEIRA, para compor a Equipe de Apoio ao Pregão, devendo os mesmos desempenharem todas as funções inerentes ao seu cargo

Art. 5º - A Comissão de Licitação, o Pregoeiro e a Equipe de Pregão de que trata esta portaria são designados em razão de atribuições específicas, em observância as disposições da Lei Federal nº. 8.666/1993 e suas alterações, da Lei Federal nº 10.520/2002 e suas alterações e do Decreto nº10.024/2019, com exercício enquanto durar a sua vigência

Art 6º - O Presidente da CPL e Pregoeiro Oficial poderão ser designados como substitutos um do outro, quando necessário, bem como os membros efetivos, poderão ser designados para substituir os demais em ambas as comissões, conforme a necessidade, ficando obrigatória a sua designação em ata

Art. 7º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 01 de agosto de 2023.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Catolé do Rocha – PB, em 11 de agosto de 2023

LAURO ADOLFO MAIA SERAFIM
Prefeito Constitucional

PORTARIA Nº 171/2023 Em, 11 de agosto de 2023.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE CATOLÉ DO ROCHA, o Sr Lauro Adolfo Maia Serafim, no uso de suas atribuições legais, especialmente no que lhe confere a Constituição Federal e a Lei Orgânica do Município e ainda em observância ao disposto na Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos) e ao disposto no Decreto Municipal nº 032 de 26 de julho de 2023, que regulamenta as licitações públicas e os contratos administrativos, no âmbito dos órgãos e entidades da Administração Pública direta, autárquica e fundacional vinculados ao Poder Executivo Municipal do Catolé do Rocha/PB, conforme consta nos Artigos 17 e 18 e seus anexos,

RESOLVE

Art 1º - Nomear para exercer o cargo em comissão de Gestor de Contratos do Município de Catolé do Rocha – PB, com lotação na Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, o Sr CHARLY DE MEDEIROS DIAS, para que o mesmo desempenhe todas as funções inerentes ao cargo ora ocupado.

Art 2º - O Gestor de Contratos de que trata esta portaria é nomeado em razão de atribuições específicas, que se aplicam também em observância as disposições da Lei Federal nº. 8.666/1993 e suas alterações, da Lei Federal nº 10.520/2002 e suas alterações e do Decreto nº10.024/2019, com exercício enquanto durar a sua vigência.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 01 de agosto de 2023.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Catolé do Rocha – PB, em 11 de agosto de 2023

LAURO ADOLFO MAIA SERAFIM
Prefeito Constitucional

PORTARIA Nº 172/2023

Em, 11 de agosto de 2023.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE CATOLÉ DO ROCHA, o Sr. Lauro Adolfo Maia Serafim, no uso de suas atribuições legais, especialmente no que lhe confere a Constituição Federal e a Lei Orgânica do Município e ainda em observância ao disposto na Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos) e ao disposto no Decreto Municipal nº 032 de 26 de julho de 2023, que regulamenta as licitações públicas e os contratos administrativos, no âmbito dos órgãos e entidades da Administração Pública direta, autárquica e fundacional vinculados ao Poder Executivo Municipal do Catolé do Rocha/PB, conforme consta nos Artigos 17 e 18 e seus anexos,

RESOLVE

Art 1º - Nomear para exercer o cargo em comissão de Fiscal de Contratos do Município de Catolé do Rocha – PB, com lotação na Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, o Sr NATAN PEREIRA DE ANDRADE, para que o mesmo desempenhe todas as funções inerentes ao cargo ora ocupado.

Art. 2º - O Fiscal de Contratos de que trata esta portaria é nomeado em razão de atribuições específicas, que se aplicam também em observância as disposições da Lei Federal nº. 8.666/1993 e suas alterações, da Lei Federal nº. 10.520/2002 e suas alterações e do Decreto nº10.024/2019, com exercício enquanto durar a sua vigência.

Art 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 01 de agosto de 2023

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal de Catolé do Rocha – PB, em 11 de agosto de 2023

LAURO ADOLFO MAIA SERAFIM
Prefeito Constitucional

PORTARIA Nº 173/2023 Em, 11 de agosto de 2023.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE CATOLÉ DO ROCHA, no uso de suas atribuições legais, especialmente no que lhe confere a Constituição Federal e a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o disposto no inciso II, do artigo 37, da Constituição Federal do Brasil e nos incisos VI e XI, do Art. 73, da Lei Orgânica Municipal:

CONSIDERANDO as LC Municipal nº 004/2021, de 03 de novembro de 2021; LC Municipal nº 005/2022, de 31 de janeiro de 2022; LC Municipal nº 007/2022, de 02 de março de 2022; LC Municipal nº 009/2022, de 18 de maio de 2022; LC Municipal nº 011/2022, de 03 de agosto de 2022; LC Municipal nº 012/2022, de 11 de outubro de 2022; LC Municipal nº 013/2022, de 21 de outubro de 2022; LC Municipal nº 015/2022, de 10 de novembro de 2022; LC Municipal nº 016/2022, de 12 de dezembro de 2022 e LC Municipal nº 003, de 14 de julho de 2023.

CONSIDERANDO o Edital do Concurso Público nº 001/2022 e suas retificações, para preenchimento de vagas no quadro de pessoal efetivo da Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha-PB;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 019, de 10 de maio de 2023, a ordem de classificação final dos candidatos e o Edital de Convocação nº 001/2023;

CONSIDERANDO a oportunidade e conveniência da Administração Pública, pela necessidade do Serviço Público Municipal,

RESOLVE

Art 1º - Nomear, a Sra ALANA TALLINE DE SOUSA ROCHA, aprovado (a) no concurso público 001/2022 realizado pela Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha-PB, para integrar o quadro

5



RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 08/07/2025 às 09:34:56 foi protocolizado o documento sob o N° 87547/25 da subcategoria Contratos , exercício 2025, referente a(o) Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Jorge Bandeira da Silva.

Número do Contrato: 000001042025

Data da Publicação: 16/06/2025

Data da Assinatura: 13/06/2025

Data Final do Contrato: 31/12/2025

Valor Contratado: R\$ 35.000,00

Situação do Contrato: Vigente

Objeto: Aquisição de papel couche fosco destinado a imagens radiológicas de tomografia computadorizada para atender as demandas do CDI, deste Município, devido ao fracasso da Dispensa nº 18/2025

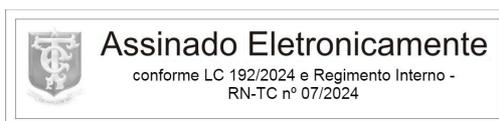
Contratado (Nome): COPY LINE

Contratado (CNPJ): 02.914.690/0001-10

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Documento	Informado?	Autenticação
Comprovante de publicidade	Sim	6d0bbd31824979c8b34d880cf476bac0
Comprovações de regularidade da contratada	Sim	23e2c7496d7d7523ee79f2de6f1e8f6c
Comprovação da existência de dotação orçamentária	Sim	9314b97e63cc8982d7d586fb92918673
Contrato ou instrumento equivalente	Sim	ea65f4f04d93e2177a4a5f280a266745
Designação da fiscalização técnica do contrato	Sim	943a879f2a9ff57f2320f1feb89f2f28
Designação do fiscal administrativo do contrato	Sim	943a879f2a9ff57f2320f1feb89f2f28
Designação do gestor do contrato	Sim	943a879f2a9ff57f2320f1feb89f2f28

João Pessoa, 08 de Julho de 2025



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB

**Documento:** 87544/25**Subcategoria:** Licitações**Jurisdicionado:** Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha**Exercício:** 2025

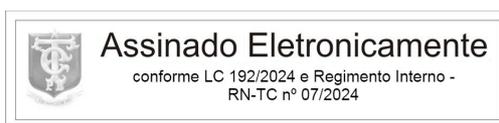
CERTIDÃO

CERTIDÃO DE ANEXAÇÃO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 08/07/2025 às 09:35h o usuário TRAMITA (operação automática) anexou o Documento 87547/25 ao Documento 87544/25, tendo sido copiados os seguintes arquivos para os autos eletrônicos do Documento 87544/25:

Documento	Páginas	Autenticação
Contrato ou instrumento equivalente	54 - 57	ea65f4f04d93e2177a4a5f280a266745
Designação da fiscalização técnica do contrato	58 - 61	943a879f2a9ff57f2320f1feb89f2f28
Comprovante de publicidade	62 - 66	6d0bbd31824979c8b34d880cf476bac0
Designação do gestor do contrato	67 - 70	943a879f2a9ff57f2320f1feb89f2f28
Comprovação da existência de dotação orçamentária	71	9314b97e63cc8982d7d586fb92918673
Comprovantes de regularidade da contratada	72 - 118	23e2c7496d7d7523ee79f2de6f1e8f6c
Designação do fiscal administrativo do contrato	119 - 122	943a879f2a9ff57f2320f1feb89f2f28
RECIBO PROTOCOLO	123	f397945a21c91094e1a30498cf17da0f

João Pessoa, 08 de Julho de 2025



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB